



ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia dezenove de outubro de dois mil e vinte e um e encerramento à zero hora do dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **trigésima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira com a participação dos Ex.mos Ministros Mauricio Godinho Delgado e Alexandre de Souza Agra Belmonte. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-AIRR - 21830-09.2016.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A, Advogado: Dr. Jacqueline Suminsky Mallet, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ALMIR SILVA DA ROSA, Advogado: Dr. Régis Bosquerolli Prestes, Advogado: Dr. Jéferson Rodrigues da Silva, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 20066-06.2016.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUBCONDOMÍNIO PRAIA DE BELAS SHOPPING CENTER, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): CRISTIANO CARDOSO, Advogado: Dr. César Luís Piva, Advogado: Dr. Wilma Anna Dinnebier, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11464-03.2017.5.15.0060 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ILCIA APARECIDA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Ana Francisco dos Santos Tannus, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Millene Alves da Fonseca, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 88300-61.1994.5.02.0035 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Guilherme de Sá Demenato, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE LUIZ ORTIZ, Advogado: Dr. Paulo Cornacchioni, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogado: Dr. Fábio Alexandre Stefani, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, HAMILTON LUCAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mariana Rosa de Almeida Mello, Advogado: Dr. Roberto Leonessa, Advogada: Dra. Betina Ammirante Prado, MASSA FALIDA de DCI-EDITORIA JORNALISTICA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Bicudo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Gogoni, Advogado: Dr. Roberto Leonessa, Advogada: Dra. Betina Ammirante Prado, MASSA FALIDA de IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FORMULARIOS LTDA, Advogada: Dra. Mariana Rosa de Almeida Mello, Advogado: Dr. Antônio Carlos Gogoni, Advogado: Dr. Roberto Leonessa, Advogada: Dra. Betina Ammirante Prado, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10931-65.2017.5.15.0053 da 15ª Região**, Relator:



Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DOMINGOS MESSIAS PIRES, Advogada: Dra. Taísa Pedrosa Laiter, Recorrido(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Agnes Corinaldesi Geraldo, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1409-89.2013.5.15.0041 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): LUIZ ROBERTO DE BARROS, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1111-57.2019.5.20.0006 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANA LUCIA SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Dalmo de Figueiredo Bezerra, Recorrido(s): FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE, Advogado: Dr. Alan da Fonseca Sá Barreto de Freitas, Advogada: Dra. Irienne Ferreira Santana, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 743-57.2014.5.02.0351 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ISRAEL GONCALVES SANCHES, Advogado: Dr. Cláudio Scopim da Rosa, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): PRODEC PROTECAO E DECORACAO DE METAIS LTDA, Advogado: Dr. Jorge Name Maluf Neto, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 78300-75.2001.5.01.0005 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TV ÔMEGA LTDA., Advogada: Dra. Carina de Souza Castro, Embargado(a): LEILA FERREIRA PARADA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Márcio Machado, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 10316-96.2016.5.03.0036 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Embargado(a): LILIAM MARIA DA FONSECA, Advogado: Dr. Leonardo Júnio Paiva Duriguetto, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-ARR - 1755-87.2016.5.21.0002 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado: Dr. Leonardo Dias de Almeida, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA E EMPRESAS PRESTADORAS NO SERVIÇO ELÉTRICO E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Zoraide de Castro Coelho, UNIMED NATAL SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barbin, Decisão:



Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 545-13.2018.5.13.0015 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AGICAM AGROINDUSTRIA DO CAMARATUBA S/A, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Embargado(a): CAMPO ALEGRE AGRICULTURA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Jonathan Oliveira de Pontes, HERALDO CORREIA RODRIGUES DE ATAIDE, Advogado: Dr. Agostinho Camelo Barbosa Cândido, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RRAg - 1000461-07.2018.5.02.0013 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): JR77 REPRESENTACOES LTDA - EPP, Advogada: Dra. Renata de Oliveira Nunes, LARISSA PEPE CAMPOS AMBAR, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Camargo Rodrigues, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1000460-06.2016.5.02.0720 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): THIAGO ANTUNES CAVALCA REIS LOBO, Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Agravado(s): DE RAPHAEL & ASSOCIADOS LTDA - EPP, JOSE ROBERTO DE RAPHAEL, TWICE 360 PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA., Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 100733-24.2017.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEANDRO MARTINS DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Carolina Tupinambá Faria, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gomes Gonçalves, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 100431-64.2019.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTONIO EDSON SOUZA ANDRADE, Advogado: Dr. Fabiano Veronesi de Almeida, Agravado(s): VIA MADUREIRA AUTOCENTER COMERCIO DE AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Leal Silva, Advogado: Dr. Alexandra Cristina Braga Feitosa Serafim, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 100065-06.2019.5.01.0027 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Carolina Tupinambá Faria, Agravado(s): SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Pulucena Pereira Medeiros Malta Silva, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o



processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 64800-12.2003.5.01.0056 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERGIO LUIZ BURGER E OUTRA, Advogado: Dr. Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Agravado(s): BRUNO BUCHNER, Advogado: Dr. Eduardo Rozensajn, FLY S/A LINHAS AEREAS E OUTROS, Advogado: Dr. José Cláudio Ferreira Barbosa, IRACILDE BALLIN MANDELLI, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, RICARDO LUIZ BUERGER, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 37300-93.2007.5.02.0058 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZOO VAREJO DIGITAL, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimaraes, Agravado(s): ADHEMAR LUIZ VOLPE, KELLY CRISTINA AGUIAR, Advogado: Dr. Aristides Barbosa Faria, Advogado: Dr. Guilherme dos Santos Faria, PANASHOP COMERCIAL LTDA - ME, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Bueno de Souza, RODRIGO LUIZ LATARO VOLPE, SONIA MARIA PAPALEO VOLPE, WATERFRONT ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RRAg - 25000-58.2019.5.24.0061 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Advogado: Dr. Celso de Moraes e Castro, Advogado: Dr. Antenor Francisco Gonçalves da Silva, Agravado(s): MARIA DAS DORES ANEQUINI, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ED-AIRR - 24057-67.2020.5.24.0041 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Agravado(s): MARCOS ANTONIO LOUREIRO PANOVITCH, Advogado: Dr. Luiz Felipe de Medeiros Guimarães, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 20830-04.2017.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE FUNDAÇÕES ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO SUL - SEMAPI, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 20680-44.2017.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode,



Agravado(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL - SINPROVERGS, Advogado: Dr. Álvaro Otávio R. Silva, Advogado: Dr. Roberto Piva Paim, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 20411-49.2020.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OLEOPLAN S.A. ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO, Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Advogado: Dr. Amanda Carolina Wicteky, Advogado: Dr. Braulio da Silva de Matos, Advogado: Dr. Joel Colpo, Agravado(s): ÉLCIO JOSÉ BENETTI, Advogado: Dr. Décio Fochesatto, Advogado: Dr. José Miraldo Benazzi, Advogado: Dr. Bernardo Machado Zanatta, Advogado: Dr. Thomaz Juliano Burin Fochesatto, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 12832-47.2016.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTONIO BENEDITO PASQUALINI, Advogado: Dr. Fernando César Cassiani da Costa, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Advogado: Dr. Patricia Pagni Correa, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 12060-35.2017.5.18.0017 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAPHAEL REIS DA SILVA, Advogada: Dra. Viviane Pereira Costa, Agravado(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 12027-65.2014.5.18.0012 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): C & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogada: Dra. Jaqueline Guerra de Moraes, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogada: Dra. Gláucia Maria Cardoso Fassa de Araújo, Agravado(s): GILVAN ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Pimenta Carneiro, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RRAg - 11766-57.2019.5.18.0002 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA. - FACULDADE CAMBURY, Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogada: Dra. Jaqueline Guerra de Moraes, Agravado(s): ELEANDRA NEVES LEITE, Advogado: Dr. Alecssandro Regal Dutra, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ED-AIRR - 11445-98.2019.5.18.0009 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RONALDO SILVA TELES, Advogado: Dr. Luis Gustavo Nicoli, Agravado(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10950-25.2019.5.03.0186 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): RUDY DAYRELL, Advogado: Dr. Thiago Sobreira Alvares Correa, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ED-AIRR - 2472-26.2015.5.02.0047 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILVIA ROSSANA CANCELIERI, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): G4S MONITORAMENTO E SISTEMAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Clodomiro Vergueiro P. Filho, Advogado: Dr. Fabio Romeu Canton Filho, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 1647-81.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): LUIS CARLOS LOPES FORTUNA, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 21202-55.2014.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO, Advogado: Dr. Admar Severo Neto, Advogado: Dr. Adriana Bertolin, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Antonio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Paula Ferreira Krieger, Advogado: Dr. Pedro Luiz Correa Osorio, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 5696-61.2012.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Fernando Rodrigues Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Recorrido(s): DANIEL DA COSTA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): S.I. FLORIANÓPOLIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Iuri Valente Rochefort de Andrade, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 830-14.2013.5.08.0114 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MIRIAN



JARDIM LIMA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 100495-19.2016.5.01.0073 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAMIRES MONTEIRO MARQUES, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogada: Dra. Carina Pires Sardinha, Advogada: Dra. Beatriz Bione Pereira, Agravado(s): MARISA LOJAS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Raíssa Bressanim Tokunaga, Advogado: Dr. Rodrigo Papazian Pinho, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11504-02.2016.5.03.0109 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAPHAEL DE SALES SATURNINO, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): BANCO FIDIS DE INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11201-74.2016.5.03.0048 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, TAMIRIS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Agravado(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10281-55.2017.5.03.0084 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): DOMINGOS DIVINO MOTA SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, JORGE GASPAR MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Agravado(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Rita Alcyone Soares Navarro, Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Advogado: Dr. Daniel Estevão Lino de Souza, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 688-17.2016.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARMEM CELIA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Philipe Santos Almeida, Agravado(s): HYPERMARCAS S.A., Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici, Advogado: Dr. Fernando Gargantini de Moraes, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1000183-49.2016.5.02.0086 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s) e Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Felipe Carvalho de Camargo Aranha, MARCELLO SOARES, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20856-83.2014.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. Rachel de Souza Ferreira Gutierrez, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Agravado(s): CF SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Advogada: Dra. Carolina Nasi de Azevedo, MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Dayse Linchen, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11413-65.2015.5.03.0134 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costas Dias, Agravado(s): BRUNO MENDES SILVA, Advogado: Dr. Mário Aislan Moreira Correa, TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11186-48.2016.5.09.0013 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): GILDA MARIS OLIVEIRA VARGAS, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 553-49.2017.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Bárbara Braun Rizk, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): WALDIR RODRIGUES, Advogada: Dra. Josânia Pretto Couto, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1001443-45.2019.5.02.0608 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): DAVI SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Adriano Alves de Araújo, PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 963-08.2013.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JULIANA CRISTINA CRISPIM TAVARES BENETAO, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva,



Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 10008-98.2016.5.03.0185 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): AUTOBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. André Gustavo Souza Fróes de Aguiar, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogada: Dra. Maria Adrianna Lobo Leao de Mattos, Agravado(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Augusta de Moura Souza, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Max Casado de Melo, Procurador: Dr. Gustavo de Campos Corrêa Oliveira, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 20699-94.2015.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): ANTONIA SANTOS DE RAMOS, Advogado: Dr. Tais de Oliveira Fernandes, Advogado: Dr. Fabricio Rui Kersch, COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 462-76.2019.5.11.0351 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): DEYSE BINDA DE PAULA, ERICK DOS SANTOS AMORIM - EPP, Advogado: Dr. João Lucas Pantoja Vieira, Advogado: Dr. José Ricardo Vieira de Barros Puça Filho, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20773-55.2019.5.04.0231 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogada: Dra. Ana Carolina Silveira Sardi, Advogado: Dr. Victor de Almeida Silveira, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP E OUTRAS, LUIZ CARLOS MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Chuvas, Advogado: Dr. Teodoro Manuel da Silva, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000812-70.2019.5.02.0004 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALONSO ALVES SANTA ROSA, Advogado: Dr. Jesonias Sales de Souza, Recorrido(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS IPANEMA FOODS - EIRELI, Advogado: Dr. João Agostinho Monteiro Trindade, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 21116-18.2017.5.04.0103 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador:



Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO, Advogado: Dr. Guilherme Goldani, ILMA IBRAIMA DA CUNHA PETER, Advogado: Dr. Andiará Portantiolo Conceição, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 933-04.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIO ELIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 852-48.2014.5.05.0461 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VANESSA BRUGNERA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10606-31.2016.5.09.0041 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): KAOE KALUAN SANTOS, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1078-06.2017.5.09.0245 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDENILSON CESAR MIRANDA, Advogado: Dr. José Edilson Gonçalves, Advogado: Dr. Leandro Pereira Campos, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Gerson Vanzin Moura da Silva, Advogado: Dr. Jaime Oliveira Penteado, Advogado: Dr. Vanzin e Penteado Advogados, POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Wagner Roberto Pereira de Lima, Advogado: Dr. Cezar Verbicaro Moreira Pais, Advogado: Dr. Felipe José Ferreira Pacheco, Advogado: Dr. Carlos Arauz Filho, Advogado: Dr. Izabel Carolina de Abreu Guimaraes Michelato, Advogado: Dr. Rafael Munhoz Fernandes, Advogado: Dr. Rodrigo Liberatti Dona, Advogado: Dr. Luiz Felipe Azeredo, Advogado: Dr. Nayara Tscha de Assis, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 666-06.2019.5.21.0008 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENTIL & PEDROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BELEZA LTDA., Advogada: Dra. Diane Moreira dos Santos Farias, Advogada: Dra. Diana Ribeiro Dantas Pontes, Agravado(s): MARIA FABIANA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Jose de Lima Filho, Advogado: Dr. Beatriz de Lemos Romão, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do



novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1173-62.2017.5.06.0231 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Recorrido(s): HENRIQUE GOMES DE MELO, Advogada: Dra. Mônica de Moraes dos Santos, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 21211-53.2015.5.04.0221 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JSL S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Advogado: Dr. Nilton Correia, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GUAÍBA, Advogado: Dr. João Batista Wolff Gonçalves de Oliveira, Embargado(a): SINPACEL- RS- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE CELULOSE, PAPEL, PAPELÃO, ARTEFATOS, CORTICA DE GUAIBA - RS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 591-20.2010.5.06.0001 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MANOEL DIONIZIO DA SILVA E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Geruza Correia Elvas, Embargado(a): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Sueny Andréa Oda, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1001234-83.2017.5.02.0402 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENIVAL FIRMINO TORRES, Advogado: Dr. Jeferson dos Reis Guedes, Agravado(s): PRECISA LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Faleck, Advogado: Dr. Samuel Henrique Cardoso, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11653-54.2016.5.09.0004 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JAQUELINE VANESSA RIBEIRO MARCONDES, Advogado: Dr. Lizandra de Almeida Tres Lacerda, Advogado: Dr. Eraldo Lacerda Júnior, VERBA SERVICO NACIONAL DE COBRANCA LTDA, Advogado: Dr. Rafael Ribas de Souza, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11070-16.2016.5.15.0097 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): DANIEL ZACHI, Advogado: Dr. Leo Souto Neumann, Advogado: Dr. Renato Duarte dos Passos Filho, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020,



que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10309-27.2019.5.03.0060 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Joana Angélica Mendes Rodrigues, Advogada: Dra. Marina Martins da Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogada: Dra. Dafne Braga Linhares Andrade, Advogado: Dr. Adriano Josafa da Silva, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1228-44.2015.5.07.0008 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Maria Lucia Menezes Gadotti, Agravado(s): HIPOLITO RODRIGUES MACIEL LIMA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena, Advogada: Dra. Emanuella Clara Gomes da Silva, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 20327-20.2015.5.04.0772 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DE LAJEADO - SICREDI INTEGRACAO RS/MG, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): VANIA MARLISE POERSCH JURACH, Advogado: Dr. Ridan Colognese, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1740-43.2014.5.02.0447 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ACT EXPORTACAO LTDA, Advogada: Dra. Daniella Castro Revoredo, Advogado: Dr. Renato Rimoli Martins Ribeiro, TERMINAL XXXIX DE SANTOS S.A, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s) e Recorrido(s): CARAMURU ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Otávio César da Silva, JOSE ALBERTO DAMASCENA BISPO, Advogado: Dr. Válter Tavares, LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, MONTMAN MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, Advogada: Dra. Caroline Rodrigues Crespo Dizioli, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1485-42.2015.5.17.0121 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): ERLANE DA SILVA, Advogado: Dr. Alex de Freitas Rosetti, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Luciano



Kelly do Nascimento, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, SUZANO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Werner Braun Rizk, Advogado: Dr. Jose Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Dr. Matheus Pertence Couto, Advogado: Dr. Carla Gusman Zouain, Advogada: Dra. Barbara Braun Rizk, Agravado(s) e Recorrido(s): GARRA ESCOLTA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, Advogado: Dr. Mariana Menon Leal, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1093-37.2010.5.04.0381 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): MILDRED TADIANE SPARREBERGER, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1002456-21.2016.5.02.0435 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARCELO NORIAKE SAKAI, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Advogado: Dr. José de Haro Hernandez Júnior, PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Rossana Helena de Santana, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 11098-72.2017.5.03.0035 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO, SIDERURGIA, MONTADORAS DE VEÍCULOS, AUTO-PEÇAS, FUNDIÇÃO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE JUIZ DE FORA E REGIÃO, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Advogada: Dra. Gilziene de Oliveira Freitas, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1000091-62.2016.5.02.0089 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA LITHOGRÁFICA YPIRANGA E OUTRA, Advogado: Dr. Renata Leite Santos, Advogado: Dr. Carlos Albero Mari da Silva, EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, MARBI ADMINISTRAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Cecília Sérvulo da Cunha Schutzer, Agravado(s): ORSINI RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Lima Russo, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 5-92.2017.5.03.0074 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): ADMIR JOSÉ DIAS, Advogado: Dr. Rodrigo Castro de Oliveira, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Decisão: Retirado de pauta a pedido do



Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1950-04.2019.5.10.0801 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Procurador: Dr. Marcilio Moura Mendes, Agravado(s): ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 748-31.2018.5.08.0203 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): ODAIR AIRES MACHADO, Advogado: Dr. Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem, Advogado: Dr. José Robenildo Sousa Júnior, PARGEL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Flavio Augusto Teixeira Dias, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 101780-64.2016.5.01.0035 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Paula Brezinski Torrão, Advogado: Dr. Victor Neves e Figueiredo, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 87-73.2019.5.08.0120 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Loana Lia Gentil Uliana, Procuradora: Dra. Gisele Santos Fernandes Góes, Recorrido(s): GREENEX INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAO DE MADEIRAS LTDA, Advogado: Dr. Antonio Henrique Forte Moreno, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 1000755-23.2016.5.02.0468 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): GERALDO APARECIDO GOMES, Advogado: Dr. Ana Claudia Guidolin Bianchin, Agravado(s) e Recorrido(s): THERASKIN FARMACEUTICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Secolin, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1299-18.2015.5.05.0003 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIANA MOURA SILVANY E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Oliveira, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020,



que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20057-49.2018.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): RICARDO WASTOWSKI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 2313-96.2015.5.09.0012 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ANDERSON PAITER, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Advogada: Dra. Gisele Filippetto, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 736-95.2017.5.12.0023 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NÁDIA ANA VOIDILA E OUTROS, Advogado: Dr. Alex Herder de Moraes, Advogado: Dr. Luciane Pinto Bordin, Agravado(s): ANTÔNIO TAURINO PATRÍCIO, Advogado: Dr. Allexsandre Lückmann Gerent, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 731-77.2019.5.22.0103 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ANTONIO LAERT GONCALVES MOURA E OUTRA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Alzimidio Pires de Araujo, EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 100730-34.2017.5.01.0078 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARCUS PAULINI GOMES, Advogado: Dr. Monsueto Rodrigues Silva de Oliveira, Embargado(a): ABS GROUP SERVICES DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Domingos Antonio Fortunato Netto, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1000588-51.2016.5.02.0065 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César de Paula Guimarães Baía, Advogada: Dra. Maria Adrianna Lobo Leão de Mattos, Agravado(s): OMAR DE CARVALHO PAIVA NETO, Advogada: Dra. Mayra Fernanda Ianeta Palópoli, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1000368-04.2019.5.02.0015 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ORGANON FARMACÉUTICA LTDA.,



Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): SILVANA DOS SANTOS VOLANTE DA SILVA, Advogada: Dra. Christina Barreto Pereira, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 252500-09.2008.5.15.0011 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCONDES ALVES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Duarte, Agravado(s): SOCIEDADE BARRETENSE DE AUTOMÓVEIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Renato de Souza Sant'Ana, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 100736-93.2016.5.01.0072 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABIO PASCHOAL MARTINS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Agravado(s): HNK BR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 22083-97.2017.5.04.0221 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogada: Dra. Miriam Fabiane Martins Malgarin, Advogado: Dr. Rogerio Diolvan Malgarin, Agravado(s): ADEMAR DOS SANTOS MACHADO, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10076-07.2020.5.15.0110 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Stenio Augusto Vasques Baldim, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 2111-66.2017.5.09.0007 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPACO TORRES EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Joaozinho Santana, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Agravado(s): TANIA MARIA PAULINO, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Advogado: Dr. Alexandre Chambó Júnior, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1742-84.2011.5.09.0071 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO E OUTRO, Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): ARNO KLIEMANN, CEZARIO RAIMUNDO CAPPELLARI, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., Advogado: Dr. José Henrique



Schusterschitz Astolfi, JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA), Advogado: Dr. Luciano Medeiros Pasa, Advogado: Dr. Celio Alves do Prado, Advogado: Dr. Camila Mendonca de Melo Bernardes, VIACAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA, Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fabiano Martins Camargo, Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, VILMA KLIEMANN, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1448-06.2016.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GAÚCHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogada: Dra. Paloma de Souza Baldo Scarpeilini, Agravado(s): MATEUS VINÍCIUS JANUÁRIO LIMA, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 175-66.2018.5.08.0114 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOTREQ S/A, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - FETRACOM, Advogado: Dr. Rone Miranda Pires, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, ELETROMECAÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS E NAS INDUSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DOS MUNICÍPIOS DE PARAUAPEBAS, ELDORADO DO CARAJÁS CURIONÓPOLIS E CANAÃ DOS CARAJÁS, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa, Advogada: Dra. Larissa Salame Bentes, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 32-13.2018.5.06.0412 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMERSON BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Agravado(s): NORSIA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10443-40.2015.5.03.0013 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Fernanda Dutra Cardoso, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE MINAS GERAIS - SAM, Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 949-05.2016.5.09.0643 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Gáudio Ribeiro de Paula, EMPLOYER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira,



Agravado(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 17914-54.2014.5.16.0022 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Tarcísio Almeida Araújo, Advogado: Dr. Leandro de Abreu Caldas, Advogado: Dr. Bruno Saulnier de Pierrelevée Vilaça, Recorrido(s): LAURENCIO JULIO GASPAS, Advogado: Dr. Gutemberg Soares Carneiro, Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1712-52.2018.5.10.0111 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Regina Sebastiana Caldeira, Recorrido(s): LEONI SOARES BUENO, Advogado: Dr. Jean Carlos da Silva, Advogado: Dr. Dinorá Carneiro, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 147-42.2019.5.17.0008 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Alex Wemer Rolke, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 21137-87.2015.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO ANTUNES ORTIZ SIQUEIRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Advogada: Dra. Dayana Pessota Leite, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 787-67.2018.5.17.0012 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): HEBERTH ISIDORO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carla Gusman Zouain, Advogada: Dra. Barbara Braun Rizk, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 2-69.2017.5.02.0332 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: STJEPAN VIZEC, Advogado: Dr. Mauro Ferreira Torres, Embargado(a): CLAUDIO BERNARDINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pires Guarido, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento



aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4-31.2011.5.01.0056 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Vinícius Rodrigues Lanhas, Agravado(s): PAULO NOGUEIRA DE ANDRADE SOBRINHO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7-45.2019.5.08.0206 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NATALINO DA SILVA REIS, Advogado: Dr. José Elivaldo Coutinho, Agravado(s): ESTADO DO AMAPÁ, REDE DAS ASSOCIACOES DAS ESCOLAS FAMILIAS DO AMAPA, Advogado: Dr. Ralfe Stênio Sussuarana de Paula, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14-69.2020.5.14.0421 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES EM SERVICOS GERAIS DO ACRE - COOPASER, MARIA ORLANDINA DA SILVA SOUZA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15-46.2014.5.09.0666 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, Advogada: Dra. Juliana Perelles, RONALDO WILLIAM CONOR, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 18-23.2020.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Elisandra Riffel Cimadon, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Procurador: Dr. Adauto José Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 19-92.2020.5.10.0004 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CICERO EVANDRO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Ananias Claudino de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Camilo André Santos Noletto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23-24.2019.5.10.0018 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): JUNIO BENJAMIM DE SOUSA, Advogado: Dr. Alexandre Henrique Leite Gomes, Advogado: Dr. Avenir José de Souza Júnior, MISTRAL SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31-91.2021.5.14.0091 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Odessa Dourado de Mello e Silva, Agravado(s): ASER RIBAS, Advogado: Dr. Fabiana Gomes de Souza Silva, INFINITY SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33-42.2019.5.05.0007 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): BASE EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, JINALVA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Alves Guimarães, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 43-34.2018.5.11.0014 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO



DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara dos Santos Bessa, Recorrido(s): ELEMENTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Elias Bindá de Carvalho Júnior, SILVANIA DE FREITAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 60-26.2015.5.08.0122 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARLIO JÂNIO SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira, Advogado: Dr. Felipe Moraes de Andrade, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 61-29.2019.5.09.0094 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Mônica Franco Bresolin, Agravado(s): ELOIZA HELENA RISSON, Advogada: Dra. Ana Sílvia Voss de Azevedo, Advogado: Dr. Ernani Cezar Werner, Advogado: Dr. Marco Aurelio Werner, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 72-97.2018.5.05.0193 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): REGINA SANDRA DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Moacir Ferreira do Nascimento, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 73-88.2013.5.04.0871 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SERRO AZUL - SICREDI UNIÃO RS, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, FABIANE MINUSSI DE LEMOS, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Decisão: à unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento do 2º Reclamado - BANSICREDI; II- não conhecer dos recursos de revista dos 1º e 2º Reclamados; III - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; IV- conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto aos temas: "PARCELA VARIÁVEL - "PARTICIPAÇÃO NOS GANHOS DE PRODUTIVIDADE E NA PERFORMANCE DOS RESULTADOS DO NEGÓCIO". NATUREZA JURÍDICA. SÚMULA 340 E OJ 397 DA SBDI-1/TST" e "HORAS EXTRAS DECORRENTES DE CONCESSÃO A MENOR DE INTERVALO INTRAJORNADA. TESE JURÍDICA FIXADA NO JULGAMENTO DO INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO Nº IRR-1384-61.2012.5.04.0512. SÚMULA 437 DO TST", por contrariedade às Súmulas 340 e 437, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para: (a) afastar a incidência do critério da Súmula 340/TST, e determinar a incidência da parcela variável no cálculo das horas extras, nos termos da Súmula 264/TST; (b) condenar as Reclamadas ao pagamento das horas extras decorrentes da redução do intervalo intrajornada, nos termos da Súmula nº 437, I, do TST, nos dias em que a redução do referido intervalo ultrapassou de cinco minutos no total, somados os do início e do término do intervalo, conforme se apurar em liquidação, mantidos os demais parâmetros fixados em sentença. Mantido o valor arbitrado a condenação. **Processo: Ag-AIRR - 73-92.2019.5.08.0119 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA, Advogado: Dr. Diego Mota Dourado, Advogado: Dr. Mauro Rodrigo Fonseca de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFPA, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Advogado: Dr. André Moreira Canto, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 75-**



91.2020.5.07.0010 da 7ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Agravado(s): ADALBERTO MOREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Ticiano Cordeiro Aguiar, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 84-96.2020.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fonseca Seixas de Oliveira, Agravado(s): ANA PAULA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Divaldo Pedro Marins Rocha, Advogado: Dr. Thales Marlon Roriz Nascimento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 93-38.2019.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): MARCOS ROBERTO GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jonas Ferraz Maia, Advogado: Dr. Elaine Souza Dantas, VICTORIA QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Joao Cerqueira Teixeira Neto, Advogado: Dr. Eduardo Pombinho da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 95-76.2019.5.23.0041 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Agravado(s): ALINE NAIARA DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Marcia Regina Polidorio, INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 97-39.2016.5.06.0004 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, NAIR ALENCAR CORREIA, Advogado: Dr. Guilherme Nunes Coutinho de Almeida, Advogado: Dr. Paulo Henrique Feitosa do Amaral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 97-17.2018.5.05.0612 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): MARIA APARECIDA SANTOS ARAUJO PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, TECHSERV SERVIÇOS PREDIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 114-93.2015.5.06.0171 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): JOÃO PAULO GALDINO VILA NOVA DA SILVA, Advogado: Dr. Assuero Vasconcelos de Arruda Júnior, WIND POWER ENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 125-11.2018.5.12.0023 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Embargado(a): NATALISE PEREIRA FERREIRA, Advogada: Dra. Anna Paola Alborghetti, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RRAg - 128-22.2018.5.09.0872 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ROGERIO JORDAO BACINI, Advogado: Dr. Heleno Galdino Lucas, Advogada: Dra. Clóris de Fátima Campestrini, Advogado: Dr. Luiz Carlos Soster Pelisson, Agravado(s) e Recorrido(s): REGIAMAR PRODUTOS DE BELEZA LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Rodrigues, Advogado: Dr. Rodolfo de Marchi Ribeiro, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "gratuidade de justiça". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 463, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer os benefícios da justiça gratuita ao reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 128-87.2020.5.17.0012 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): MARINEA DE ALMEIDA FERNANDES, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 150-60.2020.5.12.0053 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CRISTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Armando Pereira da Silva, Agravado(s): GUSTAVO COSTA MENDES, Advogado: Dr. Rafael Vieira Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 151-52.2019.5.09.0671 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marieli Cristina Piaia, Agravado(s): AGEU GONCALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Rômulo Rodrigues do Carmo Neves, SÃO PIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Leandro de Castro, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 154-61.2017.5.11.0011 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Reis Pereira, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): RAILTON COSTA VIANA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RR - 158-71.2017.5.12.0011 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÁRCIA DA SILVA, Advogado: Dr. André Tito Voss, Advogada: Dra. Cristina Paula Feldhaus Tutida, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Recorrido(s): VEDAMOTORS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JUNTAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Claudino D'Ávila, Decisão: à unanimidade, I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "valor arbitrado para a indenização por danos morais" e "estabilidade acidentária", por violação do art. 944 do CCB e por contrariedade à Súmula 378, II/TST, respectivamente; e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) rearbitrar o valor da indenização por danos morais em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST; b) declarar que a Reclamante é detentora de estabilidade acidentária, condenar a Reclamada ao pagamento de indenização substitutiva, referente ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do período estável, nos termos da Súmula 396, I/TST, observados os parâmetros nela constantes, respeitados os limites do pedido. Ao acréscimo condenatório, arbitra-se o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), com aumento nas custas processuais de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais). **Processo: Ag-AIRR - 159-58.2014.5.02.0005 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MACOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Maria Luiza Romano, Agravado(s): DIEGO SABINO DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Demis Roberto Correia de Melo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 160-74.2017.5.11.0009 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): EVANICE MENDES PINTO, Advogada: Dra. Mary Jane Sampaio de Oliveira, SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 171-45.2017.5.10.0005 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AZUL



LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Renata Christina Silveira Araujo, Advogado: Dr. Ítallo Gustavo de Almeida Leite, Agravado(s): AMBAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogada: Dra. Lilian Dal Secchi Bento, Advogado: Dr. Alexsander Fernandes de Andrade, Advogado: Dr. Natan Gonçalves Escanhoelo, AMERICAN AIRLINES INC., Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Advogada: Dra. Leticia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Advogado: Dr. Ana Paula Ferreira Vizintini, ELIENE DE SOUSA RIBEIRO, Advogado: Dr. Heglison Bento Novaes, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Alves, Advogado: Dr. Bruno Pereira Carvalho, IFSB GH SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A., VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Probst Werner, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 171-22.2018.5.05.0014 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Renato Macêdo, Agravado(s): JULIO FARIAS, Advogado: Dr. Vinicius Lima Sapucaia, Advogada: Dra. Isadora Lima Sapucaia, Advogado: Dr. Sabrina Dourado Franca Andrade, LIMPURB EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR, Advogado: Dr. Anderson Jose Rego Pacheco de Andrade, Advogado: Dr. Gloria Anisia Bomfim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 173-55.2017.5.12.0006 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINTRESC, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): ELETROSUL □ CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Silveira Sardi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 173-31.2019.5.14.0426 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAZENILDO CARVALHO PINHEIRO, Advogado: Dr. André Augusto Rocha Neri do Nascimento, Agravado(s): MUNICIPIO DE MANOEL URBANO, Procurador: Dr. Jacques Magalhães da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 185-82.2012.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRIGOR HANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): LUIZ JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Advogado: Dr. Flávio Rogério Loboda Fronzaglia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 187-02.2017.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. João Marcus Santana Campos, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogada: Dra. Gabriela Martins de Anchieta Rodrigues, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Agravado(s): ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Abílio Vieira Gomes, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, ROSIEL SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 189-64.2013.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Advogada: Dra. Érica Genovencio, Agravado(s): PAULO CESAR CAMINHA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Fábio Miguel Barrichello de Oliveira, Advogado: Dr. Fernanda Moura Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 191-69.2014.5.04.0761 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Procurador: Dr. Thiago Ehlers da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS FERREIRA HERNANDES, Advogado: Dr. Roberta Schuster, MATHEUS FRANCO DA SILVA & CIA LTDA., Advogada: Dra. Bruna de Souza Franco,



Advogado: Dr. Daniel Pause da Paixão, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS" para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por má aplicação do art. 5º, X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de indenização por dano moral decorrente do atraso na quitação das verbas rescisórias. **Processo: Ag-AIRR - 202-22.2020.5.14.0402 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): CLAUDETTE DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Jacob Almada de Mesquita, COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 203-12.2020.5.11.0201 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Francisco Sobrinho de Sousa, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): PEDRO CAVALCANTE DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 212-13.2018.5.06.0191 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): LEONARDO DAVIDSON DE FREITAS, Advogada: Dra. Adriana Mello Oliveira de Campos Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 214-76.2018.5.11.0018 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): MARCUS AURÉLIO MACEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 217-07.2014.5.12.0030 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDNO SANTOS DE MORAES, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Omar Sfair, Agravado(s): ALOIS VICENTE KOBZINSKI - ME, Advogado: Dr. Raul Antonio Urbina, ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Advogado: Dr. Davi Fernando Figueredo, RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 217-37.2017.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): EDILBERTO DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, INFRANER PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Frances Wanderley Hora Aragão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238-22.2017.5.05.0531 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): CONVIC CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogado: Dr. Gutemberg Araujo Lima, Advogado: Dr. Flavio Ribeiro Miranda, ROSENILDA CARDOSO KRYGSMAN, Advogado: Dr. José Netto Cruz de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245-54.2014.5.03.0020 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Agravado(s): GERALDO ANANIAS GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao índice de correção monetária aplicável, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a



este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 250-51.2016.5.11.0451 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Agravado(s): JOSÉ ARNALDO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Advogada: Dra. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 252-72.2016.5.13.0028 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Advogado: Dr. Joselito Saraiva Filho, Agravado(s): JUVENAL ADELINO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 257-43.2013.5.06.0142 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMILTON PESSOA DO NASCIMENTO JUNIOR, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA, Advogado: Dr. Elivanuzia Maria de Carvalho Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 260-95.2018.5.11.0008 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Advogado: Dr. Marco Antonio Bevilaqua, Embargado(a): LUIZ CATIVO PEREIRA, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 265-74.2018.5.08.0114 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MULTSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Neemias Araújo de Carvalho Neto, Agravado(s): ABRAAO CAVALCANTE PAESLANDIN, Advogada: Dra. Amanda Marra Saldanha, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Maiara França Barbosa Silva Prado, Advogado: Dr. Nicolau Monteiro de Azevedo Filho, Advogado: Dr. Pedro Jayme da Conceição Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 267-16.2016.5.13.0004 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): AK SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Karla Suiany Almeida Manguieira Guedes, MATHEUS HENRIQUE DE ALMEIDA MATIAS, Advogado: Dr. Clidson Oliveira de Araújo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; e III - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, mantendo a sentença, reconhecer a licitude da terceirização operada e julgar improcedentes os pedidos da reclamatória trabalhista. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 272-38.2019.5.20.0004 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENERGEN ENERGIAS RENOVAVEIS S/A, Advogado: Dr. Marcelo Marcal Sarda, Advogado: Dr. Manoella Luiza da Costa, Agravado(s): JOSE AUGUSTO CONCEICAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emanuelle Lima Martins, MGB EXECUCOES EIRELI - ME, Advogado: Dr. Rafael Barreto Sobral Nunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 274-39.2016.5.05.0195 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Agravado(s): VERA LUCIA LIMA BEZERRA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Reboucas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 290-78.2017.5.05.0026 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDACAO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMORIA E ARQUIVO PUBLICO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): AVANT SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Marcelo Gabriel Souza Araújo, IVANETE LEITE, Advogado: Dr. José Moreira dos Santos Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300-36.2014.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Agravado(s): NADJA RITA CERQUEIRA VALADARES, Advogada: Dra. Ana Carla Farias de Oliveira, Advogado: Dr. Joao Gabriel Pimentel Lopes, Advogada: Dra. Juliana Caze Moreira, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Anali Correa Tchepelentyky, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 307-44.2017.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Anabela Galvão, Procurador: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s): SARA LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Vitor de Oliveira Cavotti, SERGE SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ronaldo Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 310-51.2020.5.14.0402 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, THIAGO MESQUITA DA COSTA, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins, Advogada: Dra. Myrian Mariana Pinheiro da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 329-48.2016.5.11.0251 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS LIMA DE FIGUEIREDO, M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 330-97.2018.5.22.0108 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s): ANTONIA MARIA NUNES, Advogado: Dr. Rafael Fonseca Lustosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 337-55.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE JI-PARANA, Procuradora: Dra. Marcos Simão de Sousa, Agravado(s): CLEBERSON GOMES LORAS, Advogado: Dr. Allan Oliveira Santos, PLANACON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 344-33.2019.5.09.0068 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., SANDRA CRISTINA RAMBO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 349-61.2019.5.23.0037 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Sartori, Agravado(s): KEITY LOHAINE FERRAZ DA SILVA, Advogado: Dr.



Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 354-67.2020.5.14.0403 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. Isaias Ferreira Junior, Procuradora: Dra. Aury Maria Barros Silva Pinto Marques, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS, MARIA SOCORRO DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Tatiana Karla Almeida Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 361-52.2020.5.17.0152 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): J ZOUAIN E CIA LTDA, Advogado: Dr. Angelo Brunelli Valério, Agravado(s): GABRIELA FRANCISCO SANT ANA BARBOSA, Advogado: Dr. Isaac Pavezi Puton, Advogado: Dr. Elson Gollub Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 368-51.2018.5.07.0036 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Tatiana Oliveira Plutarco Fontes, Advogado: Dr. Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenele, Agravado(s): ALESSANDRO MATOS GUIMARAES, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 381-48.2019.5.05.0011 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Advogado: Dr. Arthur Antonioli de Araújo, OSEMAR RODRIGUES, Advogada: Dra. Bruna Moreira de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 385-78.2010.5.02.0401 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESPÓLIO de LUIZ ALBERTO JOSÉ, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogada: Dra. Lamis Batista Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 386-51.2013.5.20.0015 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogada: Dra. Dalila Almeida Andrade Sales, Recorrido(s): MARIA JOSE SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Agamenon Alves Freire Júnior, Advogado: Dr. Edmilson Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados eventuais valores pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: AIRR - 386-82.2019.5.05.0201 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE ITABERABA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Lemos de Freitas, Agravado(s): ALEX SILVA ALVES, Advogado: Dr. Pablo Picasso Silva Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 388-89.2019.5.05.0221 da 5ª Região**,



Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSE ARNALDO RIBEIRO GOMES, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogada: Dra. Mariana de Carvalho Melo, JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 388-97.2019.5.14.0008 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Moreira da Silva Filho, Agravado(s): REINALDO DURAN SANTANA, Advogado: Dr. Marcelo Maldonado Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 389-25.2017.5.11.0012 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Valkiria Maia Alves Almeida, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): DARCIVAN DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Isael de Jesus Goncalves Azevedo, VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 391-51.2019.5.11.0003 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Agravado(s): ELEMENTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Elias Bindá de Carvalho Júnior, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Rozeli Ferreira Sobral Astuto, UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 394-37.2018.5.10.0013 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Frossard Pincinato, Embargado(a): EUNICE PAULO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaração, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 404-53.2020.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Guilherme Marques Fogaça, Embargado(a): INGRID TRAJANO CECY, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Avila, SERVIZA SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 413-24.2015.5.09.0127 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carla Luiza Lass Guerra, Agravado(s): APARECIDA MARIA DIAS, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 422-71.2018.5.05.0133 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Procuradora: Dra. Pamela Conceição Gavazza, Procuradora: Dra. Maria Clara Araújo Dantas do Bomfim, Procurador: Dr. Renan Machado Lima, Agravado(s): ACMAV ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, LUCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanusa Berbert de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 427-61.2015.5.06.0007 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, JOSEANE MARIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marco Antonio Inacio da Silva, Agravado(s): FORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Roberta Zeppelini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Reclamante e da Reclamada Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. **Processo: Ag-AIRR - 429-**



74.2016.5.08.0125 da 8ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSELENO RODRIGUES DA CUNHA, Advogada: Dra. Paula Franssinetti Coutinho da Silva Mattos, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Moura, VIDICON SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sandro Christian Dias Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 434-05.2014.5.09.0654 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Alan Ariovaldo Canali Guedes, Agravado(s): EDILSON TADEU ARMSTRONG, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 438-43.2017.5.09.0652 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Maria Francisca de Almeida Mohr, Agravado(s): SABRINA APARECIDA MATTAR SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Ricardo Schmidt, Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Dr. Mayse Silveira Regis, Advogado: Dr. Ricardo Salini Abrahao, UNIÃO (PGU), Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 439-61.2019.5.08.0207 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR DA ESC ESTADUAL MARIA IVONE DE MENEZES, Advogado: Dr. Arcy Franca Trindade, LUIZA PEREIRA RAMOS ARAUJO, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 442-85.2019.5.06.0008 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Embargado(a): TIAGO DA COSTA E SILVA, Advogada: Dra. Juliana Antonio Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 444-90.2018.5.10.0101 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: WADILSON CARDOSO NUNES, Advogado: Dr. Roberto da Gama Cidade, Embargado(a): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, Advogado: Dr. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão, com efeito modificativo, reexaminar o agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do réu e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 451-59.2018.5.21.0042 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Lucas Chritovam de Oliveira, Recorrido(s): ACAO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, D. G. DE BARROS - ME, DEUSDETE GOMES DE BARROS, GARRA VIGILÂNCIA LTDA., GILMAR CESAR FONSECA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Kleber Gentil de Araújo Júnior, MARIA IVANEIDE ALVES DE BARROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 464-28.2020.5.08.0114 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERRO & MORELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Agravado(s): VALCICLEI ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elisson José Ferreira de Andrade, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 465-58.2017.5.21.0016 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de Mendonça e Menezes,



Agravado(s): ACAO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, D. G. DE BARROS - ME, DEUSDETE GOMES DE BARROS, GARRA VIGILÂNCIA LTDA., MANOEL NAUTIFRAN DA CUNHA, Advogada: Dra. Arinalva Carla Mauricio Pereira, MARIA IVANEIDE ALVES DE BARROS, MARIA IVANEIDE ALVES DE BARROS - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466-16.2019.5.11.0351 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Agravado(s): ALEXANDRE DA SILVA SALDANHA, NOVA RENASCER LTDA, Advogado: Dr. Andrey Augusto Bentes Ramos, Advogado: Dr. Gustavo da Silva Grillo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471-51.2018.5.05.0024 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): LINDSON DOS SANTOS FRANCO, Advogado: Dr. Johnny da Silva Correia, MAP SISTEMAS DE SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Claudiane Gil de Carvalho Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472-40.2020.5.14.0404 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): ADALCILENE COSTA FONTINELI, Advogada: Dra. Gleice Lopes de Andrade, COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 488-22.2016.5.07.0018 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Paulo Elton Vasconcelos Alves, Agravado(s): ROBERTO HITLER CARVALHEDO, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Advogado: Dr. Átila Araújo Costa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 490-85.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): RICARDO DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, somente quanto ao tema "índice de correção monetária - débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-ED-RR - 492-63.2016.5.09.0128 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de VITORIO LUIZ DE MEIRA, Advogado: Dr. Gérci Libero da Silva, Agravado(s): ALTA LUZ INSTALACOES ELETRICAS LTDA, Advogado: Dr. Márcio José Gnoatto, COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ARR - 496-87.2017.5.10.0015 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Agravado(s): DAVID DIEGO FERNANDES MAGALHAES, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 504-81.2019.5.21.0017 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Advogado: Dr. Flávio Domingos da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 508-87.2014.5.19.0005 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL



DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL, Procuradora: Dra. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Procurador: Dr. Francisco César Calixto Lima, Agravado(s): CERQUEIRA MELO LTDA. - ME, LECI DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Ronaldo Braga Trajano, Advogada: Dra. Simone Braga Trajano Araújo, Advogado: Dr. Ronald Pereira Trajano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 514-39.2018.5.12.0041 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAMIAN EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Agravado(s): FLAVIA PASCOAL E OUTRO, Advogado: Dr. Matheus Carpes Lameira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 517-02.2018.5.12.0006 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NILCEIA MARIA VIEL DAMIAN - ME, Advogado: Dr. Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Embargado(a): JUCELI CARDOSO, Advogado: Dr. Rodrigo de Bem, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar a multa de 2% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da reclamante. **Processo: RR - 525-19.2010.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Recorrido(s): LEANDRO DE AZEVEDO E SOUZA, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para melhor análise do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: AIRR - 528-30.2017.5.06.0201 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EKT SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Agravado(s): DELER CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Renata Manso Soares, Advogada: Dra. Jéssica Dantas Coutinho, JOSE ROTILIO PESSOA FILHO, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 534-79.2019.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DONIZETE DE FREITAS DANTAS, Advogada: Dra. Judite da Rosa Assunção, Agravado(s): CONSTRUTORA K2S LTDA., EDP TRANSMISSAO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Ramiro Borges Fortes, VIACAMPOS INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rogério Bueno da Silva, Advogado: Dr. Andre Luiz Sousa Nogueira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 543-81.2017.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Recorrido(s): FRANCISCO MATIAS NETO E OUTRO, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados eventuais valores pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a



dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: AIRR - 545-77.2018.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PATRICIA REGINA BELTRAMI, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Agravado(s): BROGNOLI IMOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Mário de Freitas Macedo Filho, Advogado: Dr. Rogerio Rangel Reif, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "justiça gratuita. comprovação da insuficiência econômica por declaração. ação trabalhista ajuizada na vigência da lei 13.467/2017", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 549-18.2019.5.09.0018 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO PROJETO PÃO DA VIDA, DALILA CAROLINE DO CARMO, Advogado: Dr. Rafael de Souza Silva, Advogado: Dr. Jadiel Bispo de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 550-17.2015.5.07.0012 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Negreiros, Advogado: Dr. Maria Rosângela Chaves Braga, Advogado: Dr. Raphael Victor Costa Damasceno, Agravado(s) e Recorrido(s): ODÉSIO RODRIGUES CARNEIRO, Advogado: Dr. João Henrique Saboya Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 551-02.2020.5.09.0002 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): ARTHUR PADILHA SOLYOM Representado por CARINA CAMPOS PADILHA, Advogado: Dr. Renata Farah Pereira de Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 555-50.2018.5.06.0145 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUARARAPES EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Márcio Wallace Bandeira de Melo, Advogada: Dra. Ana Carolina Bandeira de Melo, Agravado(s): DANYELLE DE AGUIAR GUIMARAES, Advogado: Dr. Manoel Burgos Nogueira Filho, Advogado: Dr. Breno Pessoa Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 571-19.2017.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DARIO JACINTO FERREIRA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados eventuais valores pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RRAg - 573-72.2015.5.09.0669 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JAGUAFRANGOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Aline Regina das Neves, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LEONICE BERALDO FERREIRA, Advogado: Dr. Silvio Leopoldino Euzébio, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto aos temas "acordo de compensação de jornada" e "valor arbitrado a título de indenização por dano moral", por contrariedade à Súmula 85, III e IV/TST e violação do art. 944 do CCB, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para, declarando inválido todo o regime de compensação de jornada, determinar o pagamento integral das horas extras excedentes à 8ª diária e 44ª semanal, com o



respectivo adicional, de forma não cumulativa, conforme se apurar em fase de liquidação, observados os demais parâmetros de apuração fixados pelo juízo de origem, afastada a aplicação da Súmula 85, IV/TST; bem como para rearbitrar o valor da indenização por dano moral para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST; III - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; IV - não conhecer do recurso de revista da Reclamada. Ao acréscimo condenatório, arbitra-se, provisoriamente, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com aumento nas custas processuais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo: ED-Ag-AIRR - 577-81.2016.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): ANTONIO DE MENEZES BARBOSA, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar a multa de 2% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do autor. **Processo: Ag-AIRR - 577-15.2018.5.12.0025 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Advogado: Dr. Cristiano Popov Zambiasi, Advogado: Dr. Vinícius Dadald, Agravado(s): LAERCIO MACHADO FARIAS, Advogada: Dra. Laura Helena Benetti, Advogada: Dra. Aline Carla Casagrande, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 592-34.2014.5.15.0156 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSE PERES FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Batista, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas quanto ao índice de correção dos débitos trabalhistas, para determinar o processamento do recurso de revista, no particular; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: AIRR - 597-03.2019.5.06.0004 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Agravado(s): JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Jose Ulisses de Lima Junior, Advogado: Dr. Youshiro Yokota Neto, Advogado: Dr. Francisco Estevao Almeida Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 600-91.2017.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMERICAN AIRLINES INC., Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Advogada: Dra. Leticia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Agravado(s): AMBAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Dr. Alexander Fernandes de Andrade, IFSB GH SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A., LUCILIO DAMASCENO FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Alves, VIT SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA, Advogado: Dr. Felipe Probst Werner, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 604-41.2019.5.07.0012 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): C S N - CORPO DE SEGURANCA DO NORDESTE LTDA., GEYSON FREITAS TELEMACO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Andrade Leite, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 613-04.2018.5.08.0014 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BONASA ALIMENTOS S/A, Advogado:



Dr. Antonio Lobato Paes Neto, Embargado(a): SIDNEY DO CARMO SILVA, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 613-41.2018.5.11.0007 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PIONEER DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ANA MARIA RIBEIRO PICANCO, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 616-84.2018.5.11.0301 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, Advogado: Dr. Luciana Elvas Pinheiro Costa, Advogado: Dr. Aly Nasser Abraham Ballut Filho, Recorrido(s): LEGÍTIMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Correia Lima, VICTOR ADRIANO ARRUDA BORGES, Advogado: Dr. Eduardo Cordeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 617-03.2020.5.19.0002 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Dr. Jose Rubem Angelo, Agravado(s): GIVANILDO CABRAL, Advogado: Dr. Fabrício Siqueira de Miranda, RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Wallace Melo de Miranda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 634-98.2019.5.08.0125 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Dr. Ana Ialis Baretta, Agravado(s): RAIMUNDO MARCELO RIBEIRO DE CASTRO, Advogado: Dr. Jessé Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRag - 635-31.2015.5.02.0371 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): CONCEIÇÃO CORREA DE OLIVEIRA MELEIRO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista da reclamante apenas no tema "índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas"; II - conhecer do recurso de revista da reclamante no aludido tema, por má-aplicação do art. 39 da Lei nº 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: AIRR - 638-20.2019.5.09.0025 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Dr. Edinei Antônio Dal Piva, Advogado: Dr. Gustavo Zimmermann, Advogado: Dr. Vicente Cecato, Agravado(s): PATRÍCIA PETRONILHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Andrei Lovato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRag - 642-72.2017.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s) e Recorrente(s): WESLEY DE OLIVEIRA BASTOS, Advogado: Dr. Ilceu Pereira Lima Júnior, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "indenização por danos morais" por violação do art. 186 do CCB e, no mérito, dar provimento para restabelecer a sentença no capítulo em que condenou a Reclamada ao pagamento da indenização por danos morais no valor de R\$ 11.453,10 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST e nos parâmetros fixados pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e



das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021). Mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 662-27.2010.5.04.0761 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, NORIMAR MASCARELLO, Advogado: Dr. Carlo Rosito da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 668-39.2019.5.09.0095 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogada: Dra. Mariana Alves Barbosa, Agravado(s): ANDERSON LUIZ WAZILEWSKI, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ARR - 670-95.2016.5.09.0068 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SUELI FOGACA DE FARIA, Advogado: Dr. Jaime Alberto Stockmanns, Advogada: Dra. Rosemeira da Silva Stockmanns, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Advogado: Dr. Jayne Letycia Stockmanns, Embargado(a): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhil, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 671-07.2018.5.08.0208 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jijimmy Negrão, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Albino Luciano Goggin Zarzar, Agravado(s): LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA - LACEN, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo do Estado do Amapá, por desfundamentado; por unanimidade, conhecer do agravo da FUNASA e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 683-59.2015.5.06.0312 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GPO - GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Castro Oliveira Advogados, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Juliana Erbs, Agravado(s): CONSTRUTORA SANENCO LTDA., Advogado: Dr. Evaldo E. Reis de Oliveira, Advogado: Dr. Elcio Fonseca Reis, Advogado: Dr. Alexandre Felício Antunes de Oliveira, TIAGO ALAN DA SILVA, Advogado: Dr. Diogo Tabosa Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 689-07.2017.5.09.0670 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): MARLI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Advogada: Dra. Luana Rodege Rodrigues da Silva Paranhos, NUTRALIFE TECHNOLOGIES INDUSTRIA DE MASSAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Muller Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 694-74.2018.5.05.0421 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): LEIDE SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Alex Brito Santos, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 704-14.2017.5.12.0016 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): EDISON LUIS BERNARKI DE SOUZA, Advogada: Dra. Juliana Mendes Ponciano de Paula, TUPY S.A., Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 708-34.2019.5.11.0008 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, THIAGO DOS SANTOS GOMES, Advogada: Dra. Chrisline Patricia Pantoja



Williams, Advogado: Dr. Luiz Alberto Dutra Schmidt, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 709-55.2018.5.07.0011 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLICIANO & WALDOMIRO COMERCIAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Leonardo Alencar de Figueiredo, Agravado(s): CARLOS LEONIS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Costa Junior, Advogada: Dra. Vanessa Fontenele dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando-se à agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: ARR - 711-29.2014.5.04.0761 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): CEGELEC LTDA., Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Agravado(s) e Recorrido(s): JOCENI MORAES FELTZ, Advogado: Dr. Sonia Mara Kilppe Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 712-03.2013.5.12.0025 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROBERTO BATISTELLA, Advogado: Dr. Matheus Oro de Menezes, Recorrido(s): BRUMAGIL TRANSPORTE E COMERCIO EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Michel de Oliveira Bráz, Advogado: Dr. Silas David Parizotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-RR - 724-92.2011.5.01.0057 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Embargado(a): LEONARDO CARDOSO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração para esclarecer obscuridade no julgado e, conferindo-lhe efeito modificativo, afastar a determinação de retorno dos autos ao Tribunal Regional e, com base nos arts. 485, IV e 1.013, §3º, I, do CPC/2015, prosseguindo no exame do feito, declarar o não conhecimento do recurso de revista quanto aos temas "Indenização por dano moral - redução. Indenização por dano material". **Processo: AIRR - 732-36.2020.5.12.0061 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MIRIAM GONCALVES, Advogado: Dr. Alessandro Roberto Fuchs, Advogado: Dr. Daniela Lang, Agravado(s): UZA SERVICOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Robson Coldebella, Advogado: Dr. Jose Victor do Amaral Angelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 733-35.2017.5.07.0006 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ATHLETIC WAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA E FISIOTERAPIA LTDA., Advogado: Dr. Jaison de Souza, Advogado: Dr. Sérgio Alexandre Demmer, Advogada: Dra. Denise Alessandra Krug, Recorrido(s): RAPHAEL DE OLIVEIRA BARROSO MAGNO, Advogado: Dr. Suyane Saldanha de Paula Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 734-35.2019.5.21.0014 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Embargado(a): MARIA ALVANI MORAIS GOMES, Advogado: Dr. Manoel Machado Junior, PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodolfo Dias Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 734-92.2019.5.08.0209 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR ELIZABETH PICANÇO ESTEVES, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, MARLENE SONIA LOBATO, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 746-67.2019.5.06.0143 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): INGRID MOURA DA SILVA, Advogada: Dra. Leizenery Evellyn de Souza Lins, Advogada: Dra. Alessandra de Gusmão Bahia, Advogado: Dr. Maria Eduarda de Melo Bahia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 756-65.2016.5.09.0133 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIBORIO ANTONIO FERNANDES ESTEVES, Advogado: Dr. Flavio Bento, Agravado(s): MIGUEL ARCANGELO RODRIGUES, Advogado: Dr. Cirineu Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 756-08.2018.5.05.0036 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): ADELSON CORREIA CONCEICAO E OUTROS, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 758-57.2017.5.06.0012 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): AJ SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Antônio Faria de Freitas Neto, MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Petrônio Monteiro de Menezes, Procurador: Dr. Ravi de Medeiros Peixoto, Agravado(s): ANDRE LUIZ MARQUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivaneide Nascimento de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 763-08.2014.5.06.0102 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AUTO VIACAO CRUZEIRO LIMITADA E OUTRA, Advogada: Dra. Kelly Pereira Correia de Barros, Embargado(a): IVAN MENEZES GUIMARAES, Advogado: Dr. Alvaro Correia Magalhaes Junior, JOAO TUDE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Waldemar Cavalcanti de Albuquerque Sá, ONIBUS COLETIVOS E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Thiago de Lima e França, Advogado: Dr. Caio Felipe Teixeira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 767-48.2016.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Alberto de Medeiros Filho, Agravado(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI, Advogada: Dra. Cirlene Marques Moreira, Advogado: Dr. Dinavani Dias Vieira, VERA LOURDES DE AGUIAR COSTA GUEDES, Advogada: Dra. Fábbia Gomes Barbosa Jacob da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 769-19.2019.5.09.0017 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ALICIO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779-44.2016.5.08.0131 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIEBHERR BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. José Roberto Sodero Victório, Agravado(s): JOSE NETO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jean Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 781-62.2015.5.23.0056 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Melquisedec José Roldão, Recorrido(s): MARCO ANTONIO DA SILVA LIMA - ME E OUTRO,



Advogado: Dr. Jose Fabio Pantolfi Ferrarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas ao pagamento de indenização por dano estético, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: Ag-AIRR - 783-67.2018.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEDWILSON BRITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Jessica da Silva Fonseca, Agravado(s): ACF - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: Ag-AIRR - 785-38.2019.5.14.0403 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): ELIZANGELA DE OLIVEIRA - ME, LUCIANO DA COSTA GADELHA, Advogada: Dra. Gracileidy Almeida da Costa Bacelar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 788-70.2019.5.08.0205 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): ALDENORA DO SOCORRO DE CASTRO FERREIRA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ANTONIO FERREIRA LIMA NETO, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 807-48.2020.5.07.0018 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS LOPES, Advogado: Dr. Leandro Dantas Soares, Advogado: Dr. Isadora Linhares de Lima Soares, IVSON DE ARAUJO BANDEIRA EIRELI, Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 823-65.2016.5.06.0019 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ISRAEL FRANCISCO VIEIRA, Advogada: Dra. Michelly Emilia Farias Pedrosa, Advogado: Dr. Magna do Carmo Barbosa, Agravado(s): HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Fernando Nazareth Duraó, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 825-61.2018.5.07.0011 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Embargado(a): FRANSTELMA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Raimundo Malta de Araujo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 826-05.2013.5.12.0004 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Fabiano Augusto Teixeira, Agravado(s): GEOVANO MONTEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 827-95.2020.5.14.0001 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Embargado(a): SIFRONIO FRANCISCO BEZERRA TORRES, Advogado: Dr. Barbara Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 828-80.2013.5.07.0014 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVNAC SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Manuel Luis da Rocha Neto, Advogado: Dr. Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes, Agravado(s): ALLAN COSTA GOMES, Advogada: Dra. Ivanize Rodrigues da Cruz Bastos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: AIRR - 838-79.2018.5.17.0141 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIEGO MARTINS ALMEIDA, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Agravado(s): FRISA - FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A., Advogado: Dr. Márcio Dell'Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 839-80.2017.5.10.0016 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): MAURICIO GONCALVES DA PAIXAO SOBRINHO, Advogado: Dr. Gustavo Campos Alvares da Silva, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos Alvares da Silva, UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 839-66.2019.5.08.0210 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR PROF. ANTÔNIO MESSIAS GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, MARIA DAS NEVES GARCIA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 855-39.2017.5.07.0009 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogada: Dra. Ana Beatriz Alvim Veiga Marangão, Agravado(s): MARIO JORGE MARTINS UCHOA FILHO, Advogado: Dr. Antônio Glauco Fonseca Mota, Advogado: Dr. Antonio Glauco Fonseca Mota Filho, SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF, Advogado: Dr. Haroldo Rezende Diniz, UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 856-31.2017.5.06.0145 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): LUCIANO BARBOSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leao de Moura, NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 856-30.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Embargado(a): LETEMPS ALEXANDRE, Advogado: Dr. Caio Sergio Campos Maciel, Advogado: Dr. Ranger Sérgio Campos Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 859-86.2015.5.05.0014 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisboa, Advogada: Dra. Mariana Pedreira de Freitas, Agravado(s): PEDRO ARAUJO NETO, Advogada: Dra. Itana Guimarães da Silva, SMA - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 862-95.2018.5.11.0005 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): ANDERSON UBIRAJARA MARINHO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Tales Benarrós de Mesquita, MAIS EMPRESARIAL EIRELI, Advogada: Dra. Renata Mendes Angelim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 869-38.2016.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravado(s): FRANCINI FRAGA, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANOPOLIS, Advogada: Dra. Lucineia Aparecida de Oliveira, MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, Procurador: Dr. Carlos Valério de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ED-RRAg - 877-38.2014.5.05.0016 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Embargante: MILTON ALVES DE AZEVEDO JUNIOR, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 887-86.2018.5.06.0122 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEON HEIMER S.A., Advogado: Dr. Felipe Bezerra de Souza, Agravado(s): JAMILLY BERNADETE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Valongueiro Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RRAg - 898-83.2011.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante(s) e Embargado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, CARMEM LUCIA SORAGGI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração das reclamadas e da reclamante para, suprimindo omissões e contradições, e corrigindo o equívoco constante do acórdão embargado, proceder a um novo exame dos recursos interpostos pela reclamante; II - conhecer e dar parcial provimento ao agravo de instrumento da reclamante, apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS VANTAGENS PESSOAIS", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 900-89.2012.5.01.0072 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Aldrey Alexis de Andrade Liboni, Agravado(s): DANIEL GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Chaves Gaudio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 906-17.2019.5.10.0811 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE XAMBIOA, Advogado: Dr. Ricardo Francisco Ribeiro de Deus, Agravado(s): LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA. - ME, LEANDRO AUGUSTO COELHO, Advogado: Dr. Aleandro Silva dos Santos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 913-73.2014.5.03.0004 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Robson Carvalho Agualuza, EUDES EVANGELISTA DE ALVARENGA, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Advogado: Dr. Tatiana Pauline Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 919-31.2012.5.18.0005 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): STEPHANIE AIRES VIEIRA, Advogado: Dr. Rodolfo Noletto Caixeta, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 940-09.2017.5.12.0034 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TERESINHA BET DA ROSA ORSSATTO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, observado o período imprescrito, condenar a Reclamada no pagamento de diferenças salariais decorrentes do recálculo das vantagens pessoais mediante a integração do adicional de incorporação pago à Reclamante, em parcelas vencidas e vincendas. Deferem-se os reflexos legais e contratuais pleiteados na petição inicial nas parcelas que possuam natureza salarial, conforme se apurar em liquidação de



sentença. Quanto ao FGTS, observe-se o teor da Súmula 362/TST. Incidam-se os índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral - quais sejam, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), conforme julgamento do Supremo Tribunal Federal proferido na ADC 58/DF, ADC 59/DF, ADI 5867/DF e ADI 6021/DF. Ficam ressalvados e respeitados os valores eventualmente já quitados nesse aspecto (correção monetária e juros), ainda que orientados por critérios diferentes, não cabendo, nesses casos, qualquer devolução, dedução ou compensação de valores já recebidos pela trabalhadora. Descontos fiscais e previdenciários nos termos do julgamento do E-RR-1125-36.2010.5.06.0171 proferido pelo TST, em observância da Súmula 368/TST e OJ 400 da SBDI-I/TST, autorizada a dedução da cota-parte da Reclamante (OJ 363/SBDI-I/TST). **Processo: AIRR - 949-24.2012.5.15.0046 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): A P DE SOUZA FERNANDES REPRESENTAÇÕES - ME, E F ALVES DE MACEDO TELEFONIA - ME, JACKSON RÉGIS DE LIMA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 966-26.2019.5.23.0003 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Embargado(a): DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Paula Cristina Caputi de Souza, MONALYSA RODRIGUES BORGES MORAES, Advogado: Dr. Jackson Mário de Souza, RONILDO FRANCISCO DAVID, Advogada: Dra. Karlla Patrícia Souza, Advogado: Dr. Guaracy Carlos Souza, Advogado: Dr. Tony Vítor Santos Souza, Advogada: Dra. Luany Domingos Wagner Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 977-16.2019.5.13.0009 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NORDIL-NORDESTE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Romero de Aragão, Agravado(s): WALBER LUCENA ALMEIDA, Advogado: Dr. Afonso José Vilar dos Santos, Advogada: Dra. Artemisia Batista Leite Bezerra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 981-68.2015.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HELENO DE BRITO MENEZES, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A, Advogada: Dra. Liliani Panini, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando as omissões apontadas e conferindo efeito modificativo ao julgado, alterar o dispositivo do acórdão embargado, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 988-30.2013.5.09.0021 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FERNANDO MAURICIO DE MORAES, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, KARINA SIMÕES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cristianne Ganem Kisner, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-AIRR - 1002-87.2019.5.14.0401 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): ELIZANGELA DE OLIVEIRA, RONIELTON GADELHA MEDEIROS, Advogada: Dra. Gracileidy Almeida da Costa Bacelar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1005-55.2019.5.06.0016 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA BEATRIZ PAULINA CELESTINO, Advogado: Dr. Gutemberg Sivaldo de Santana, Advogado: Dr. Davidson Barbosa da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1007-37.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, ROBERTO GALVAO SANTOS, Advogado: Dr. Nilton Vasconcelos Júnior, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 1009-22.2019.5.17.0005 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carla Gusman Zouain, Advogada: Dra. Barbara Braun Rizk, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinicius Braga Hamacek, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao adicional de risco portuário, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1012-03.2019.5.23.0007 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Francielle Cristina Bonilho, Agravado(s): ANTONIO VICENTE MOREIRA MATOS, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1019-83.2013.5.03.0064 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Recorrido(s): DELCIO JUSTINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria da Penha Silva Alves, LINNET CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Silvanio Cícero Rola, Decisão: por unanimidade, proceder ao juízo de retratação, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015) a fim de: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à parte recorrente. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1019-82.2019.5.07.0025 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Advogado: Dr. Emanoell Ygor Coutinho de Castro, Agravado(s): PAULO ROBERTO RODRIGUES MESQUITA, Advogado: Dr. Antonio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1027-38.2017.5.05.0493 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO CEZAR SOUSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Irumán Contreiras, Advogada: Dra. Mariana Lopes Vila Flor, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogada: Dra. Lúcia Margarida Passos Dórea, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, descumprido o prazo determinado para que o réu promova o recolhimento dos depósitos de FGTS em conta vinculada do autor, seja-lhe aplicada multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do artigo 536, § 1º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1030-20.2019.5.08.0208 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, VALDECI PAZ, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1034-89.2015.5.09.0654 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA BERNADETE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Agravado(s):



MUNICÍPIO DE ARAUCARIA, Procurador: Dr. Daniel Jimenez Ormianin, Procurador: Dr. Francisco da Cunha e Silva Neto, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Munir Abagge, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1035-85.2019.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Advogado: Dr. Luciana Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Jackson Phillippe Silva Pereira, Embargado(a): NITOR LOBATO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Alzimidio Pires de Araujo, Advogado: Dr. Micheline Barbosa Leao, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1052-35.2013.5.15.0001 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Procurador: Dr. Cléber Teixeira de Souza, Procuradora: Dra. Karen Aparecida Cruz de Oliveira, Agravado(s): SAMIRA KALIL ABDALLA, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1066-35.2017.5.05.0493 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOAQUIM PEREIRA NUNES, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar inválida a transmutação, em relação ao reclamante, ante a ausência de aprovação em concurso público (CF, art. 37, inciso II, e ADCT, art. 19, § 1º), e declarar a competência da Justiça do Trabalho para todo o período de trabalho, devolvendo o processo ao TRT de origem para prosseguir no julgamento, como entender de direito, respeitadas as premissas firmadas. **Processo: Ag-ARR - 1073-10.2016.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HILTON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Thiago Nogueira Zen, Advogado: Dr. Gabriela Casati Ferreira Guimaraes, Agravado(s): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, SIESA ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1074-75.2016.5.11.0009 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Recorrido(s): AMAZONAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Kasser Jorge Chamy Dib, MAIRON DE LIMA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Daiana Ferreira de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1078-44.2018.5.11.0009 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): JOSADAIK BARRETO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Gamenha, UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Advogado: Dr. Denyson Sales do Nascimento Rios, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1080-35.2017.5.09.0872 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, FERNANDO BATISTA MENDES, Advogada: Dra. Cristianne Ganem Kisner, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1087-49.2017.5.11.0006 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): FRANCELI DIAS PINTO, Advogado: Dr. Rogério Pena Bento da Silva, TOTAL SAÚDE



SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1093-58.2016.5.05.0006 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): JOSE BRAZ MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Andrea Vianna Goncalves Falcao, Advogado: Dr. Jorge Luiz Santos Lima Junior, TECTENGE - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Miguel Netto, UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 1114-55.2018.5.08.0111 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO SOCIO-AMBIENTAL FLORANATIVA-ISAF, LILIAN DE ARAUJO LAMEIRA, Advogado: Dr. Alfredo da Silva Lisboa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1123-83.2019.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIANE MARIA DE ARAUJO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dantas Morgado, Recorrido(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 37, II, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para, observada a prescrição trintenária do direito, condenar o Estado Reclamado a efetuar o recolhimento dos depósitos dos valores do FGTS devidos durante o contrato de trabalho, conforme se apurar em liquidação de sentença, respeitados os limites do pedido e deduzidos eventuais valores recolhidos ao mesmo título. Mantidos os demais parâmetros fixados pelo Juízo de 1º grau, inclusive com relação ao valor arbitrado para o pagamento das custas processuais por parte do Reclamado, das quais é isento na forma do art. 790-A da CLT. **Processo: Ag-AIRR - 1136-04.2018.5.17.0131 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIAO SOCIAL CAMILIANA, Advogada: Dra. Renata Vieira Fonseca, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Cabral Sant'Ana, Advogado: Dr. João Paulo de Campos Echeverria, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pércles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Thiago Luis Eiras da Silveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1139-10.2019.5.10.0101 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): DIANA FEITOSA DANTAS, Advogado: Dr. Wallason Andrade de Sousa, SELME SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1149-25.2018.5.11.0016 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Sarmiento, Advogado: Dr. André Luiz Damasceno de Araújo, Agravado(s): GILDASIO CARVALHO MELO, Advogada: Dra. Amanda de Souza Trindade Aizawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1173-17.2014.5.12.0032 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NILTON CARDOSO, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Agravado(s): PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A., Advogado: Dr. Gisele de Cavalho Santos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-RR - 1184-37.2019.5.12.0043 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Felipe Chiarini, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Embargado(a): DILNEI ELIAS JUNIOR, Advogado: Dr. Ramirez Zomer, Advogado: Dr.



Juliano do Nascimento, J.A.SILVA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Jesus Hasse, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1188-22.2011.5.03.0038 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PERICLES DANIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Levi de Assis Oliveira, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1192-20.2016.5.20.0003 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THIAGO FREDERICO NASCIMENTO LIMA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Francisco Araújo Júnior, Agravado(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Tiago Bockie, FLORA NATIVA PROJETOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Anderleia Lemos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1196-35.2018.5.11.0004 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Luiz Damasceno de Araújo, Agravado(s): EDMILSON MACHADO COSTA, Advogado: Dr. Antonio Tavares Ferreira Costa, Advogado: Dr. Anelson Brito de Souza, Advogado: Dr. Mario Jorge Oliveira de Paula Filho, Advogado: Dr. Celio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RRAg - 1198-94.2010.5.06.0013 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, MIRABILANDIA PARK LTDA, Advogada: Dra. Terezinha de Jesus Duarte Carneiro, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, negar provimento a ambos os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1207-36.2019.5.09.0020 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ABATEDOURO COROAVES LTDA, Advogada: Dra. Daniela Amaral, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Min Chang Gouveia Ferreira, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1227-06.2017.5.12.0055 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ISAAC RODRIGUES AZEVEDO, Advogado: Dr. Keynes José Luiz Ferro, Embargado(a): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Advogado: Dr. César Augusto da Silva Peres, Advogada: Dra. Auréa Regina Pedrozo da Silva, MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Procuradora: Dra. Raquel de Souza Felício, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1239-71.2018.5.06.0016 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): PESSOAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, ADMINISTRAÇÃO DE IMOVÉIS, CONDOMINIOS DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Flavio Jose da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1244-82.2018.5.10.0016 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ULYSSES ORLANDO, Advogado: Dr. Cyntia Rocha dos Santos Sotto Maior, Advogado: Dr. Cezar Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1252-69.2017.5.09.0130 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVAN DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Advogada: Dra. Tatiane Cristina Sebrenski, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Suelen Piassa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1269-**



23.2017.5.11.0010 da 11ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Vitor Hugo Mota de Menezes, Embargado(a): FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, Advogado: Dr. Washington Alves dos Santos, JOAO DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso David Frota Maciel, MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1275-81.2011.5.05.0018 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): HANS BOUDEWYN VAN HOLTHE E OUTROS, Advogada: Dra. Cláudia de Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Carlos Simões Lacerda Júnior, Advogado: Dr. Igor Cardoso de Oliveira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1284-75.2015.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA., Advogada: Dra. Giselle Prima Galvão, Recorrido(s): RAIMUNDO DA CRUZ E OUTRA, Advogado: Dr. Lourival Gonçalves de Araújo Filho, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "pensão mensal vitalícia - forma de pagamento", por violação ao art. 805 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o pagamento mensal da pensão para a Parte Autora, observados os seguintes parâmetros, a serem apurados em liquidação: a) percentual equivalente a 2/3 (dois terços) do salário mensal do ex-empregado, tendo em vista a última remuneração percebida; b) o pensionamento deve ser pago aos pais do ex-empregado até quando a mãe do de cujus completar 70 anos (em razão dos limites da inicial) ou até o falecimento dela, casos em que caberá ao pai o direito de acrescer à quota-parte; e até quando o pai completar 70 anos idade, ou se falecer antes disso, a sua quota-parte será revertida para a mãe do ex-empregado; c) parcelas vencidas e vincendas, observados os aumentos legais aplicáveis; d) pagamento mensal da pensão, sendo determinada a constituição de capital nos moldes do § 1º do art. 533 do CPC/2015 (art. 475-Q, § 1º, do CPC/1973), até que as parcelas pagas atinjam o limite de 244.444,44 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e reais e quarenta e quatro centavos), haja vista tratar-se de recurso interposto pela empresa e sendo ela favorecida pelo princípio da non reformatio in pejus. Juros incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista (exegese dos artigos 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e 883 da CLT) e correção monetária na forma da Súmula 381/TST. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1296-40.2019.5.09.0091 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MOACIR TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alvaro Suchodolak Vieira, Embargado(a): BARUK COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 1299-93.2019.5.11.0008 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MEGA PACK PLASTICOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Agravado(s): MARIO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Isabella Pereira Queiroz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1301-54.2017.5.05.0023 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Daniel Moura Viana de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1323-24.2017.5.07.0002 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Embargado(a): SAULO TELES PEIXOTO, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Decisão: por unanimidade,



conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: RR - 1333-21.2012.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Recorrido(s): TANER APARECIDO BEZERRA ROSSI, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1340-63.2018.5.08.0110 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO, Procurador: Dr. Ulisses Viana da Silva de Matos Maia, Procurador: Dr. Geovam Natal Lima Ramos, Agravado(s): GILDASIO MORAIS PEREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Apoena Eugênio Kummer Valk, SANCIL SANANTONIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1355-57.2017.5.08.0016 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PARA CLUBE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja, Advogado: Dr. Jose Acreano Brasil, Advogado: Dr. Bianca Puty Pantoja, Advogado: Dr. Cezar Villar Magalhaes Pantoja, Embargado(a): MARILENE PANTOJA CORREA, Advogado: Dr. Antonio Henrique Forte Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1356-30.2017.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): RENILSON LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento da reclamada, apenas quanto à correção monetária, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1374-61.2015.5.05.0034 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Advogada: Dra. Cyntia Possídio Lima, VIVIANE OLIVEIRA REIS, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1380-89.2017.5.09.0130 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Regina Célia Lourenço Blaz, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Advogada: Dra. Caroline Sampaio de Almeida, Advogada: Dra. Ana Carolina Assumpção Stoffel, Advogada: Dra. Camila Adriele Carvalho Branco de Oliveira, Agravado(s): AUXTRA - SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA - ME, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, OTONI LUIZ PACHECO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Advogado: Dr. Tatiane Dalla Costa, Advogado: Dr. Andreia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Advogado: Dr. Amanda Locatelli Machado Forner, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1382-36.2017.5.09.0073 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUARIA LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Agravado(s): REGINA APARECIDA ROSA, Advogada: Dra. Terezinha Uhren, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1391-47.2016.5.05.0201 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA,



Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo Teixeira Nascimento, JURANDIR SAMPAIO SOUZA, Advogada: Dra. Karlyle Wendel Fontes Castelhana, Advogado: Dr. José Antônio Sampaio Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1405-30.2015.5.08.0121 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ HÉLIO PEREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, CREDNEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Igor Xavier do Nascimento, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1408-78.2011.5.15.0040 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RN LOGISTICA LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): ANA PAULA MEDEIROS NADER, Advogado: Dr. José Américo Nepomuceno Manoel, DAVID CORREA NADER, MARCELO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1413-74.2016.5.12.0019 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GABRIEL TABORDA ZIERHUT, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Advogado: Dr. Luiz André Beckhauser, Advogado: Dr. Frediani Bartel, HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 1427-35.2016.5.05.0122 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Emanuela Pompa Lapa, Agravado(s): CONSÓRCIO ALUSA-CBM E OUTRO, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, EVANILDES DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1428-58.2016.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBSON ALESSANDRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Milena Ketzer Caliendo dos Reis, Advogado: Dr. Mayra da Veiga Ketzer, Agravado(s): DE MARCO MARKETING PROMOCIONAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Advogada: Dra. Márcia Cristina Alvarenga Mikail, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1428-39.2017.5.11.0018 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Agravado(s): GLAUCIO AUZIER BATISTA, Advogado: Dr. João Manoel Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1429-30.2016.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ANTONIO MACHADO PRADO, Advogado: Dr. Adão Rodrigues de Souza, CONSÓRCIO ALUSA-CBM, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1448-42.2015.5.06.0211 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Agravado(s): NILSON FONSECA DA SILVA, Advogada: Dra. Sílvia Márcia Nogueira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1451-**



45.2017.5.09.0016 da 9ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDEMIR BISPO, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): SITFOZ INFORMATICA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Glauber Guimarães de Oliveira, UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1452-21.2016.5.05.0034 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravante(s) e Agravado (s): MAP SISTEMAS DE SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Claudiane Gil de Carvalho Lima, Agravado(s): MARCOS ANTONIO SOARES MESQUITA, Advogado: Dr. André Luiz Pinto Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1474-30.2013.5.18.0129 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Recorrido(s): MAURICIO AFONSO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Keli Cristina Danziger Pereira, NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - ATIVIDADE-FIM - POSSIBILIDADE - LICITUDE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA" por violação do artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.987/95 e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização operada, e, por conseguinte, afastar a isonomia salarial com os empregados da tomadora de serviços e a responsabilidade solidária imposta à 2ª ré. Como consequência do provimento do recurso, fica excluída a multa por embargos de declaração protelatórios imposta pelo Tribunal Regional à CELG-D. Invertidos os ônus da sucumbência, dos quais fica isento o autor, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita (pág. 2.860). Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1496-25.2013.5.12.0010 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RELLY SYNOWA SCHURE, Advogado: Dr. Dorival Neumann, Agravado(s): ALEXANDRE PEREIRA, ANDRESSA COELHO FLORES, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Assis, Advogado: Dr. Edemilson da Luz, CELIO LAURENTINO, CELSO LAURENTINO, COERÊNCIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, CONFECÇÕES YONG FORCE EIRELI, Advogado: Dr. Hélio Mafra, HEITOR ZENI, NILZA MARIA PEREIRA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1532-17.2017.5.09.0073 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUARIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Rosangela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montoan Marcussu, Agravado(s): ALCINO MACIEL, Advogado: Dr. Elizângela Miranda, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas em relação ao índice de correção monetária, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-RRAg - 1533-32.2017.5.13.0027 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARCELO DAMIAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clóvis Anagê Novais de Araújo Filho, Embargado(a): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grunwald, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-ARR - 1537-40.2012.5.01.0072 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): CRIATIVA PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. Desiree Sá Barreto Mello, SIMONE DOS SANTOS PADILHA, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1537-65.2017.5.09.0129 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DR. JORGE DIB ABUSSAFI, Advogada: Dra. Maria do



Carmo Pinhatari Ferreira, Advogado: Dr. João Augusto Senhorin, ROSANGELA RODRIGUES, Advogado: Dr. Valentim Zazycki, Advogada: Dra. Liana Yuri Fukuda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1539-55.2019.5.10.0802 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Agravado(s): ELAYNE VIEIRA LIMA VITURINO, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1550-73.2015.5.09.0084 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procurador: Dr. Juliana Nunes de Santana, Embargado(a): MARIA REGINA SCHIAVON E OUTROS, Advogado: Dr. Roque Porfírio, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1555-41.2017.5.13.0011 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCIVANDA CARLOS DE MORAIS, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS FIGUEIREDO JÚNIOR, Advogado: Dr. Evandro de Freitas Praxedes, WHIRLPOOL S.A E OUTRA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 1562-50.2012.5.01.0073 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DARLEY COSME PINHEIRO DO COUTO, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Embargado(a): IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 1587-33.2016.5.06.0122 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSE MANOEL DE OLIVEIRA DINIZ, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Junior, Embargado(a): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Lopes da Silva Neto, COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1588-29.2017.5.06.0010 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Advogada: Dra. Andréia Calheiros Nobre de Santa Rita, Advogado: Dr. Karla Trigueiro da Silva Teixeira, Agravado(s): ANTONIO EDSON GOMES, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Cabral, Advogado: Dr. Raphael Carlos Pessoa Reis da Silva, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1595-93.2015.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA CRISTINA MIGUEZ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUIZ, Advogado: Dr. Jose Campos de Andrade Filho, ASSOCIAÇÃO DE ENSINO PROFESSOR DE PLÁCIDO E SILVA, Advogado: Dr. Marcia Barao Araujo, ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogado: Dr. Robson Maiochi, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Amilcar Delvan Stühler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando à agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1614-18.2017.5.06.0013 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADEILDA FRANCISCA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Carla Camila de



Albuquerque Costa, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1628-49.2013.5.15.0091 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CYBELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Arthur Luppi Filho, Advogado: Dr. Rubens Augusto Camargo de Moraes, Agravado(s): STELLA NEME, Advogado: Dr. Hudson Fernando de Oliveira Cardoso, Advogado: Dr. João Popolo Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1659-72.2015.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Advogado: Dr. Vinícius Oliveira Santos, Agravado(s): FÁCIL SERVIÇOS LTDA., MARIA ANTONIA DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1668-07.2016.5.11.0101 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): CARLOS CAVALCANTE MACEDO, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1677-44.2017.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PEDRO JOSÉ DA SILVA MATTOS, Advogada: Dra. Valéria Ilda Duarte Pessoa, Embargado(a): POSTALIS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogada: Dra. Cristiane de Castro Fonseca da Cunha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaração, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 1685-82.2017.5.11.0012 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Recorrido(s): ADEILSON C. LIMA - ME, Advogado: Dr. Mineia Souza dos Santos, K R V PACHECO - ME, KELLY LOUISE DE AGUIAR SIQUEIRA, Advogada: Dra. Georgete de Castro Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1694-55.2017.5.06.0021 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Itallo Gustavo de Almeida Leite, Advogado: Dr. Lara Simoes Alves, Advogado: Dr. Danilo Valois Vilasboas, Advogado: Dr. Mauricio de Ferreira Bandeira, Agravado(s): ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, BRUNO WESLEY DA SILVA, Advogado: Dr. Esther Loibman, PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, TAP - TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A., Advogado: Dr. Marcelo Colapietro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1734-26.2017.5.22.0107 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): SERGIANO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Valdemir Leite Aragão Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1738-09.2016.5.10.0018 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Laura Maria Costa Silva Souza, Agravado(s): ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI, Advogada: Dra. Dinavani Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1751-97.2017.5.07.0004 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada:



Dra. Priscila Ferreira Lago Kalil, Embargado(a): EDWARD JENNER ROLIM DE FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Kátia Valéria Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1757-62.2014.5.10.0801 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO ESTADO DO TOCANTINS, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Ciney Almeida Gomes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Weiquer Délcio Guedes Júnior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1780-36.2017.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RONNYCLEYDE DE OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Dr. José Lustosa Machado Filho, Advogado: Dr. Juliete Silveira de Brito, Embargado(a): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Mário Andretty Coelho de Sousa, Advogado: Dr. George Fonseca Viana Santos, Advogado: Dr. Carlos Marcio Gomes Avelino, Advogada: Dra. Janille Nunes Correia, Advogado: Dr. Rafael Victor Rocha Furtado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1798-41.2016.5.12.0045 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUCIA DANIELLI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RR - 1818-37.2015.5.06.0141 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUCIANO MELO DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA., Advogada: Dra. Nathalia Dutra da Rocha Juca e Mello, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Eg. TRT da 6ª Região, para que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração, em especial quanto ao fato de que a demandada já havia promovido o integral pagamento da execução quando o STF proferiu a decisão referente ao índice de correção monetária, razão pela qual se aplica à hipótese o item I da ADC nº 58 do STF. **Processo: Ag-AIRR - 1833-80.2018.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Andrés Dias de Abreu, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1847-31.2017.5.09.0013 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Richard Wagner Freire dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, PAULA ROBERTA MENEZES, Advogado: Dr. Rivadávia Antenor Prosdócimo, Advogado: Dr. Dalton Lemke, Advogado: Dr. Lucas Nazário Sabbag, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1900-14.2008.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Recorrido(s): IRONI DO NASCIMENTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos



trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: AIRR - 1926-07.2010.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEANDRO BENDINSKAS MARTINS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SAO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1949-25.2012.5.03.0036 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA da ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. , Advogada: Dra. Cecília Elizabeth Porto Moreno, Advogado: Dr. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, STHEMERSON GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago Aarestrup Brandão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1971-94.2016.5.11.0012 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, JEOVANE MORAIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1977-45.2017.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Isabel Mattos de Carvalho, Procurador: Dr. Richard Wagner Freire dos Santos, Embargado(a): GISELE SILVESTRE DA SILVA GODOI, Advogado: Dr. Dalton Lemke, Advogado: Dr. Adriano Nogueira, Advogado: Dr. Rivadavia Antenor Prosdócimo, Advogado: Dr. Lucas Nazário Sabbag, INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Alessandro Severino Valler Zenni, Advogado: Dr. Bruno Guilherme Fernandes Baptistoni, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1991-96.2012.5.02.0070 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO MÁRCIO DE OLIVEIRA SALOMÃO, Advogada: Dra. Carla de Moraes Fernandes, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA, CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Barros Morales, DIPLOMATA EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Miraney Martins Amorim, K+C AMBIENTAL LTDA, KOMPACTA AMBIENTAL LTDA, PROPERTY ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., SIDNEI PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação do Agravante na penalidade prevista no art.1021, § 4º, do CPC/15. **Processo: Ag-AIRR - 2115-14.2012.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GIOVANE DA SILVA VALERIANO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Constantino Serfiotis Filho, Advogada: Dra. Amanda Verri Gomes de Jesus, Advogada: Dra. Iole Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 2148-21.2017.5.11.0013 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA, Advogado: Dr. Allan Carlos de Azevedo Viana Lima, G DE A AGUIAR EIRELI, SONIA DA CONCEICAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Claudevan de Souza Pereira, Advogado: Dr. Fabricio Cabral dos Anjos Marinho, TAPAJÓS SERVIÇOS



HOSPITALARES EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 2229-23.2013.5.03.0145 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): NORMANDES JOSE DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2343-72.2013.5.02.0085 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Dra. Amanda Garzino Costa, RAQUEL GRUN, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2424-19.2016.5.11.0003 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): MÁRCIA MICHELLY DE MELO GONZALEZ, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2492-52.2013.5.02.0058 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSANA DOS SANTOS CASIMIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Antonio Soares, Agravado(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2600-74.2009.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLECIO WANDER GRACIANO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): BARRAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Guimarães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2614-31.2013.5.02.0037 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JACQUELINE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Santana, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 2627-66.2010.5.02.0059 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PATRICIA RIGO SALMERON, Advogado: Dr. Dib Antônio Assad, Agravado(s): CLARISSA KURY PINHEIRO, Advogado: Dr. Luiz Antonio Pereira Menocchi, DANIELLE ANDREE DAHOUI, Advogado: Dr. Carlos Mansetti Neto, DELOONIX ASSESSORIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, MARCOS FERREIRA PINHEIRO JUNIOR, Advogada: Dra. Ana Clara de Carvalho Borges, TIAGO PINHEIRO RIBEIRO PINTO, Advogado: Dr. Alexandre Servidone, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2705-42.2016.5.11.0013 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivânia Lúcia Silva Costa, Agravado(s): FERNANDA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Denise Morgado de Oliveira Junqueira, G DE A AGUIAR EIRELI - EPP, TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2844-03.2014.5.02.0049 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): AKIO HINO, Advogado: Dr. Rogério Paciléto Neto, CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, Advogada: Dra. Mariane Novelli Moutinho, Advogada: Dra. Roberta Souza Carvalho de Moura, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2900-44.2014.5.02.0014 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO



METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., OSCAR JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RRAg - 4303-10.2010.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALANNA RAQUEL NUNES CALDAS, Advogado: Dr. Rodrigo Veiga de Oliveira, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4332-56.2013.5.02.0201 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Advogado: Dr. Fábio Schizato, Agravado(s): EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Márcio Vieira dos Santos, Advogada: Dra. Carla Carolina de Santana Silva Crivelari, LUCIANA QUILES DAMAS, Advogado: Dr. Rogério José Leitão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 6137-32.2014.5.12.0039 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): LUIZ ALBERTO DA ROCHA ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Carolina Louzada Petrarca, Decisão: à unanimidade: I) julgar prejudicado o agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "cerceamento do direito de defesa", por violação do art. 5º, LV, da CRFB, e, no mérito, dar provimento para, afastando a pena de confissão aplicada ao Reclamante, declarar a nulidade do acórdão e, por consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento das matérias (horas extras, adicional de transferência, indenização por danos morais), conforme entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10005-40.2019.5.03.0056 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): GERALDO APARECIDO ALVES TEIXEIRA, Advogada: Dra. Leidiane de Almeida Teixeira, JADEL CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, Advogado: Dr. Jose Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 10017-31.2017.5.15.0043 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): YESUS MICHEL CAMURSI VIANNA, Advogado: Dr. Paulo Alexandre Palmeira, Advogado: Dr. Everton Mathias Palmeira, Agravado(s) e Recorrido(s): SERVCAMP ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Thaís da Silva Lemes, SERVCAMP INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Jair Rateiro, Advogada: Dra. Eliane Uzun Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento quanto à multa por litigância de má-fé. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto à gratuidade de justiça e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 10024-22.2019.5.03.0064 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VENETO ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Dângelo dos Santos Maurício, Agravado(s): ALARISSE BIANCA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bráulio Loureiro Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10025-75.2016.5.15.0129 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UBIRATAN PEREIRA DE SANTANA, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): MARTITERRA TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr.



Mariza Yasbek, Advogado: Dr. Carlos Fernando Mazzone Mestieri, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10060-65.2020.5.15.0106 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE IBATE, Procuradora: Dra. Flávia Fernandes Castilho, Agravado(s): L F PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Flavio Rogerio de Oliveira, REGINALDO MAGON, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Zamboni, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10082-84.2015.5.03.0025 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Advogada: Dra. Débora Couto Caçado Santos, MARLA STEFANNY PAIXÃO GREGÓRIO, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Advogada: Dra. Karen Franciele Leandro Ferreira, Advogado: Dr. Francisco Diniz Bastos Silva, Decisão: à unanimidade: I) julgar prejudicado o agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "terceirização - isonomia", por má aplicação da OJ 383/SBDI-I/TST, e, no mérito, dar provimento para declarar a licitude da terceirização e afastar a condenação das Reclamadas no pagamento de diferenças salariais lastreada na isonomia. Invertido o ônus da sucumbência, cuja exigibilidade se mantém suspensa em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita à Reclamante (fls. 671 do processo digitalizado). **Processo: ED-Ag-AIRR - 10088-44.2020.5.03.0081 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA CRISTINA BARBOSA RIBEIRO, Advogado: Dr. José Rubens Dias, Advogado: Dr. Adriano Geraldelli, Advogada: Dra. Ana Flávia Souza Ribeiro, Embargado(a): ROGERIO ALVES MALHEIROS, Advogado: Dr. Gabriel Eduardo Batista Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RRAg - 10112-93.2016.5.03.0087 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): HELDER BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Adécio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas quanto ao índice de correção dos débitos trabalhistas, para determinar o processamento do recurso de revista no particular; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: AIRR - 10114-87.2017.5.15.0089 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): IVO RICARDO JERONIMO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "índice de correção monetária dos créditos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10142-23.2019.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REGINA CANDIDA RIBEIRO, Advogado: Dr. Osnir Rodrigues da Silva, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, S.C - SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10147-55.2016.5.15.0140 da 15ª Região**, Relator:



Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Francisco Toricelli Sabella, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10147-97.2020.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Elizabeth C. Moraes, Agravado(s): MARCUS AURELIO LOPES JUNIOR, Advogada: Dra. Renata Moreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10153-28.2020.5.15.0106 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Marília Sant'anna do Rêgo, Agravado(s): K & F SEGURANCA LTDA - ME, SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo Fernandes André, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10186-24.2019.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Leonardo Tokuda Pereira, Agravado(s): CENTRO DE PREVENCAO E REABIL DE DEFICIENCIA DA VISAO, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Canelas, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Rego Bettoni, ROSILEA HELENA APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Botelho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10223-69.2019.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Dr. Iaponan Barcello Bezerra, Advogada: Dra. Ana Maria da Silva Cebin, Advogado: Dr. Vinicius Enkithi Correa, Agravado(s): CNR - CESTAS NOVO RUMO - EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10226-86.2019.5.15.0121 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Procurador: Dr. Reinaldo Rodrigues da Rocha, Agravado(s): ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA., WESLEY BRUNO DA CRUZ DE DEUS, Advogado: Dr. Lucas Takahashi Kazi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10229-42.2019.5.15.0153 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEX WILSON GALIANI, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10239-33.2016.5.18.0016 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): GLX CONSTRUTORES ASSOCIADOS SPE LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Marcos de Souza, MAICO SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Amaral Martins, Advogado: Dr. Sérgio Amaral Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 10253-36.2020.5.15.0153 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): A.D SERVICOS PREDIAIS LTDA - ME, JOSE ROBERTO FILIPPINI, Advogada: Dra. Marlene Fernandes Batista, Advogada: Dra. Daiane Masson, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10254-**



24.2019.5.15.0034 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGNALDO DONIZETI DE LIMA, Advogado: Dr. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10260-03.2019.5.03.0022 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA/MG, Advogada: Dra. Stefânia Vitor Pereira, Advogada: Dra. Fernanda Guedes Leite, Agravado(s): CASTRO BORGES CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10272-73.2013.5.05.0021 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUTAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antonio Peres Júnior, Agravado(s): GIVALDO LIMA DE JESUS, Advogado: Dr. Hudson Araújo Resedá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10275-98.2019.5.15.0066 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procurador: Dr. Tiago Antônio Paulosso Aníbal, Agravado(s): SUSANA APARECIDA DOS SANTOS FARIA, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10303-89.2019.5.15.0026 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Recorrido(s): PAULO JUNIOR LEAL, Advogado: Dr. Theodoro Luiz Liberati Silingovschi, POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Maria do Carmo Dornellas, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à recorrente. Prejudicados o exame dos demais temas do recurso de revista (juros de mora). **Processo: Ag-AIRR - 10320-97.2016.5.18.0010 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DJB ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, Agravado(s): INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, LEANDRO DIAS ROCHA SILVA, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Advogado: Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 10321-05.2016.5.15.0095 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Betania Flavia Araujo de Menezes, Recorrido(s): ATTO RECURSOS HUMANOS LTDA., JOSIANA ALVES DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 10339-57.2015.5.03.0107 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL, Procurador: Dr. Aníbal César Resende Netto Armando, Embargado(a): RAIMUNDO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 10350-43.2020.5.03.0097 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIO SERGIO DA SILVA,



Advogado: Dr. Eduardo Nonato da Silva, Recorrido(s): ALINHATUDO CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, Advogado: Dr. Marcelo Magno de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5º, XXXV, da CF e 99, § 3º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a gratuidade de justiça ao reclamante. Retornem os autos ao TRT para, ultrapassado o óbice da deserção, prosseguir no recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 10351-46.2017.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Carlos Alberto Piazza, Recorrido(s): CLEONICE ALMEIDA DE SOUSA, Advogado: Dr. Leandro Alves Pessoa, MAXLIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar, também, como Recorrido MAXLIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.; por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à parte recorrente. **Processo: AIRR - 10357-44.2019.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OSEIAS DE PAULA COELHO, Advogado: Dr. Jeferson Nogueira, Advogado: Dr. Natalia de Souza Ereno, S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10361-13.2018.5.03.0107 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Carla Luiza de Araujo Lemos, Agravado(s): FILADELPHIA EMPRESTIMOS CONSIGNADOS LTDA, PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Advogada: Dra. Márcia Fioravante Chaves, Advogado: Dr. Lucas Miranda Caldas, THAMIRES PAOLA FERREIRA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 10371-43.2016.5.03.0005 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, WILLIAN JONAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Embargado(a): PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios do Banco BMG S.A. para, sanando contradição, com efeito modificativo, determinar que seja retificada a parte dispositiva do acórdão embargado, conforme a fundamentação. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame dos embargos de declaração opostos pelo autor. **Processo: AIRR - 10375-20.2018.5.15.0153 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, THIAGO VIEIRA FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Cândida Bulgarelli Pascuetto, Advogado: Dr. Nathalia Bulgarelli Pascuetto, Agravado(s): CONECT BAURU COMÉRCIO E MANUTENÇÃO ELETRÔNICA EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Advogada: Dra. Larissa Félix Goulart, FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, H & B INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRONICAS EIRELI - ME, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 10446-70.2020.5.03.0093**



da 3ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANA CAROLINA TEIXEIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Recorrido(s): GESTORES PRISIONAIS ASSOCIADOS S.A. - GPA, Advogado: Dr. Bruno Baptista Zanforlin, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 220 para o cálculo do valor da hora extra devida à Reclamante. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 10482-28.2015.5.15.0005 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): ADEMIRSO ROSA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Advogado: Dr. Andrei da Silva Guedes, DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., MARIA JOSE MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Lício Alves Garcia, Advogado: Dr. Francisco Ferreira da Silva Filho, Advogado: Dr. Franco Genovese Gomes, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Gebara Casalecchi, Advogado: Dr. Ana Cândida Eugênio Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10497-10.2020.5.03.0149 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): JOAO PAULO DE FREITAS, Advogado: Dr. Denise Peixoto Mengali, Advogada: Dra. Nayara Thais Pires da Costa', Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 10535-96.2019.5.15.0060 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CASP SA INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. Cristiane Lucie Vitullo de Souza, Recorrido(s): FABIO ANDRE ROSSINI, Advogado: Dr. Maurício Dematte Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, X, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento da indenização por dano moral decorrente do inadimplemento das verbas rescisórias. **Processo: AIRR - 10539-27.2017.5.03.0032 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JURACY PINTO RIBEIRO, Advogado: Dr. José Aparecido da Silva, Agravado(s): LPK TRANSPORTES EIRELLI - EPP, Advogada: Dra. Renata Júnia Pereira Carvalho, Advogado: Dr. Reille de Sousa Gomes, Advogado: Dr. Tebas Parenza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10579-84.2019.5.15.0038 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Dulcimar Pereira de Sousa, Agravado(s): CELSO CORREA, Advogado: Dr. Silmar Antonio Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10585-75.2020.5.03.0043 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIMEX DO TRIANGULO LTDA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Araujo Zica, Agravado(s): MATHEUS ZURE GARCIA, Advogado: Dr. Monica Beatriz Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10587-54.2016.5.15.0042 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes, Recorrido(s): MARIVALDO DOURADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vítor Hugo Vasconcelos Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados eventuais valores pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: Ag-AIRR - 10587-12.2020.5.18.0016 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): HELOISA HELENA CORREA, Advogado: Dr. Rafael Lara



Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10591-81.2017.5.15.0131 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Angela Maria da Conceição Silva, Agravado(s): WALDO FERRAZ DO LAGO JUNIOR, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10592-73.2019.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): CAMILA DE PAULA SALES, Advogado: Dr. Mauro Teixeira Zanini, Advogado: Dr. Henrique Tafuri de Oliveira, LTZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 10593-97.2017.5.03.0062 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ADOTIVO FERREIRA DA SILVA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Vito Augusto Couto, MARILDA ALZIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Matheus Lara Nogueira de Menezes, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 10598-22.2015.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PLASTIC OMNIUM DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Clelio Marcondes Filho, Embargado(a): ALEXSANDER ROMENIQUE PANNACE, Advogada: Dra. Mariana da Silva Brito Rodrigues, EMPLOYER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 10614-77.2015.5.01.0069 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira Silva, Advogado: Dr. Karina Graca de Vasconcellos Rego, Agravado(s): ADA DA SILVA MACEDO MENEZES, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-ARR - 10618-29.2013.5.01.0023 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIGBAN EMPRESA DE VIGILÂNCIA BANCÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Raul Caldas, Agravado(s): MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, OSEAS OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10631-71.2019.5.15.0041 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., THIAGO MARCONDES ROSEIRA, Advogado: Dr. Emílio Nastri Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10636-80.2019.5.15.0013 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Natália Franco Massuia e Marcondes, Agravado(s): EDGARD JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. Andre Luis de Paula, Advogado: Dr. Diego da Rocha Costa, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10640-**



87.2016.5.15.0057 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Embargado(a): ALEXANDRA BRAZ MORELLI, Advogada: Dra. Milene Helen Zaninelo Turatti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RR - 10659-06.2018.5.15.0031 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Dr. Luiz José Monteiro Filho, Advogada: Dra. Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Recorrido(s): GISLAINE DA SILVA ALMEIDA, Advogada: Dra. Sandra Mendes de Souza, GRUPO DE APOIO E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE - GAPA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10663-43.2018.5.03.0139 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): NATHALIA MOREIRA QUINTAO, Advogado: Dr. Rubem Ribeiro Neto, S.A. ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 10674-67.2015.5.03.0110 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FATIMA REGINA ARAUJO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "comissões - natureza jurídica", por contrariedade à Súmula 93/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a natureza salarial das comissões pagas à Reclamante por venda de produtos - conforme valor a ser fixado em liquidação de sentença - e, conseqüentemente, condenar a Reclamada no pagamento dos reflexos das parcelas salariais enumeradas na petição inicial e que possuam como base de cálculo o salário da Obreira. **Processo: ED-AIRR - 10677-25.2015.5.03.0109 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FRAGATA E ANTUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): JOAO PAULO BORGES ALVES, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RR - 10684-89.2016.5.03.0106 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARGARETH ASSUNÇÃO BRASIL SILVA E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Maria Ceolin de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição", por violação do art. 7º, XXIX, da CRFB, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição parcial da pretensão obreira e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento conforme entender de direito. **Processo: RR - 10687-60.2018.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Dutra Gonzaga Jaime, Recorrido(s): CARLOS CESAR TEIXEIRA MIASSON, Advogado: Dr. Marco Kiyoshi Nishida Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados eventuais valores pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do autor. **Processo: Ag-AIRR - 10688-40.2020.5.03.0057 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIDERBRAS SIDERURGICA BRASILEIRA LTDA, Advogado: Dr. Breno Frederico Costa Andrade, Advogado: Dr. Henrique Schaper, Agravado(s): DAVI FERNANDO DE REZENDE, Advogada: Dra. Arielle Alves Poton Félix, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 10694-75.2017.5.15.0103 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Procuradora: Dra. Carla de Nadai Sanches, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): NEIDE GOMES DE LIMA, Advogada: Dra. Lucila Ruriko Koga Gomes dos Santos, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que a reclamante NEIDE GOMES DE LIMA passe a constar como Agravante, Agravada e Recorrida; por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 10696-66.2020.5.03.0073 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTO OMNIBUS CIRCULLARE POÇOS DE CALDAS LTDA., Advogado: Dr. Marcia Roberta dos Reis, Advogado: Dr. Cristianna Moreira Martins de Almeida, Advogado: Dr. Ana Lucia Vianna, Advogada: Dra. Patricia Peixoto Novais, Agravado(s): ANA MARIA DE MELO, Advogado: Dr. Lucas de Assis Cripa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10697-19.2015.5.03.0011 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Antônio Oliveira Freitas, Advogado: Dr. Cristiano da Costa e Arvelos Rosa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA, Advogado: Dr. Vítor de Melo Franco, Advogado: Dr. Fábio da Costa Vilar, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10698-16.2015.5.03.0104 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Embargado(a): AIVE OLIVA SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Gomes Oliveira Batista, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 10711-09.2018.5.18.0131 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ENEL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, Embargado(a): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, LUCIO CARVALHO REZENDE, Advogado: Dr. Rafael Pinheiro Cunha, SOCREL - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Dignes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 10716-66.2018.5.15.0114 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): DORALICE FOGANHOLI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Alonso Molina Almeida, Advogado: Dr. Alexandre Krisztan Junior, Advogado: Dr. Luís Felipe Prado Cassar, Advogado: Dr. Daniela Franco Amin, S.C - SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10722-05.2019.5.15.0093 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONDOMINIO SEGURO COMERCIO E SERVICOS DE PORTARIA E MONITORAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Rafael Mendes de Lima, Embargado(a): ATAYSE MARQUES DE ASSUNCAO, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, EDIFICIO VERTICE



PATRIANI, Advogado: Dr. Eliézer Marques Zatarin, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 10736-86.2015.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADILSON BORGES RODRIGUES, Advogado: Dr. José Secomandi Goulart, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ, Advogado: Dr. Rodrigo Freitas Jesus, SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogado: Dr. Michel Germano de Brito, UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, Advogado: Dr. Luiz Arthur de Moura, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10740-22.2020.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): LUIZ ALBERTO MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Toledo, SEITON INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Dr. Giuliano Mattos de Pádua, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10743-31.2017.5.15.0002 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOPI HARI S.A., Advogado: Dr. Áretha Michelle Casarin, Advogada: Dra. Evelise Barbosa Peucci Alves, Advogado: Dr. Cleia Katherine de Souza, Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Advogado: Dr. Camila Zangiaco Cotrim, Agravado(s): LAIS FERNANDA RAMOS, Advogado: Dr. Juliana Giampetro, Advogada: Dra. Jennifer Gonçalves Brocco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10745-87.2019.5.15.0080 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Gustavo Livero, Advogado: Dr. Luiza Karla Maximino Anastacio, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Maciel, Agravado(s): HIGOR VINICIUS FREITAS PEREIRA, Advogado: Dr. Gabriel de Oliveira da Silva, MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Eliane Neves Silva Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10747-73.2019.5.15.0010 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, Procurador: Dr. Paolo Aroca Casale, Procuradora: Dra. Júlia Guimarães Degasperi, Procuradora: Dra. Denise Aparecida Breve, Recorrido(s): ANA PAULA ABDALLA, Advogado: Dr. Tiago Garcia Zaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extraordinárias, mantendo apenas o adicional de 50% sobre o valor das horas de trabalho em sala de aula que excederam 2/3 da jornada da reclamante, e reflexos. **Processo: RR - 10755-72.2018.5.03.0025 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TACIANA LAILA RAMALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Matheus Teodoro Moreira, Recorrido(s): TRIPS BURGER HAMBURGUERIA EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "estabilidade provisória - gestante", por violação do art. 10, II, "b", do ADCT; e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da Reclamante, condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período de garantia provisória de emprego assegurada à gestante, decorrido entre a data da dispensa (24/07/2018) e o final do período de estabilidade, conforme se apurar em liquidação, observados os limites do pedido. Juros e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela Reclamada, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor provisoriamente acrescido à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 10767-59.2016.5.03.0186 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIANA NOGUEIRA GUIMARAES, Advogado: Dr. Ricardo Eugenio da Cruz Vitorino, Advogada: Dra. Tharine Shannon Rodrigues,



Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10768-48.2017.5.15.0033 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Recorrido(s): JOAO CARLOS PECORARO, Advogado: Dr. Luiz Mario Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação à dobra de férias, por má-aplicação da Súmula 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento em dobro das férias. **Processo: AIRR - 10768-69.2018.5.15.0047 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): EVELYN MAYARA MONTEIRO MACHADO, Advogado: Dr. Levi Vieira Leite, F.F. MORANDI EIRELI, Advogada: Dra. Mônica Regina Camargo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10775-40.2019.5.15.0075 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Rodrigo Barbieri dos Santos, Procuradora: Dra. Angela Maria da Conceição Silva, Agravado(s): HEDIELITON ANTONIO ABREU, Advogado: Dr. Silvio Roberto de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10787-33.2015.5.03.0009 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): MAXIMILIAN SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Agravante(s) e Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 10791-76.2018.5.15.0059 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Recorrido(s): M. M. DOS SANTOS CONSTRUCÃO EIRELI - ME, PAULO ROGERIO DE MORAES SOUSA, Advogado: Dr. Caio de Mattos Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Hélio Marcondes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10811-81.2019.5.15.0140 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Procurador: Dr. Renzo Signoretti Croci, Recorrido(s): MARA ANSELMO BUENO, Advogada: Dra. Érica Júnia Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extraordinárias, mantendo apenas o adicional de 50% sobre o valor das horas de trabalho em sala de aula que excederam 2/3 da jornada da reclamante, e reflexos, a partir de 27.4.2011, obedecida a prescrição pronunciada. **Processo: RR - 10835-21.2019.5.03.0148 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANA PAULA DE MELO PEREIRA, Advogado: Dr. Osmar Lúcio Ferreira, Advogado: Dr. Gleydson Lúcio Ferreira, Advogado: Dr. Haider Milanez Oliveira, Advogado: Dr. Hélder de Carvalho Ferreira Rosa, Recorrido(s): SUPERMERCADO PARAMINENSE LTDA, Advogado: Dr. José Gomes Galvão, Advogado: Dr. Geraldo Magela da Silva, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "estabilidade provisória - gestante", por violação do art. 10, II, "b", do ADCT; III - no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da



Reclamante, condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período de garantia provisória de emprego assegurada à gestante, entre a data da dispensa (20/06/2019) e o final do período de estabilidade, conforme se apurar em liquidação, observado o limite do pedido. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Devidos honorários advocatícios sucumbenciais pela Reclamada, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos do art. 791-A, § 1º, da CLT. **Processo: Ag-AIRR - 10841-35.2018.5.03.0157 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE MACEDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lucas Santos Diniz, Advogado: Dr. Daniel Souza Dos Santos Júnior, Agravado(s): VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL LTDA., Advogada: Dra. Thamy Oliveira Miranda, Advogada: Dra. Amanda Ferreira Momente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10860-88.2016.5.03.0164 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IMPERIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Felipe Machado Silveira, Agravado(s): KARLA ROGERIA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Ribeiro, Advogado: Dr. Roberto Reis Salgados, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10868-39.2015.5.03.0087 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADMAR JOSE DIAS PEREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Aline Gomes Martins Perdigão, Agravado(s): ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Francisco Silva, ZIRANLOG ARMAZÉNS GERAIS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10882-12.2018.5.03.0186 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO GERALDO DAMASCENO, Advogado: Dr. Gabriel Moller Malheiros, Agravado(s): EXPRESSO UNIR LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR Ag - 10883-22.2018.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCO ANTONIO VARELA, Advogada: Dra. Camila Diniz dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 10920-63.2017.5.03.0055 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VNB DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fausto Sette Câmara, Advogado: Dr. Carlos Maciel da Anunciação, Embargado(a): CARLOS EDUARDO DA CONCEICAO RODRIGUES, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RR - 10938-56.2014.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MILTON EMILIANO DE LIMA, Advogada: Dra. Andréa Enara Batista Chiarinelli Capato, Recorrido(s): MASSA FALIDA de MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Paes de Almeida, Advogado: Dr. Luís Cláudio Montoro Mendes, Advogado: Dr. Renata Ghedini Ramos, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao temas "danos materiais - valor da indenização", por violação ao art. 950 do CCB, e "danos morais - valor da indenização", por violação ao art. 5º, V, da CF; e no mérito, III) dar-lhe provimento, em tais aspectos, para: a) fixar os seguintes parâmetros para o cálculo da pensão mensal vitalícia - a ser paga em parcela única - cujo valor será apurado em liquidação: 1) 15,25% da última remuneração auferida pelo ex-empregado, incluídos o 13º salários e



1/3 de férias; 2) o marco inicial é a ciência inequívoca da lesão, o que se deu somente com a prova técnica produzida nos presentes autos; 3) o termo final será a data em que o Obreiro completar 72 anos; 4) pagamento em parcela única, com a incidência de um redutor de 30%; 5) juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439 do TST; b) rearbitrar o valor da indenização por danos morais para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: AIRR - 10963-14.2015.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVANILDA MARIA NUNES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Advogado: Dr. José Luiz Requena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Dra. Amanda Camargo Santos, Procurador: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10964-77.2018.5.15.0002 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BARBARA RODRIGUES JURIMATE, Advogado: Dr. Eduardo Alves Fernández, Advogada: Dra. Rafaela Andrade Santos Alves, Agravado(s): CAIO HENRIQUE VILLELA DE ANDRADE MONTEIRO, DIEGO SOUZA ANDRADE, Advogado: Dr. Roque Fernandes Serra, Advogado: Dr. Hembley Fernandes Serra, Advogada: Dra. Ana Paula Galli Giulianello, DIMAS JOSE DE SOUZA, Advogado: Dr. Jair Rateiro, ERNESTO ORUE VILLAMAJOR, JOSÉ ELIAS PALMIERI, JOSE ROBERTO MONTEIRO, LUIZA ORUE VILLAMAJOR, MARCELLO ORUE VILLAMAJOR, MARCOS ORUE VILLAMAJOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10968-87.2019.5.15.0129 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BELFORT SEGURANÇA DE BENS E VALORES LTDA., Advogado: Dr. Dean Carlos Borges, Agravado(s): NAILTON VIEIRA CAMPOS, Advogada: Dra. Valdenir Barbosa, NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10975-04.2019.5.03.0068 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): NICANOR DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. David de Almeida Porto, TECKNOCON COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10984-29.2015.5.03.0060 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JANICE VENTURA FERREIRA, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Advogada: Dra. Eduarda Dias de Moura Alves, Advogada: Dra. Gilmara Alaidés, Agravado(s): EXAMINAR CLINICA MEDICA OCUPACIONAL LTDA, Advogado: Dr. Sidney Vanelli Hissa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10999-75.2018.5.15.0054 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTONIO CARLOS BOLDRIN - EPP, Advogado: Dr. Clovis Domiciano, Agravado(s): PAULINO APARECIDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Trovo, Advogado: Dr. Wellington Alexandre Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO - VALORES CONSTANTES DA INICIAL", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11020-37.2018.5.15.0091 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AD PROMOTORA DE



NEGOCIOS LTDA, Advogada: Dra. Tamires Farias Souza, PD PROMOTORA DE NEGOCIOS LTDA, Advogado: Dr. Dilson Gustavo Lima di Bernardo, Advogado: Dr. Laerte Pereira Fonseca, Advogado: Dr. João Marcos Soares Batista, Agravado(s): MICHELA GARCIA DUARTE, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Bobri Ribas, Advogado: Dr. Vera Lúcia Corrêa, PMR PROMOTORA LTDA., Advogada: Dra. Marília Maria Sousa Santana, PROMOTORA DE NEGOCIOS AMERICA LATINA EIRELI, Advogada: Dra. Marília Maria Sousa Santana, THIAGO DE ALMEIDA EVANGELISTA, Advogada: Dra. Marília Maria Sousa Santana, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar, também, como Agravante a PD PROMOTORA DE NEGOCIOS LTDA; por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11029-46.2014.5.15.0056 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Andrea da Costa Brites, Agravado(s): EDSON EMERSON MERLOTI, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo de Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11030-89.2018.5.15.0153 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NAYARA LUCIANE CORDEIRO DE SA, Advogado: Dr. Misaque Moura de Barros, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo, para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11030-42.2019.5.03.0136 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DA PENHA GOMES, Advogado: Dr. Rogerio Tamietti de Melo, Advogado: Dr. Luca Tamiette de Melo, Agravado(s): KR LINGUAS ESTRANGEIRAS EIRELI, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11034-74.2016.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO SANTOS DOS ANJOS, Advogada: Dra. Daniela Aparecida Flausino Negrini, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11052-60.2019.5.03.0020 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EFIGENIA DA LUS CANCIO, Advogado: Dr. Ricardo Jardim Leal, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antonio Chaves Abdalla, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11059-41.2019.5.03.0153 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Raquel Araujo, Embargado(a): INFINITY SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jones Fabio Costa Gomes, MARCIEL JULIO GONCALVES, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 11074-09.2016.5.09.0004 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Agravado(s): LILIAN AGAPITO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fernando Agapito de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando-se às agravantes multa de 1% sobre o valor atualizado da



causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-ED-ED-RR - 11076-80.2014.5.01.0065 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE ROBERTO DE ANDRADE COUTINHO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Barbará, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO RIO URBE, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para melhor exame do recurso de revista quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional"; e II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste quanto à questão relativa ao julgamento extra petita alegado quanto às matérias "licença prêmio", "prêmio assiduidade" e "diferenças salariais referentes ao seu enquadramento no nível 10". Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 11123-68.2019.5.15.0104 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA MADALENA DE CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. Andrei Flávio Gonçalves, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, Advogado: Dr. Fátima Solange José, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, VI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o auxílio-alimentação seja integrado à remuneração da reclamante, com reflexos em férias mais um terço, 13º salário e FGTS, também no período de 17/1/2017 até a atualidade, com implementação na folha de pagamento. **Processo: Ag-AIRR - 11144-16.2017.5.18.0012 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EUROSEC - EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Agravado(s): CAPACITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê, MARIA JACI JORGE DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Macedo, PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê, PLANVIL SEGURANÇA EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11156-90.2015.5.01.0006 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): ANGEL' S SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, DIEFERSON DA CUNHA RODRIGUES, Advogado: Dr. Renato José Macedo Pessoa, Advogado: Dr. Deni Guimaraes Siston, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11167-36.2019.5.15.0121 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Procurador: Dr. Reinaldo Rodrigues da Rocha, Agravado(s): CLEBERSON CESAR FIDELIS, ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA., Advogado: Dr. Roberta Nardy Moutinho, JUVENAL LUIZ PEREIRA DE LIMA NIGRO, LUIZ ALBERTO POGGIO, MARCELO BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilmar Koch, TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11239-25.2015.5.03.0015 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CERVAM - CERVEJARIA DO AMAZONAS S.A., Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Agravado(s): BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Ivan Macedo de Araujo, Advogado: Dr. Elgen Leite de Castro Costa Junior, JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11240-05.2018.5.15.0004 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE ROBERTO BARATO, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11245-16.2016.5.15.0095 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sergio Carneiro Rosi, Agravado(s): JARBAS RAMOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 11251-95.2019.5.15.0037 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Lya Rachel Bassetto Vieira, Advogada: Dra. Maira Borges Faria, Advogado: Dr. Jeremias Pinto Arantes de Souza, Recorrido(s): SIMONI BETIOLO ROMERO PAIOLA, Advogada: Dra. Mara Regina Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados eventuais valores pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: AIRR - 11265-68.2015.5.01.0018 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZENCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): A. OLIVEIRA COMERCIAL ELETRICA EIRELI, Advogado: Dr. Diego Pinheiro Bassalo Antunes, BSM ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Paulo Antônio Gomes Patrício Júnior, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, RAIMUNDO ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Matheus Almeida Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11280-13.2019.5.03.0092 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VANUZA DE OLIVEIRA GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Advogado: Dr. Celso Fernandes Pereira, Agravado(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigues de Oliveira Guerra, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11284-29.2016.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sergio Carneiro Rosi, Agravado(s): RAFAEL CAMPOS PAIVA, Advogado: Dr. Solemar Guitoli Tamayo, Advogado: Dr. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11289-04.2015.5.01.0081 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE HORACIO SORRILHA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Edson Pinto Junior, Advogado: Dr. Hagamenon da Silva Souza, Advogado: Dr. Andressa Antunes Pinto, Agravado(s): DENISE RODRIGUES DA SILVA, ELISVAN DE SOUSA ALMEIDA, Advogado: Dr. Francisco Antônio Pereira de Oliveira, JOAO MANUEL MARTINS FERNANDES, SILVIA ALEXANDRA PEREIRA FERNANDES, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11290-65.2018.5.15.0025 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Hélio Cassiano de Souza, Agravado(s): ELIAS GHANDOUR BLATI JÚNIOR, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11292-85.2016.5.03.0042 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida,



Advogada: Dra. Patrícia Corrêa de Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Fernanda Carrijo Batista, Advogado: Dr. Aquilino Novaes Rodrigues, GLEIDSON VITAL DE SOUSA, Advogado: Dr. Andrea Rodrigues Ribeiro, INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11326-33.2015.5.03.0030 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FREDERICO PACHECO DE MEDEIROS E OUTRO, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): MAC-FORTE LOCACAO DE MAQUINAS LTDA, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, VANDERLANE FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Costa de Faria, Advogada: Dra. Dayse Costa Giarola Rossato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 11333-75.2017.5.15.0012 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NG METALÚRGICA S.A., Advogado: Dr. Teresa Cristina Castro e Severino, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Embargado(a): SEBASTIAO BENDASOLI JUNIOR, Advogado: Dr. Fernando Coccoza Felipe, Advogado: Dr. Antonio Reginaldo Campeao, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 11340-92.2017.5.15.0036 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de LAERCIO VIDAL COCO - ESPÓLIO DE E OUTROS, Advogado: Dr. Osvaldo Pestana, Agravado(s): BAYER S.A., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11340-46.2017.5.15.0019 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Perreti Mingrone, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Leonardo Augusto Soares de Mesquita, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11344-44.2015.5.03.0001 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, STEPHANIE NASSAR FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11348-93.2017.5.15.0125 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THIAGO SOARES SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Alessandra Tamião de Queiroz, Advogado: Dr. Luciano Aparecido Takeda Gomes, Advogado: Dr. Patricia Ballera Vendramini, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Larissa Szabloczky, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 11356-88.2018.5.18.0016 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PEDRO CESAR ARAUJO VASCONCELOS, Advogado: Dr. Fábio Inacio Almeida Furbino, Agravado(s) e Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Decisão: por unanimidade, I - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento e II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a eficácia liberatória da transação efetuada com a adesão ao PAE e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para prosseguir no julgamento dos pedidos elencados na inicial, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 11378-57.2015.5.15.0042 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli,



Agravado(s): CRISTIANO DA CRUZ SOARES, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11384-39.2018.5.03.0092 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rínio Geraldo Alessandro de Miranda Luz, Agravado(s): CAMILA CAETANO ANTERO CANDIDO DE JESUS, Advogada: Dra. Vanessa Pereira de Oliveira Sampaio, GERALLIMP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11418-50.2019.5.15.0090 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA, Advogada: Dra. Solange Fazion Costa Daniel, DAMARIS CRISTINA CAMARGO PRADO, Advogada: Dra. Joice Camilo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11425-70.2014.5.01.0037 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): JONATHA DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11427-61.2016.5.18.0016 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): ARILDO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sérgio Ricardo da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11449-23.2019.5.18.0014 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Embargado(a): ANA CRISTINA AVILA, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11460-48.2015.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): LUIZ ROBERTO NEVES MOURA DIAS, Advogado: Dr. Tatiane Leal Rocha, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11462-96.2016.5.03.0029 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Agravado(s): BRUNO SILVA BRETAS, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, CANDIOTTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Candiotto Freire, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 11464-31.2015.5.01.0070 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Gabriele Benevenuto de Souza Teixeira, BRUNA VANESSA PECLAT DA SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra. Tatiana Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11478-13.2016.5.03.0106 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA, Advogado: Dr. Alfonso de



Bellis, Recorrido(s): FERNANDA SIQUEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, quanto à atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa SELIC (juros e correção monetária), nos termos da tese vinculante do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: Ag-AIRR - 11478-89.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): NILSE DE FATIMA MARTELINE, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11480-64.2019.5.18.0201 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TESCO ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Niléia Christina Silvério do Couto, Advogado: Dr. Lucas Souza Marques, Agravado(s): VALDIR PEREIRA SALGADO, Advogado: Dr. Eleandro Pires de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11484-79.2017.5.15.0064 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Salvador José Barbosa Júnior, Agravado(s): CAROLINA MARQUEZ DA COSTA BRITES MASUTTI, Advogado: Dr. Júlio César dos Reis Savóia, Advogada: Dra. Heloisa Miranda Silva, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Advogado: Dr. Adilson Guimarães, Advogado: Dr. Amauri Jorge Graner Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11489-82.2015.5.01.0025 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Embargado(a): VINICIUS MARGATO VIEIRA, Advogado: Dr. Maikon Rodrigues Salgado, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11491-44.2019.5.15.0115 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Agravado(s): TATIANA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Geisebel Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11496-52.2016.5.03.0100 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - MG, Advogado: Dr. Marcelo Robert Santos Neponuceno, Agravado(s): STAR TEC CONCESSIONÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Barnabé Carlos, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS, Procurador: Dr. Paulo Roberto Lopes Fonseca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11522-32.2017.5.03.0030 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIG FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): JOANE EMYLLE SOUZA PAZ, Advogado: Dr. Robert Barcelos da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11526-53.2013.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Robson Uchôa Pires, Advogado: Dr. José Luiz Vieira Malta de Campos, Advogado: Dr. Karina Graca de Vasconcellos Rego, Agravado(s): WILLIAM MARTINS DE TOLEDO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11531-33.2017.5.03.0114 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VAGNER LUIZ DA COSTA BEZERRA, Advogada: Dra. Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Advogado: Dr. Abelardo Flôres, Agravado(s): APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Zago, ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Elisângela Soares Chaves, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Lisboa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11542-82.2016.5.18.0016 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): JANIELLY FERREIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Oto Lima Neto, Advogado: Dr. Thiago Vieira Cintra, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11556-46.2016.5.15.0082 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Carlos Henrique Giunco, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Procurador: Dr. Fernando Henrique Médiçi, Agravado(s): DISERVICE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EIRELI, Advogado: Dr. João Tadeu Vasconcelos Silva, ROSINEI REGINA DE OLIVEIRA TEZONI, Advogado: Dr. Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11557-32.2016.5.15.0114 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAMILA SOLIANI GONCALVES, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antonio Alves Prado, Advogada: Dra. Márcia Correia, Advogado: Dr. Valdemir J. Henrique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11561-44.2015.5.15.0069 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Procurador: Dr. Adilson Guimarães, THIAGO BORGATTO FAUSTINO, Advogado: Dr. Júlio César dos Reis Savóia, Advogada: Dra. Heloisa Miranda Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11562-04.2019.5.18.0005 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Graciene Alves de Lima, Advogado: Dr. Ana Paula Barbosa Ferreira, Advogado: Dr. Marília Costa Martins Vaccaro, Agravado(s): VALDEIR RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Roberto Estevam de Araújo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11572-64.2016.5.03.0007 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA BEDETTI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Samuel Leite, Advogada: Dra. Adriana Aurora de Faria Torres Alves, C.W UNICABOS LTDA, Advogado: Dr. Raphael Mapa da Fonseca, Advogado: Dr. Raphael Mapa da Fonseca, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, somente quanto ao tema "índice de correção monetária -



débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11591-83.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): JOSE NILTON LOPES, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11615-46.2017.5.03.0013 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COSME VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Recorrido(s): VIACAO TORRES LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Versiani Tavares, Advogado: Dr. Silvia Kele Justino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 11625-39.2015.5.01.0006 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): AK SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Advogada: Dra. Evanir Claret Bueno, RUBENS DA CONCEICAO DOS REIS, Advogado: Dr. Marcel Nogueira Mantilha, Advogado: Dr. Gabriel Nogueira Mantilha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11655-06.2016.5.09.0010 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVOR NICHELE E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. William Fabricio Ivasaki, PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11658-97.2018.5.15.0082 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Mari Blanco Portelina, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Vilma Dias, NAZIR DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. Francisco Augusto César Serapião Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11672-41.2015.5.15.0097 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ECO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAIS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Lilian Marcondes Bento Duran, Advogada: Dra. Joice Santos de Andrade Oliveira Campos, Advogado: Dr. Ricardo Quartim Barbosa de Oliveira, Advogada: Dra. Tiffany Novello Araújo, Recorrido(s): CLAUDIO MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Christiane Negri, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 879, §7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: AIRR - 11686-63.2017.5.03.0105 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADRIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE



TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, PERPHIL SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI, Advogada: Dra. Patrícia Viana Guimarães, Advogado: Dr. Victor Silveira Sturmer Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 11693-49.2017.5.03.0010 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIO RIBEIRO GONCALVES, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Advogado: Dr. Silvio Roberto Almeida Ramos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11712-67.2017.5.03.0006 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAUDIO MARCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Agravado(s): TARRAF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Dr. Inácio Araújo Campos Neto, Advogada: Dra. Luciana Alves Ribeiro, Advogado: Dr. Regis Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11721-29.2017.5.15.0092 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Elton Eneas Gonçalves, Advogado: Dr. Fabio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): EDSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Oneisa Costa Passarelli, Procuradora: Dra. Andréa Pili Mariano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 11745-35.2017.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Márcia Romaro, Recorrido(s): GILBERTO BARBOZA, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Advogado: Dr. Edson Augusto Yamada Guiral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: Ag-AIRR - 11755-57.2016.5.15.0021 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Junia Giglio Takaes, Agravado(s): MARIA JOSE BRITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcel Leonardo Diniz, Advogado: Dr. Alexandre Krisztan Junior, Advogado: Dr. Kayan Rodrigues Capelozzi Andrade, VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Geroncio Oliveira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11760-07.2016.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): RODRIGO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Dejair Losnak Filho, Advogada: Dra. Renata Muniz de Paiva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ED-ED-RR - 11765-64.2017.5.03.0033 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONDOMINIO PARQUE RECANTO, Advogado: Dr. Washington Luiz da Ross Neves, Embargado(a): DEIVSON FERREIRA GOMES SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Fernandes de Souza, Advogada: Dra. Regiane A. Oliveira Roquette, Advogado: Dr. Moises Arimateia Matos, MONTACO CONSTRUcoes E MONTAGENS VALE DO ACO LTDA - ME, Advogada: Dra. Vani de Freitas Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover parcialmente os embargos declaratórios para,



com efeito modificativo, retificar a conclusão do acórdão, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 11767-44.2015.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Seade Gomide, RACING AUTOMOTIVE LTDA., Advogada: Dra. Angélica Cristina Muller, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11817-23.2016.5.03.0186 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Vinícius Coutinho da Luz, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, MONICA FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Renato dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Vinicius Valentim Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11851-60.2016.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VILLARES METALS S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): RENAN LOUREIRO, Advogado: Dr. Robert Luiz Sacilotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11867-92.2019.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Tatiana Fernandez Coelho, Advogada: Dra. Andrezza Maria Basílio da Silva, PAULO ROBERTO VITAL, Advogado: Dr. Jose Luiz Requena, Advogado: Dr. Paulo Sergio Carenci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11883-65.2017.5.03.0057 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): MARLENE GOMES PEREIRA PADUA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RRag - 11885-98.2017.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Advogado: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zaparolli, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE A VIDA, Advogado: Dr. Franciny Tóffoli, Advogada: Dra. Jacqueline Aparecida Pinheiro do Prado, MICHELE GONCALVES DIAS, Advogado: Dr. Ivan Vêncio, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do recurso de revista do Reclamado Município de Sumaré; II - dar provimento ao agravo de instrumento da 1ª Reclamada (PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR) para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11904-98.2016.5.03.0017 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO FELICE ROSSO, Advogado: Dr. Flavio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): CLAUDIA DOMINGUES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Advogada: Dra. Luana Raissa Costa Campos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11922-45.2015.5.03.0053 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Davi Monteiro Diniz, TBI SEGURANÇA EIRELI - ME, Advogado: Dr.



Heron Alvarenga Bahia, Advogada: Dra. Valéria Luíza dos Santos, Agravado(s): MARCELO DE SOUZA MORAIS, Advogado: Dr. Ewerton Carlos de Paiva Laraia, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RRAg - 11940-88.2014.5.15.0046 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSE DE JESUS SOUZA, Advogado: Dr. Ari Riberto Siviero, Advogado: Dr. Jonathan Felipe Barros Ferreira Lima, Embargado(a): BRASON INDUSTRIA DE PAPEL E ONDULADOS LTDA, Advogado: Dr. Luciano Herlon da Silva, CLARIPEL INDUSTRIA DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, Advogada: Dra. Márcia Correia, LUIZ CARLOS SECUNDINO, Advogada: Dra. Márcia Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração por omissão e, no mérito, dar-lhes provimento para esclarecer que foi mantido no acórdão o pagamento, em cota única e com redutor de 30%, da indenização arbitrada para o dano material reconhecido, tudo nos termos da fundamentação. **Processo: RRAg - 11956-13.2017.5.15.0151 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO ANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF e a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, "caput", da Lei 8.177, de 1991), vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: Ag-AIRR - 11971-70.2015.5.03.0026 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Hipólito Pereira, Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): IVAN DE FARIA MORATO, Advogado: Dr. Pedro de Freitas Mourão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11997-25.2016.5.15.0018 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTADORA VANTROBA LTDA., Advogado: Dr. Renato Pires Bellini, Agravado(s): JOSE APARECIDO DE PONTES, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, PONTUAL BRASIL PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 12028-67.2014.5.01.0224 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): GEORGE JOSE FERNANDES DAVID, Advogado: Dr. Célia Aparecida Coutinho de Faria, MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12047-28.2018.5.15.0003 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Caio Brandão Gaia, MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Felipe de Quadro dos Santos Ramos, Agravado(s): ELIANA VIEIRA JANOLLA, Advogado: Dr. Neveton Natal Miranda, PARTNER MANUTENÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Rogério Dias Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12057-33.2017.5.03.0103 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): MIRLENE IMACULADA GONCALVES ROCHA, Advogada: Dra. Eucilene



Siqueira Barros, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogado: Dr. Jucele Correia Pereira, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio da Anunciação, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12095-71.2015.5.15.0106 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): ALAN LOPES CEZAR, Advogado: Dr. Jesus Martins, SCHNELLECKE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Umeki, Advogado: Dr. Shirley Cembranelli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 12114-05.2018.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): FUMAS FUNDACAO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL, Procurador: Dr. Cassiano Ricardo Palmerini, MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procurador: Dr. Thiago Antônio Dias e Sumeira, Agravado(s): LOPES COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, WAGNER BAPTISTA, Advogado: Dr. Régis Fernando Torelli, Advogado: Dr. Hélio Rossi Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RRag - 12145-57.2017.5.15.0032 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SEMPRE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Samuel Douglas Oliveira Barros, Advogado: Dr. Ricardo Jeremias, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE APARECIDO FRANCISCO DE SOUZA, Advogada: Dra. Valdenir Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRag - 12145-18.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, EDNEIA LOPES PARANAGUA, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 186 do CCB; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação. **Processo: Ag-ED-AIRR - 12156-91.2014.5.18.0005 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA DA COSTA E OUTRA, Advogado: Dr. Fabio Tomas de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Rizzo Vasques Filho, Agravado(s): MANELSON MODESTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Thiago de Paula Ungarelli, Advogado: Dr. Alysson Dimitry D'Cesari Pereira, Advogado: Dr. Leydyanne Andrade Nogueira, SANEFER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Edwaldo Tavares Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12181-50.2017.5.15.0016 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): NATZAR SISTEMAS EIRELI, Advogado: Dr. Andre Mendonca Palmuti, PAULO HENRIQUE MACIEL RIBEIRO, Advogada: Dra. Gisele Salvador Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 12189-21.2016.5.15.0094 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GUTEMBERG MONTEIRO DE SOUSA, Advogada: Dra. Noemi Fernanda Alves Gaya, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Quadros de Souza, RCM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, por violação do artigo 104 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o acolhimento da coisa julgada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal



Regional do Trabalho para que, à luz da premissa aqui estabelecida, prossiga no julgamento dos demais temas do recurso, como entender de direito. **Processo: AIRR - 12299-78.2016.5.15.0010 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAQUEL CRISTINA TUROLA BORTOLOTTI, Advogado: Dr. Gislandia Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Karina Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Carlos de Castro, Advogada: Dra. Lya Rachel Bassetto Vieira, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Von Lasperg, Advogado: Dr. Fernando Carvalho Nogueira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, somente quanto ao tema "dano moral - valor - critérios para arbitramento - majoração", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 12306-70.2016.5.15.0010 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): DENIS LARRY BRAGHIN, Advogado: Dr. Brian Pompeu dos Santos, MULTI- PARCERIA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, WHIRLPOOL S.A, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12338-44.2019.5.15.0051 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): MARLENE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Silas Gonçalves Mariano, WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Fabio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 12350-22.2016.5.15.0097 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): JIRLEIDE FRANCISCA OLIVEIRA CORREIA, Advogada: Dra. Valtilene Garcia, Advogado: Dr. Marcos Leunam Pereira Costa Leite, MESSER GASES LTDA., Advogado: Dr. Jelton Sousa Lemos, Advogado: Dr. Gidasio Orlando Santana de Melo, Advogado: Dr. Vivyanne Patricio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados eventuais valores pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: AIRR - 12546-24.2014.5.15.0012 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Procurador: Dr. Felipe Viana, Agravado(s): INDUSTRIAS MECANICAS ALVARCO LTDA, Advogado: Dr. Adnan Abdel Kader Salem, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 12569-72.2014.5.01.0201 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIANE DE FATIMA VENTURA DIAS, Advogado: Dr. Max Ferreira de Mendonça, Agravado(s): COR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Advogada: Dra. Lavínia Martins Mattos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 12575-97.2016.5.15.0111 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NVENT DO BRASIL ELETROMETALURGICA LTDA., Advogado: Dr. André de Melo Ribeiro, Embargado(a): APARECIDO FREIRE DE ASSIS, Advogado: Dr. Rodrigo Rodolpho Tavares Alves, Advogado: Dr. Rodrigo Hernandez Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-RR - 12603-30.2016.5.03.0069 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): ADALTON PIMENTA FIGUEIRA, Advogado: Dr. Yuri Borges Assunção, Advogado: Dr. Victor Schittini Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12624-31.2014.5.15.0137 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MALUCA CONVENIENCIA LTDA, Advogada: Dra. Lilian Alves Camargo, Agravado(s): MAURICIO LUIZ SOARES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Valdir Aparecido Cataldi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 12625-11.2016.5.03.0030 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRA SOUZA DINIZ, Advogada: Dra. Edna Miranda da Cruz Ribeiro, Agravado(s): SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: RR - 12628-85.2016.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Dr. Fernando Antonio Diattei, Recorrido(s): CRISTIANA PERPÉTUO RITA CORRÊA, Advogada: Dra. Ariane Longo Pereira Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir da condenação o pagamento de horas extraordinárias, mantendo apenas o adicional de 50% sobre o valor das horas de trabalho em sala de aula que excederam 2/3 da jornada da reclamante, e reflexos, a partir de 27.4.2011, obedecida a prescrição pronunciada. **Processo: Ag-AIRR - 12674-24.2017.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Cecília Cicote de Aguiar, Agravado(s): ANTONIO MANOEL TORRES, Advogado: Dr. Francisco Augusto César Serapião Júnior, COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Advogado: Dr. Gutemberg Teixeira de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12690-89.2017.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Embargado(a): SERGIO SILOS CORREIA, Advogado: Dr. Tiago Luís Saura, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 12774-47.2017.5.15.0059 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): GFEL TREINAMENTOS LTDA - ME, MTG TREINAMENTO LTDA - ME, RAQUEL BATISTA RODRIGUES SILVA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pinheiro Reis, REAL PARCERIA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Edmilson Roberto Queiroz Castellani, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 12817-09.2016.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URU, Advogado: Dr. Bruno Papilie Poloni, Agravado(s): SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E SERV.PUBL.MUNIC.CAFELANDIA, Advogado: Dr. Alysson Moraes Batista Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12840-87.2017.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, Procuradora: Dra. Vivian Ferraz de Arruda Salvador, Agravado(s): LINDSNEI ANDERSON MARTIN, Advogada: Dra. Maria Cláudia Hansen Pereira, Advogada: Dra. Isabela Vasques Zambello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 12872-08.2015.5.15.0025 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, Advogado: Dr. Cláudio Oliveira Cabral Júnior, UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, Advogado: Dr. Rogério Luiz Galendi,



Agravado(s): REGINALDO ROSSI, Advogada: Dra. Adriana de Fátima Donini Cesário, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da UNESP; II) dar provimento ao agravo de instrumento da FAMESP para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 13221-74.2016.5.15.0025 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): JAQUELINE SIMONETTI SOARES, Advogada: Dra. Débora Tairini Silva Lopes, Advogado: Dr. Guilherme Pereira Paganini, NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar, também, como Agravada NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA.; por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 13249-49.2017.5.15.0076 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Gian Paolo Peliciari Sardini, Procurador: Dr. Eduardo Antoniete Campanaro, Recorrido(s): MARIA JOSE BASO PILOTO, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Advogada: Dra. Débora Serafim Cintra Franco da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados eventuais valores pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: Ag-AIRR - 13616-87.2016.5.15.0018 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO CESAR DE ALMEIDA AMAT E OUTRO, Advogado: Dr. Toshinobu Tasoko, Advogado: Dr. Marina Netto de Almeida, Agravado(s): ESTRUTURAL BLOCOS E TELHAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Rafael Ragazzo, Advogado: Dr. Athos Carlos Pisoni Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 16269-19.2017.5.16.0012 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS SANTOS PONTES BRANDAO, Advogado: Dr. Ivo Carvalho Leão, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Gomes Pereira, POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Jansen Cutrim Cardoso, Advogada: Dra. Priscilla Monteiro Lima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 16400-73.2017.5.16.0018 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Procurador: Dr. Givanildo Félix de Araújo Júnior, Agravado(s): ARACELIS PEREIRA CANTANHEDE, Advogada: Dra. Raimunda Brandão Vieira Sousa, BEM VIVER - ASSOCIAÇÃO TOCANTINA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 16412-04.2018.5.16.0002 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Denílson Souza dos Reis Almeida, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO A CIDADANIA - IDAC, SANDRO RIBEIRO GOMES, Advogado: Dr. Lecy Rezende Gonçalves, Advogado: Dr. Katiane de Carvalho Pereira Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16676-91.2018.5.16.0011 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCENI DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Ilany Cardoso dos Santos, Agravado(s): GOLD SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Mikael Pinheiro de Oliveira, MUNICÍPIO DE BALSAS, Procurador: Dr. Miranda Teixeira Rego, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 16946-19.2017.5.16.0022 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ DE FRANCA DA SILVA, Advogado: Dr. Luis Henrique Laune Fonseca, Advogado: Dr. Rosecleine Floriana de Barao e Fontes, Agravado(s): DUCOL ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Joana D'Arc Silva Santiago Rabelo, Advogada: Dra. Delma Maria Carreira Furtado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 17097-09.2017.5.16.0014 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, RITA DE CASSIA LIMA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17140-43.2017.5.16.0014 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, MARIA ALICE CONCEICAO RIBEIRO MUNIZ, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Doriana dos Santos Camello, Advogada: Dra. Alícia Santana Duarte, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar, também, como Agravado INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA; por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 17767-51.2015.5.16.0003 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antonio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): EGESA ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Valéria P. Silva, RAPHAEL SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Thiago Muniz Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Maranhão, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: AIRR - 19441-33.2017.5.16.0023 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Givanildo Félix de Araújo Júnior, Agravado(s): EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH, Advogado: Dr. Ana Carolina Amorim de Almeida, Advogado: Dr. Mylena Lima Santos, Advogado: Dr. Diannifan da Silva Dantas, INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, MARIA JECIANE DE OLIVEIRA ARAUJO, Advogado: Dr. Debora Regina Mendes Magalhaes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 20003-24.2017.5.04.0234 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Advogado: Dr. Félix Menger Monteiro, Agravado(s) e Recorrido(s): ALTEMIR MACHADO SILVEIRA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, M L CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20028-65.2017.5.04.0451 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VIVIANE DOS SANTOS LIZARDI, Advogado: Dr. José Renato Silva Buchaim, Embargado(a): JOAO LUIZ TORRES ULGUIM, Advogado: Dr. Daniel Ribas Bays, Advogado: Dr. Diego Cortes Gomes, JOSE EDUARDO DE S PEREIRA - EPP, Advogado: Dr. José Renato Silva Buchaim, SULINA DE METAIS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Caroline Santos da Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 20035-53.2016.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator:



Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): VILMA DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20074-07.2017.5.04.0305 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Maria Bernadete Hartmann, Agravado(s): A. R. T. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Andrea Costa Faustino de Oliveira Ceconi, MAURO ALEXANDRE CAMILO DA SILVA, Advogada: Dra. Jane de Fátima Pagel Trapp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20087-73.2017.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): LAYR FERNANDO MAREK BARRETO, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Advogada: Dra. Jéssica Radtke Soller, PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI (MASSA FALIDA), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20092-41.2016.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIS FELIPE DUCATI - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Mario Dalcomuni Neto, Agravado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Filipe Ourique Klafke, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20100-29.2018.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, MARCOS AURELIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Liliane Correa Cabreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20102-68.2019.5.04.0122 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): ANA KAREN GONCALVES SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Moreira de Lima, Advogado: Dr. Leonardo Pereira Llopart, PRESERVAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20113-60.2018.5.04.0663 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIÁRIA DE CARGAS S.A., Advogado: Dr. Vinicius Dadald, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Advogado: Dr. Vinicius Marins, Agravado(s): GILMAR DOS SANTOS BRITTES, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20122-28.2019.5.04.0003 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ALEXANDRE CARVALHO RIBAS, Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RRAg - 20165-28.2017.5.04.0231 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PANATLÂNTICA S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Carvalho Cestari, Embargado(a): VALMIR FERNANDES VALANSUELO, Advogado: Dr. Bruno Julio Kahle Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 20176-47.2017.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi,



Agravado(s): ARLENE KETTENHUBER MALLMANN E OUTRAS, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20178-03.2016.5.04.0121 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDENIR BASTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Agravado(s): RIO GRANDE AMBIENTAL - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Perreti Mingrone, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20189-73.2016.5.04.0851 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): AIRTON GOMES DE OLIVEIRA SOROCABA. - ME, STEFANI MAKELE SOARES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Laura F. Jardim Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20198-18.2019.5.04.0661 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Katia Regina Stocker Negrini, Agravado(s): ROSEMERI FRITCH DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Alexandre dos Santos, VASLER COMERCIO & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20202-93.2015.5.04.0241 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REELCIO FREITAS DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Ede Silva Moreira, Agravado(s): JEFERSON VIRKOSKI BONEBERG, Advogada: Dra. Patrícia Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20234-34.2019.5.04.0411 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BALL BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A., Advogado: Dr. Renato Simões da Cunha, Recorrido(s): JUAN PAULO GOULARTE DA SILVA, Advogado: Dr. João Eli Lourenço da Silva Júnior, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "indenização por danos materiais - parcela única - redutor", por violação do art. 944 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a aplicação do redutor de 20% (vinte por cento) sobre o montante da pensão a ser pago em parcela única, conforme se apurar em liquidação. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20239-32.2018.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESC E EMP SERV CONTAB RS, Advogado: Dr. Vitor Rocha Nascimento, Advogado: Dr. Eduardo Moraes Bestetti, Advogado: Dr. Greice Teichmann, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Advogado: Dr. Djeison Cleber das Neves, Advogado: Dr. Jean Hatzfeld dos Santos, Advogado: Dr. Andressa Joseane Wunsch de Campos, Agravado(s): APROVE SOCIEDADE DE CONTABILISTAS SS - EPP, Advogada: Dra. Priscila dos Santos Machado, Advogado: Dr. Luciano Kellermann Livi Biehl, ATIVO SERVICOS EMPRESARIAIS SOCIEDADE SIMPLES - EPP, Advogado: Dr. Cynthia da Silva Pessoa, Advogado: Dr. Marcelo Bento Monticelli, EZA CONTABILIDADE S/S - EPP, JOSE TELMO BORGES ALVES PERICIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - EPP, META COMPANY S/S LTDA - ME, METODO CONSULTORIA EMPRESARIAL SOCIEDADE SIMPLES - EPP, Advogada: Dra. Priscila dos Santos Machado, TAX SERVICOS CORPORATIVOS S/S, Advogado: Dr. Jonathan Iovane de Lemos, TITTON ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20241-80.2019.5.04.0102 da 4ª Região**,



Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Cristiane Grequi Cardoso, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Giovana Scapini Thomas, PAULO RICARDO XAVIER ZAGO, Advogado: Dr. Bruna Braga da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20287-71.2017.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, Advogado: Dr. Iraci Tavares S. Alexandre, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MARIA CRISTINA ALMADA DA SILVA, Advogado: Dr. João Maltz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20293-27.2019.5.04.0571 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, SANTINA LOPES, Advogado: Dr. Orlando Carlos Portella Müller, Advogado: Dr. Carina Ruas Balestreri, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20308-90.2019.5.04.0281 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): JOAO CARLOS PORTO, Advogada: Dra. Imília de Souza, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20310-58.2018.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): GABRIEL SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Vergínia Piccoli Pereira, Advogado: Dr. Daniele Bastos Wilges, PERSONNALITE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20333-07.2018.5.04.0292 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRAIN-UTC SÃO MANOEL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Maria das Dores Streiling, Advogado: Dr. Nathanael de Almeida Pinto, Advogado: Dr. Ronildo Siqueira, Agravado(s): EDER LUDWIG, Advogado: Dr. Luciano Leffa de Pinho, EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A., Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20338-34.2016.5.04.0701 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Agravado(s): LISANI SAUZEM VIERO, Advogado: Dr. Cauê Santos de Mello, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20353-57.2017.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Agravado(s): HEWERTON FLAVIO FRAGA FARIAS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20371-19.2018.5.04.0292 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Agravado(s): MARIA SILVANI STEFFENS DA SILVA, Advogada: Dra. Luiza Justina Tebaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20409-54.2019.5.04.0661 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogada: Dra. Ana Paula Camilo, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): CLEANTECH PRO SERVIÇOS LTDA - EPP, JOSIMAR OLIVEIRA DA



ROSA, Advogado: Dr. Fábio Zimermann Beux, Advogado: Dr. Ícaro Mário Caron Covatti, Advogado: Dr. Mariana Vargas Muccini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20455-37.2019.5.04.0663 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ELISANA RAFAELA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Gabriela Bergamo Leal, MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20471-56.2019.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Taisa Gomes de Oliveira, Agravado(s): PRESERVAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, THAIS MARQUES DE PINHO, Advogado: Dr. Caroline Bernhardt Carvalho, Advogado: Dr. Joscelia Bernhardt Carvalho, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20484-41.2017.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado: Dr. Jose Guilherme Gomes Vieira, Embargado(a): LUIS AIRTON TONETTO, Advogado: Dr. João Maltz, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20511-55.2015.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEEPS, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procurador: Dr. Marion Brum, Agravado(s): MAILSON DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Edmar da Costa Jacques, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Advogada: Dra. Priscila Trapp Buss, VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento , apenas quanto à "indenização por danos morais decorrentes da inadimplência no pagamento das verbas rescisórias", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20513-05.2018.5.04.0104 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): ALICE ROBERTO ALENCAR, Advogado: Dr. Jair Arno Bonacina, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 20516-31.2017.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): JEFERSON CANHADA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Rochedo Martinelli, Advogado: Dr. Marcelo Baquini da Silva Martinelli, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20557-71.2018.5.04.0541 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): MANOEL SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Henrique de Souza Moraes, MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 20566-96.2018.5.04.0811 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAULO CEZAR BELES RODRIGUES, Advogado: Dr. Leandro



Garcia Soares, Advogado: Dr. Morgana Avila dos Santos, Recorrido(s): TAZAY TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. Miréia Neto Bezerra, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "estabilidade acidentária", por violação do art. 118 da Lei 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar que o Reclamante é detentor de estabilidade acidentária e condenar a Reclamada ao pagamento de indenização substitutiva do período estabilitário, referente ao íterim compreendido entre a data da dispensa e o término do período estabilitário de 12 meses, nos termos das Súmulas 378, I e II, e 396, I e II do TST, conforme se apurar em liquidação. Incidem juros e correção monetária. A correção monetária relativamente a cada parcela vencida deverá ser calculada em conformidade com a Súmula 381/TST, computando-se a atualização a partir de cada parcela específica; quanto aos juros de mora, incidirão desde o ajuizamento da ação, conforme o disposto nos artigos 883 da CLT e 39, §1º, da Lei nº 8.177/91, e na Súmula 200/TST. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR - 20567-16.2015.5.04.0123 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): UILLER RIBEIRO SILVEIRA, Advogada: Dra. Gabriele de Souza Domingues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20583-03.2016.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAXSUEL RODRIGUES CARREIROS, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Samantha Braga Guedes, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20588-16.2019.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CLAUDIA VANUSA CUADROS TRASSANTE, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Braz da Silva, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20589-51.2013.5.04.0121 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CQG CONSTRUÇÕES OFFSHORE S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, SIDERÚRGICA, CONSTRUÇÃO E REPAROS NAVAIS, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE OFFSHORE, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES E REFRIGERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RIO GRANDE/RS E SÃO JOSÉ DO NORTE/RS - STIMMMERG, Advogado: Dr. João Francisco Rodrigues de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20600-14.2016.5.04.0303 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogado: Dr. Gabriel Sebolt Quevedo, Advogada: Dra. Nathalia Fröhlich, Advogado: Dr. Maicon Barbosa da Silva, MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Procuradora: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s): ARNALDO GIONGO ALLEBRANDT, Advogada: Dra. Benete Maria Veiga Carvalho, Advogado: Dr. Cleiton Roger Felix, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20613-63.2019.5.04.0511 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): ANA LUCIA RIBEIRO SOLIGO, Advogada: Dra. Susan Moré, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20644-60.2017.5.04.0121 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e



Agravado(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Dr. Bruno Possébon Carvalho, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravante(s) e Agravado (s): MARCOS DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Daniel Berger Duarte, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RR - 20655-13.2017.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO NERGI BOEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Lucas Michelini Beltrame, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20658-23.2016.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogada: Dra. Renata Sousa dos Santos Salluh, Advogada: Dra. Cláudia da Silva Prudencio, Advogado: Dr. Raissa Bressanim Tokunaga, Recorrido(s): VIVIANE GIRON COELHO, Advogado: Dr. Michel Labandeira Gomes, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, quanto à atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa SELIC (juros e correção monetária), nos termos da tese vinculante do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-ED-AIRR - 20664-15.2016.5.04.0791 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Reinaldo José Cornelli, Embargado(a): MAZOEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mircéia Stein, Decisão: por unanimidade, conhecer os embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 20674-64.2018.5.04.0023 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): REGIS NUNES COELHO, Advogado: Dr. Antonio Carlos Porto Junior, Advogada: Dra. Viviane Intini de Andrades, Advogado: Dr. Lucas Abal Dias, Advogado: Dr. Isadora Costa Moraes, Advogado: Dr. Diego Pohlmann Garcia, Advogado: Dr. Vitor Hugo Loreto Saydelles, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Advogado: Dr. Fernando Rubin, Advogado: Dr. Caroline Ferreira Anversa, Advogado: Dr. Anna Luiza Santos Marimon, Advogado: Dr. Ricardo Guimaraes So de Castro, Advogada: Dra. Clarice Kaiper Lima da Costa, Advogado: Dr. Fernanda da Graca Macedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20680-25.2015.5.04.0234 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Agravado(s): CLEITON DAMASIO DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, apenas quanto à licitude da terceirização e aos honorários advocatícios, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 20687-35.2019.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s): ANA CRISTINA DOS SANTOS LOPES, Advogada: Dra. Benete Maria Veiga Carvalho, Advogado: Dr. Cleiton Roger



Felix, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20697-26.2017.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): MARIZETE TERESINHA LAPUCA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Advogado: Dr. Ricardo Marques Borges, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20698-71.2017.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Dra. Carla Francine Moraes D'Angelo, Agravado(s): ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA VILA DAS LARANJEIRAS, IRACI OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Heitor Fernandes Viegas, Advogado: Dr. Vinicius Borges de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20700-54.2019.5.04.0661 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Kátia Regina Stocker Negrini, Agravado(s): CASSIANE MIRANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Furlanetto Graeff, VASLER COMERCIO & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-AIRR - 20727-25.2018.5.04.0741 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DELDI LUCIA TEIXEIRA DE CASTRO, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, para sanar omissão, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 20731-02.2019.5.04.0103 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Advogada: Dra. Cristiane Grequi Cardoso, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., MILENE SILVEIRA COUTINHO, Advogado: Dr. André Kabske Bainy, Advogado: Dr. Lucas Selau da Costa, Advogado: Dr. Caue Molina Andreazza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20751-09.2018.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ADRIANO AMARAL MONTES D OCA, Advogada: Dra. Laura Sfair da Silva Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20753-45.2014.5.04.0003 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Advogado: Dr. Stéfano Marth Coletto, Agravado(s): HOMERO RAMOS BENITES, Advogada: Dra. Rejane Teresinha Severgnini Ferreira, Advogada: Dra. Alexandra Klein, MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Antunes Frederico, VOGADO & LIMA SERVIÇOS DE OBRAS E ACABAMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 20764-45.2017.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Agravado(s): REGINALDO



DA SILVA SABADIN, Advogado: Dr. Sabrina Schuütz Araújo, Advogada: Dra. Michele Adriana Dutra, Advogada: Dra. Queli Mewius Boch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRag - 20803-94.2017.5.04.0123 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MANOEL OSCAR SIMOES PINHEIRO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Aline Scholz, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Fernando da Silva Abs da Cruz, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogado: Dr. Renato Miler Segala, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogado: Dr. Renato Moreira Dorneles, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogado: Dr. Luis Gustavo Franco, Advogado: Dr. Fabiano Pretto, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Dr. Pablo Drum, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Greff, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Häggsträm, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñhoz, Advogada: Dra. Denise Trein, Advogado: Dr. Clóvis Andrade Goulart, Advogado: Dr. Loy Marques Ribeiro Júnior, Advogada: Dra. Leda Saraiva Soares, Advogado: Dr. Rochelle Reveilleau Rodrigues, Advogado: Dr. Roberta Mariana Barros de Aguiar Correa, Advogado: Dr. Conrado de Figueiredo Neves Borba, Decisão: à unanimidade: I) julgar prejudicado o agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da CRFB, e, no mérito, dar provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para o exame da repercussão das verbas deferidas judicialmente nas contribuições devidas à FUNCEF, e determinação de retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Deferidos os benefícios da justiça gratuita. **Processo: ED-AIRR - 20810-91.2018.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AMELIA VIEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogada: Dra. Gabriela Lucas de Olivera Guattini, COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE-PAR, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogada: Dra. Gabriela Lucas de Olivera Guattini, COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogada: Dra. Gabriela Lucas de Olivera Guattini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 20814-78.2016.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Agravado(s): DANIEL PETERSEN BELTRAO, Advogado: Dr. Bernardo Machado Zanatta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado. **Processo: Ag-AIRR - 20822-12.2017.5.04.0023 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): ORIENTAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, RICARDO DRAGO SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Advogado: Dr. Jeverton Alex de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 20822-11.2018.5.04.0303 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Recorrente e Recorrido: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Dra. Luciene Raquel Martins da Silva, Advogada: Dra. Nathalia Fröhlich, Advogada: Dra. Bárbara Luiza Schmidt, MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procurador: Dr. Fábio de Castro Emerim, Recorrido(s): EDILVANE EUGENIO, Advogada: Dra. Márcia Karina Rigon, Decisão: à unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Município de Novo Hamburgo para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo Município de Novo Hamburgo quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - ente público", por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para absolvê-lo da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta quanto a eventuais créditos trabalhistas reconhecidos nesta demanda e; III - conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo - FSNH, por contrariedade à Súmula 171/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das férias proporcionais. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: Ag-ED-RR - 20825-55.2017.5.04.0802 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLAVIO RICARDO SOARES MUNIZ BARRETO, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Advogado: Dr. Daniel Bofill Vanoni, Advogado: Dr. Arnildo José Bolson, Agravado(s): EXPRESSO HERCULES TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Botton, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20851-36.2015.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, SAMUEL DOS SANTOS LOPES, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 20858-08.2018.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): FUNDACAO ARAUCARIA, Advogado: Dr. Alcindo Gabrielli, Advogada: Dra. Marli Haiduck, Advogado: Dr. Karine Centenaro, MARCIO DE LIMA MAUBRIGADES, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Advogada: Dra. Bruna Dupont, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20871-05.2017.5.04.0233 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): MARCIO LUIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliandro da Rocha Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20880-26.2018.5.04.0202 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): PLINIO RICARDO TADEU JACOBUS, Advogado: Dr. Celso Simões da Cunha, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20894-89.2018.5.04.0305 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA., Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Agravado(s): EVANDRO CARDOSO BOTTINGER, Advogada: Dra. Maria Silésia Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20908-15.2018.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): CENTRAIS DE



ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): FRANCKEL CHARLES, Advogado: Dr. Beratan Luiz Frandaloso, LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20942-70.2017.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JANARA MARIA VEIGA SILVA, Advogado: Dr. Cristiane Rodrigues Machado, Agravado(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM, Advogado: Dr. Roberto André Oresten, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20950-18.2016.5.04.0233 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JANDERSON ANDRETTA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Brack, Advogada: Dra. Raquel Braga Dall' Agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 20950-12.2017.5.04.0741 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NEUZA MARILENE DA SILVA BOHLKE, Advogado: Dr. Jonathan Aguiar de Carvalho, Advogado: Dr. Charles Leonel Bakalarczyk, Advogado: Dr. Danielli Silveira Veiga, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA, Advogada: Dra. Viviane Teresinha Paveglia Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que é parcial a prescrição a ser observada e, assim, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento da reclamação trabalhista à luz da premissa ora estabelecida, como entender de direito. **Processo: AIRR - 20968-48.2015.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): ALICE DA SILVA EILERT, Advogada: Dra. Paula de Aguiar Ribeiro, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Agravado(s): DELTA GESTÃO LTDA., Advogado: Dr. Lucas Henrique Tentler Prola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Estado do Rio Grande do Sul e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 21000-46.2017.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLEOCI NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Advogado: Dr. Luana Souza de Lima, Agravado(s): ESTALEIROS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 21002-19.2016.5.04.0781 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Sérgio Abreu S. Bastos, Advogada: Dra. Aparecida Nunes Ferreira, Agravado(s): GILMAR FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21024-94.2018.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Agravado(s): ROBERTO DOS SANTOS FREITAS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Samara Ferrazza Antonini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21037-58.2016.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PLATAMON PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada:



Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Advogada: Dra. Cátia Silene Medeiros da Silva André, Agravado(s): SILVIA REJANE SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Juliano Santos Waihrich, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21039-86.2016.5.04.0121 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GRSA SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): MARIA BEATRIZ FARIAS FERNANDES, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, QGI BRASIL S.A, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Claudio Coelho Rego, Advogada: Dra. Carla Oliveira dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 21055-19.2015.5.04.0301 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IESA VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): ORLANDO JAIME DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Cavalheiro Trentin, SILVANO VITORIA FERREIRA & CIA LTDA., Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "indenização por danos morais", por violação do art. 5º, X, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a indenização por danos morais. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação. **Processo: RRAg - 21124-66.2016.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s) e Recorrido(s): ALO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Soraya Kasper Tadros, TIAGO DE CASTRO MURUSSI, Advogado: Dr. Ricardo Pahim Dornemann, Advogada: Dra. Arlinda Janaína Machado de Quadros, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios assistenciais. **Processo: Ag-ED-AIRR - 21130-63.2017.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELOI DA SILVA GERMANN, Advogada: Dra. Cristiane Rodrigues Machado, Agravado(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM, Advogado: Dr. Roberto André Oresten, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21157-37.2017.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): FABRÍCIO RODRIGUES CAVALCANTI, Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21157-77.2018.5.04.0352 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTALADORA ELETRICA MERCURIO LTDA, Advogado: Dr. José Renato Silva Buchaim, Embargado(a): ADEILSON SILVA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Sabrina Schuütz Araújo, Advogada: Dra. Michele Adriana Dutra, Advogada: Dra. Queli Mewius Boch, Advogada: Dra. Andiara Flores, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 21196-14.2016.5.04.0233 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua



reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21199-86.2015.5.04.0561 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Maria do Socorro de Carvalho Oliveira, JAQUELINE DOS SANTOS ECKERT, Advogado: Dr. Leonardo Simonato, Advogada: Dra. Isabella Feldmann Simonato, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 21218-18.2019.5.04.0702 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravado(s): IVOLMAR SILVA LEMOS, Advogado: Dr. Diego Palhano Strassburger, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21264-43.2019.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEDI CLEMENTINO ASSIS MACHADO E OUTROS, Advogado: Dr. Oswaldo da Rocha Lacerda, Agravado(s): DARCI CANIBAL SOARES, Advogado: Dr. Dirceu Andre Sebben, Advogado: Dr. Agostinho Francisco Zucchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21291-78.2017.5.04.0372 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELE SEGURANCA CAMPO BOM LTDA - ME, Advogado: Dr. Solange Dias Neves, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E EM GERAL, AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, ZELADORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Daniella Maria Feliciano dos Santos, Advogado: Dr. Zilda de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 21309-39.2017.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Taís Fensterseifer, Agravado(s) e Recorrido(s): LUANA REGINA JESUS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jussara de Niza e Castro, Advogado: Dr. Jorge Aurelio de Curtis, Advogado: Dr. Marcelo da Silva de Niza e Castro, MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do recurso de revista; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 21323-36.2016.5.04.0302 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAIR RIBAS ESCOBAR, Advogado: Dr. Diego Ricci, Agravado(s): CONCEITO PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Braian Correia Lopes, JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Justo Estanislau, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Advogado: Dr. Viviane de Fatima Blanco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 21355-17.2017.5.04.0234 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ARTEB FARÓIS E LANTERNAS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Daniela Justo Neutzling, Advogado: Dr. Patricia Carolina Azambuja, FABIANA BORBA DE SOUZA, Advogado: Dr. Letícia Coruja Barth, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21357-29.2017.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE



PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, Advogado: Dr. Jonathas dos Santos Cassiano, MARCO ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Advogada: Dra. Jéssica Radtke Soller, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 21358-38.2017.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Agravado(s): MIGUEL ANGELO SOARES ALVES, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: à unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RR - 21363-61.2016.5.04.0611 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Mafini, Agravado(s): ROSANGELA CONCEICAO GOMES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21371-71.2017.5.04.0233 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ARTEB FARÓIS E LANTERNAS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Patrícia Carolina Azambuja, Advogado: Dr. Daniela Justo Neutzling, BRUNO FREITAS FERREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 21402-39.2015.5.04.0661 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELISANGELA MEIRA MINSKY E OUTROS, Advogado: Dr. Péricles Belo Sarturi, Embargado(a): TRACKER SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA., Advogada: Dra. Daisy Carolina Cardoso, Advogado: Dr. Cassiano Silva D Angelo Braz, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 21443-48.2017.5.04.0204 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): JOSE GIOVANE GONCALVES ALEXANDRE, Advogado: Dr. Paulo André Venzon Carneiro Filho, MARINÔNIO SERVICE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogada: Dra. Renata Teixeira Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 21445-92.2016.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(s): ALCEU PERIN, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Advogada: Dra. Liliam Patricia Freitas Fanfa Englert, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21538-62.2015.5.04.0232 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMVIAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): CHARLENE NARCIZO BARCELLOS BARBOSA, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21582-06.2017.5.04.0202 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr.



Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): MARINÔNIO SERVICE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, PABLO GONCALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo André Venzon Carneiro Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21583-67.2017.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Dra. Carla Francine Morais D' Angelo, Agravado(s): ANA CLAUDIA RODRIGUES DA ROSA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 21606-26.2015.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, LEILA CRISTIANE CAMARGO MOREIRA, Advogado: Dr. Fábio Dias Campão, Advogado: Dr. Antônio Carlos Nunes Jung, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios assistenciais. **Processo: AIRR - 21607-17.2017.5.04.0332 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Procuradora: Dra. Viviane Cavalli, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jonathas dos Santos Cassiano, Advogada: Dra. Marília Conceição Silveira Oliveira, JULIANA FATIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Andrio Portuguese Fonseca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21668-21.2016.5.04.0231 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Conrado de Figueiredo Neves Borba, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, PAULO ROBERTO CAMARGO, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) não conhecer do agravo de instrumento da CEF. **Processo: Ag-AIRR - 21715-51.2017.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): HELIO PAULO NUNES, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Advogado: Dr. Anna Luiza Santos Marimon, Advogado: Dr. Ricardo Guimaraes So de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21885-23.2017.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ANA CARIN ROMANN, Advogado: Dr. Júlio César Engel de Abreu, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogado: Dr. Rafael Mastrogícomo Karan, Advogada: Dra. Karen Pinzon Blaskoski, Advogado: Dr. Cintia dos Santos Correa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 24445-30.2020.5.24.0021 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOURADOS, Procurador: Dr. Renato Queiroz Coelho, Agravado(s): DOURASER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI, Advogada: Dra. Andréa de Liz Santana, EDERSON DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Advogado: Dr. Nelson Eli Prado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24464-36.2020.5.24.0021 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOURADOS, Advogado: Dr. Leonardo Lopes Cardoso, Agravado(s):



DOURASER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI, Advogada: Dra. Andréa de Liz Santana, ELIZANGELA PEREZ SANTOS, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Advogado: Dr. Nelson Eli Prado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24482-57.2020.5.24.0021 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOURADOS, Advogado: Dr. Leonardo Lopes Cardoso, Agravado(s): DOURASER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI, Advogada: Dra. Andréa de Liz Santana, FRANCIELE TALITA MARTINS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Advogado: Dr. Nelson Eli Prado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24560-39.2019.5.24.0101 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Jânio Ribeiro Souto, Advogada: Dra. Rosemary Cristaldo Ferreira do Amaral, Agravado(s): BLITZEM SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Iris Vieira dos Santos, EDVILSON FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Lucas Tiago de Souza, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 24663-39.2019.5.24.0071 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, Advogado: Dr. André Floriano Queiroz, Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Advogado: Dr. Renata Lima Canela, Agravado(s): D. A. R. PALOMINO EVENTOS, Advogado: Dr. Affonso Garcia Moreira Neto, RAFAEL ALVES PERIN, Advogada: Dra. Marisol Marim Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24737-30.2018.5.24.0071 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS - DETRAN, Procuradora: Dra. Ludmila dos Santos Russi, Agravado(s): DISP - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Érica de Cássia Quatrini de Figueiredo, Advogado: Dr. Valeria Piano da Silva, REGINA CELIA PEREIRA DE MAGALHAES, Advogada: Dra. Irani Ottoni, Advogado: Dr. Van Hanegan Donero, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RRag - 24969-66.2016.5.24.0021 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ODAIR JOSE CABULAO, Advogado: Dr. Vinícius Vasconcelos Braga, Embargado(a): AWF SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME, AWM - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA - ME, SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Friolli Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos declaratórios para, com efeito modificativo, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 24999-75.2018.5.24.0007 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VERA LUCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Regina Estela Venancio Borges, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Sarita Maria Paim, Advogada: Dra. Priscilla Correia Simões, Advogado: Dr. Jane Lucia Medeiros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 25073-12.2016.5.24.0101 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL E OUTRA, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): ANTÔNIO FERNANDO DA COSTA GIRARDI E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Alexandre Piovesan Freitas, EDIVAN DA SILVA TENORIO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento, para melhor exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema



"índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RRAg - 25084-70.2018.5.24.0004 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ALLAN FELIPE RODRIGUES DUTRA, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): DISP - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Valeria Piano da Silva, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FRANCISCO IKEDA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Santana, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procuradora: Dra. Christiana Puga de Barcelos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR - 25168-76.2015.5.24.0004 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): CAROLINE DORNELES ARAÚJO, Advogado: Dr. Priscila Menezes de Rezende Bonfim, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÍNICA VETERINÁRIA CLINVET S/C LTDA. - ME, Advogado: Dr. Geraldo Escobar Pinheiro, Advogado: Dr. Izabel Cristina dos Santos Peres, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto ao tema "diferença salarial", por contrariedade à OJ 72/SBDI-2/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação da Lei 4.950-A/66, considerando-se o valor do salário mínimo na data da contratação, com os respectivos reflexos legais e postulados, tudo conforme for apurado em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR - 25191-49.2014.5.24.0071 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADEMAR SERVILLA MARTINEZ, Advogado: Dr. Eduardo Junio Pestana, Agravado(s): SANDRA DOMINGOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Marisol Marim Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo, e indeferir o pleito da Parte Agravada de condenação da Parte Agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé. **Processo: Ag-AIRR - 25223-17.2015.5.24.0072 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Advogado: Dr. Sandro Pissini Espíndola, Advogado: Dr. Fernando Friolli Pinto, Agravado(s): ANDERSON MARQUES PIMENTEL, Advogado: Dr. ANDRÉ CLEMENTE MARANHA, MS AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 45100-64.1999.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogada: Dra. Luciana Soares Kloeckner, SUCESSÃO de JOAO PEDRO COSTA DA SILVA, Advogada: Dra. Annita Moser de Souza Durgante, Advogado: Dr. Cristiane Noschang Vieira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao Agravo de instrumento do exequente; e II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da executada, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 57800-30.2006.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Wagner Manzatto de Castro, Agravado(s): ROSÂNGELA DE FÁTIMA GOULART, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61500-40.2009.5.01.0021 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, JULIO CESAR SANCHO JUNIOR, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto à licitude da terceirização, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 63900-62.2009.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JÚLIO EVANGELISTA DE CASTRO, Advogada: Dra. Regiane Luiza Souza Sgorlon, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 76700-16.1994.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Juarez Benito Júnior, Agravado(s): ALFREDO VIEIRA PACHECO JÚNIOR, Advogado: Dr. Eugênio Corrêa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 76700-08.2006.5.05.0013 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Ângela Souza da Fonseca, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO-PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 80000-22.2005.5.02.0263 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIANA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): RENATO GRIGOLETO E OUTRO, SERIGRAFER GRAFICA E EDITORA LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRO - 80406-61.2018.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARMANDO BERNARDO DOS SANTOS FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe Maciel de Farias, Agravado(s): JOSÉ STÊNIO PONCIANO GOMES, MAURÊNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Geraldo Rodrigues de Sousa, MONSUETO RODRIGUES MOREIRA, ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA - OGMO, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Valente, Advogado: Dr. Gisele de Paula Magalhães, PAULO CÉSAR DE LIMA, TERGRAN TERMINAIS DE GRAOS DE FORTALEZA LTDA, Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 80900-07.2009.5.03.0014 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TERUKO ODA E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Agravado(s): B R A NET GESTAO PATRIMONIAL LTDA, COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE PROJETOS COMERCIAIS - TECHSERV (EM LIQUIDAÇÃO), MARCO ANTONIO GOMES DE FARIA, Advogada: Dra. Lenice Martins Bernardes Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 82551-12.2014.5.22.0001 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. José Lustosa Machado Filho, Advogada: Dra. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Advogado: Dr. Thiago Almeida Nascimento, Agravado(s): FRANCISCA DUARTE LOPES SOARES, Advogado: Dr. Antonino Silveira Reis Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e



sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 90100-25.2006.5.05.0002 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 99700-56.2009.5.04.0305 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TEREZINHA AMERICO DA COSTA, Advogada: Dra. Clarissa Wuttke, Embargado(a): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração providos para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, deixar de proceder ao juízo de retratação, nos termos do art. 543-B, § 3º, do CPC, determinando-se a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior. **Processo: AIRR - 100001-24.2019.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Dra. Flávia Coelho Barboza, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, MARIA APARECIDA DIAS DE SOUZA MORAIS, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Vaz, Advogado: Dr. Ricardo José Campos de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 100016-80.2017.5.01.0076 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Recorrido(s): RODRIGO MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Jose Solon Tepedino Jaffe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados eventuais valores pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: AIRR - 100021-43.2018.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Dra. Flávia Coelho Barboza, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. José Alberto Rodrigues, MARCIA HELENA DO NASCIMENTO PEREIRA GABRIEL, Advogado: Dr. Junia Tereza Santana dos Santos Silva, Advogado: Dr. Victor Jacomo da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 100077-53.2017.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TEREZINHA SOBREIRA MORAES, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 100085-48.2019.5.01.0301 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Dr. Marcelo Luis de Souza, Agravado(s): KARINA HELENA ROCHA CANDU, Advogado: Dr. Anderson Santos Babo, RENACOOOP - RENASCER COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Advogada: Dra. Adriana Lourenço Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100110-06.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, MARCIA REGINA DA FONSECA, Advogado: Dr. Leonnardo Tinoco



Domingos, Advogado: Dr. Celso Munir Attye Mussi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RRAg - 100116-66.2019.5.01.0043 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, LEONARDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Anna Carolina Vieira Cortes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 100123-34.2019.5.01.0051 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JORGE ADRIANO MIRANDA SALES, Advogado: Dr. Mateus Rosa dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100151-59.2019.5.01.0226 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Advogado: Dr. Marcelo Britto de Franca, Advogado: Dr. Marcelo Britto de Franca, Agravado(s): DALVA TELES BARBOSA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Alisson do Nascimento Cunha, EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leila Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Cecília Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100214-27.2017.5.01.0009 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Leonardo de Gouvêa Castellões, Advogada: Dra. Carla Machado dos Santos, Advogado: Dr. Pietro de Oliveira Sidoti, Advogado: Dr. Larissa de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Jayme Freire Guilherme Junior, LUCIENE DA SILVA GONCALVES, Advogada: Dra. Klésia de Sena Lourenço Silva, Advogada: Dra. Rachel Souza Viana, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 100250-03.2018.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Dr. Maurício de Carvalho Pedroso Netto, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, JUCIARA DOS REIS RIBEIRO, Advogado: Dr. Junia Tereza Santana dos Santos Silva, Advogado: Dr. Victor Jacomo da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RRAg - 100269-35.2019.5.01.0226 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): ADMCOOPER COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS, TECNOLOGICOS E LOGISTICA, Advogado: Dr. Joao Mario de Medeiros Junior, Advogado: Dr. Elisa Dias, JOAO PAULO SOUZA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Renato Rosseto Paixão, Advogada: Dra. Maílla Pereira de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 100273-43.2018.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Fabiana Morais Braga Machado, Recorrido(s): DANIELA SANTOS MARTIRES, Advogado: Dr. José Ricardo Rodrigues, PROL STAFF LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 100281-60.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MAYKO QUEIROZ DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Maria das Dores Streiling, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 100300-84.2008.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RESANI



GONÇALVES PEREIRA RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Maria de Almeida Meirelles, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Ribeiro, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: Ag-RRAg - 100309-82.2017.5.01.0227 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, ELIANE MARIA PESSOA FERREIRA, Advogada: Dra. Tatiane Antonio Moissinho, Advogado: Dr. Paulo Cezar Nobrega Cerca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 100319-98.2018.5.01.0225 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): FLAVIA GONZALEZ DA SILVA DOTI, Advogado: Dr. Fernando Amin de Carvalho, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RRAg - 100335-98.2018.5.01.0048 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Agravado(s): JUCIARA CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100340-15.2018.5.01.0471 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): MARIA CECILIA ANDRADE FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100389-03.2018.5.01.0036 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILMAR MATIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Wander Moreira, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Dirceu Carreira Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 100398-09.2018.5.01.0571 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): GILVANIA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Cintia Gomes Santiago, Advogada: Dra. Juliana Severino Santos, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100409-58.2019.5.01.0262 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Barifouse, KAREN GOMES DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Tatianne Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100429-06.2019.5.01.0050 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, VANESSA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Ferreira Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar



provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100432-08.2016.5.01.0036 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Urym, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, FABIANA EDUARDO FERRAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato de Andrade Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RRAg - 100436-63.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Maria das Dores Streiling, Agravado(s) e Recorrido(s): NILTON CESAR FONTES, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). **Processo: Ag-AIRR - 100455-12.2017.5.01.0070 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BLESSED ATELIE LTDA. - ME, Advogada: Dra. Isabella Meijueiro Edo Rodrigues, Agravado(s): AMANDA VITAL DA SILVA MARSON, Advogado: Dr. Milena Duque Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 100500-73.2017.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Recorrido(s): RENATO RIBEIRO, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Advogado: Dr. Marcelle Silva de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados eventuais valores pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: AIRR - 100520-67.2016.5.01.0029 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): NELSON DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA., Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 100520-50.2019.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA CAROLINA DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. João Carlos de Barros Filho, Agravado(s): YOUTILITY CENTER DO BRASIL SERVICOS DE INFORMATICA E TELEMARKETING LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz do Amaral Salgueiro, Advogada: Dra. Júlia Inácio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100535-44.2017.5.01.0015 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Agravado(s): GRAUPP CONSERVADORA LTDA. - ME, VANESSA FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando Wagner Pacheco de Santana, Advogado: Dr. Nelcia Laura Pacheco de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100555-17.2019.5.01.0063 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): FITEL SERVICE LTDA - ME, Advogado: Dr. Mauro Henrique Fernandes Ioty, GESSICA NASCIMENTO SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Rodrigo Seixas Scofano, Advogada: Dra. Soraia Rocha Brizola, Advogada: Dra.



Elvira Maria dos Santos, IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Luis Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Mariana Bueno de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 100565-59.2018.5.01.0075 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): JORGE LUCAS SANTANA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Cruz França, NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabio Amar Vallegas Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 100573-42.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UTC ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS, Advogado: Dr. Maria das Dores Streiling, Recorrido(s): JOSE MARCELO LOPES NIELSEN, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 100654-07.2017.5.01.0079 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): LIGIA DOS ANJOS SANCHES, Advogado: Dr. Heber Victor de Oliveira, VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100682-60.2018.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): CLAUDIA GALINDO, Advogada: Dra. Priscila Porto Lima, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100687-17.2019.5.01.0082 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REGINA MARIA MATTOS SOUZA DE SOUZA MELO, Advogado: Dr. Ernane Calado de Souza Melo Júnior, Agravado(s): ERISTEU DA SILVA, Advogado: Dr. Adriana Cortes Muniz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100694-29.2018.5.01.0022 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRA DOS SANTOS SODRE, Advogado: Dr. Cícero Lourenço da Silva, Advogado: Dr. Vinícius Almeida da Silva, Agravado(s): FIX TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100700-69.2017.5.01.0281 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ANTONIO CARLOS CARVALHO BRAGA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Dr. Fernanda Martins da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100738-33.2018.5.01.0512 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Embargado(a): KARINE RITIS ROSALINO EMMERICK FRANCO, Advogado: Dr. José Luciano Carvalho Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 100780-95.2019.5.01.0076 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDENIR RODRIGUES CHAVES, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Faustino Porto, Advogado: Dr. Hilma Vianna Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100790-**



23.2017.5.01.0202 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Elisabete Nascimento Christiano da Silva, PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 100802-56.2017.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Embargado(a): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Brock, Advogado: Dr. Luigi Cataldo Batista, FELIPE DE ALMEIDA BRANDAO MORAES, Advogada: Dra. Márcia Cristina da Luz Mihok de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-RRAg - 100809-23.2018.5.01.0031 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): MONIQUE OLIVEIRA PINTO, Advogada: Dra. Juliana Santos Azevedo Lima, Advogado: Dr. Anna Carolina Vieira Cortes, PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100827-49.2016.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): JOSE JORGE NASCIMENTO ABRAHAO, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100851-83.2016.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): MARIO PEIXOTO JUNIOR, Advogado: Dr. Leonardo Pereira Marquiore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100856-05.2019.5.01.0017 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): JOSE RAIFF PORCINO, Advogada: Dra. Thaís Tostes Linhares, Advogado: Dr. Rafael Calazans Nogueira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100889-56.2018.5.01.0202 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): CELSO DE MATOS FILHO, Advogado: Dr. Luana de Oliveira Assis, Advogado: Dr. Pedro Barbosa da Silva, S A CONSULTORIA NA ADMINISTRACAO DE EMPRESAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100902-87.2017.5.01.0041 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CHOPPERIA BARRIL 8000 PIEDADE EIRELI, Advogado: Dr. Flavia Marques Farias, Agravado(s): EULES WASHINGTON ALVES DE LIMA, Advogada: Dra. Heloísa Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 100905-80.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Recorrido(s): LUCIANA TAVARES DOS SANTOS PINTO, Advogada: Dra. Ana Agleice Poncio Destefani, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 100950-35.2018.5.01.0001 da 1ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Andre Souza Torreao da Costa, Advogado: Dr. Ronaldo Leibovich Voll, Advogado: Dr. Jose Ricardo Haddad, RODRIGO NUNES, Advogado: Dr. Tallita Souza de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100956-04.2019.5.01.0067 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MONALISA DOS SANTOS BENTO, Advogado: Dr. Anna Carolina Vieira Cortes, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-RR - 100981-79.2017.5.01.0069 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANGELO JORGE TORRES PINHEIRO, Advogado: Dr. Arnaldo Gil de Assis Dias, Embargado(a): CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Peixoto da Silva, UNILIDER DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100998-07.2018.5.01.0223 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): DEBORA RIBEIRO DA ROCHA, Advogado: Dr. Ivan Varela Damasceno, Advogada: Dra. Lígia Dantas de Araújo Varela Damasceno, HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Ricardo Fonseca Rocha, Advogado: Dr. Jayme Freire Guilherme Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 101009-97.2019.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A, Advogado: Dr. Celso Goncalves Sardinha, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. William Pina Silistrino, Agravado(s): GISELLE COSTA DE OLIVEIRA COELHO, Advogado: Dr. Myriam Romeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101041-43.2018.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVANILCE DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Nestor Nogueira de Franca, Advogada: Dra. Bruna Resende Carvalho, Advogado: Dr. Joao Paulo Azevedo Mascarenhas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rogerio Peixoto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento. **Processo: AIRR - 101048-61.2018.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Dr. Maurício de Carvalho Pedroso Netto, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. André Leonardo de Carvalho Zaithammer, JANAINA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 101072-17.2016.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavnchicha Simões Costa, Agravado(s): ELIAS DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderlei Alves da Costa Júnior, LOBECK AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Cleyton Caetano de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo, e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Parte Agravante no pagamento de multa. **Processo: Ag-AIRR - 101137-14.2019.5.01.0064 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Carla da Silva Rosa, Advogado: Dr. Antônia de Maria Ximenes Oliveira, Agravado(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila



Azevedo Sette, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 101181-59.2016.5.01.0057 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zaparolli, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ivo Marinho de Barros Júnior, ROBERTA NOVAES ASSEM, Advogado: Dr. Sérgio Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Spindola Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Rafael Spindola Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada - Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada - Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 269, II, da SBDI-I desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção do recurso ordinário e devolver os autos ao TRT da 1ª Região, a fim de que lhe conceda prazo para a regularização do preparo recursal. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado - Estado do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado - Estado do Rio de Janeiro. **Processo: Ag-AIRR - 101183-48.2017.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUILHERME ANDRE FERREIRA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101200-68.2019.5.01.0022 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): MARIA DO CARMO DE AMORIM HENRIQUES CARNEIRO E OUTROS, Advogada: Dra. Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101213-97.2017.5.01.0067 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LUANDA DOS SANTOS BENTES ALVES, Advogado: Dr. José Luiz de Souza Villachã, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 101291-88.2017.5.01.0068 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Advogada: Dra. Rachel Ormond Cordeiro Rego, Embargado(a): ESPÓLIO de CLAUDIO DA FONSECA PINTO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Andrade da Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 101308-88.2016.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CNO S.A, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, BR - A&B - EMPRESA DE ALIMENTACAO LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Wallace Augusto Mendes Sampaio, Advogada: Dra. Elisangela de Souza Portugal, CONSORCIO SPE, Advogado: Dr. Carlos Alonso de Sá Gutiérrez, Advogado: Dr. Marcelo Campos de Melo Ferreira Gomes, FAGNER DA CONCEICAO FERREIRA, Advogado: Dr. Guilherme Lamberti



Barros, Advogado: Dr. Igor Oliveira Braga, Advogado: Dr. Raphael de Souza Wandermurem, ROCK WORLD S.A, Advogado: Dr. Daniel da Costa Aronne, Advogado: Dr. Gustavo de Pontes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101319-29.2018.5.01.0001 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Dr. Juliana de Paula Barroso Gazzaneo, Advogado: Dr. Leonardo Werneck Jardim Vianna, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): VICTOR DEBORTOLI MEDEIROS, Advogada: Dra. Milena Duque Ribeiro, Advogado: Dr. Raphael de Castro Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101326-16.2017.5.01.0014 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): ALINE REGINA DA SILVA VITORIA, Advogado: Dr. Danieli Costa de Oliveira, BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Brock, PROL STAFF LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Igor Xavier Homar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101349-31.2019.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): ANA PAULA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Aleixo, CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TÉCNICO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101378-77.2017.5.01.0057 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado: Dr. Gustavo Smith Heizer, Advogado: Dr. Lilian Costa Longa Gomes da Rosa, Agravado(s): ADRIANE DOS SANTOS SILVA TAVORA, Advogada: Dra. Amanda Maria da Conceição Santoro, EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leila Cardoso dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101401-61.2017.5.01.0012 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZA DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101420-78.2018.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTO VIACAO 1001 LTDA, Advogado: Dr. Fábio Lira da Silva, Advogada: Dra. Rachel Bento Menezes da Carvalho, Agravado(s): ROBSON DO PATROCINIO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Elizabeth Rocha Almada, Advogada: Dra. Yasmin dos Santos Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101435-14.2016.5.01.0451 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): FABIO BATISTA SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Luiz Couto dos Santos, QUALIMAN MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Collesi Lyra Jubilut, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 101500-80.2016.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, FLAVIO DE MORAES GOMES, Advogada: Dra. Helen Vita de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101502-12.2016.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator:



Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogada: Dra. Mariana Pereira de Lima, Agravado(s): ANTIDIA APARECIDA DINIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogada: Dra. Clarissa Costa Carvalho, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Advogado: Dr. Fabio de Souza Cazarim, Advogado: Dr. Ana Paula Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 101581-29.2017.5.01.0028 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LEONARDO MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Batista Bastos, Embargado(a): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Janaina Cristina Borges dos Santos, Advogado: Dr. Natália Cota de Miranda, Advogado: Dr. David da Fonseca Mussel Jones, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 101584-40.2018.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LUCIANO GONCALVES GOMES, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101600-57.2017.5.01.0247 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): RIVALDO ALMEIDA PAULINO, Advogado: Dr. Diogo Mello dos Santos, Advogado: Dr. George Stavridis Baptista, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 101628-31.2017.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): DARCI APARECIDO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 101665-05.2016.5.01.0080 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: WALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Advogada: Dra. Marcela Araújo Gomes da Silva, Advogada: Dra. Luciana Araújo Gomes da Silva Ferreira, Embargado(a): MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RR - 101669-70.2016.5.01.0491 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Procurador: Dr. Renato Ayres Martins de Oliveira, Recorrido(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Thiago Rego Carvalho, Advogado: Dr. Elson Heleno Borges Carvalho, RUTE INACIO DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Barbosa Sant'anna, Advogado: Dr. Alexsandro Policarpo Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 101690-64.2017.5.01.0021 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MABEL MELO VITOR POURRE, Advogada: Dra. Roseane de Aguiar Haddad, Advogado: Dr. Jorge Haddad Filho, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ione Maria Barreto Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101714-86.2016.5.01.0002 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): MILÊNIO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado:



Dr. Ricardo Trigona Neto, Advogado: Dr. Leonardo Salustiano de Souza, SERGIO DE LIMA MATEUS, Advogado: Dr. Márcio Edson G. da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RRag - 101730-84.2018.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Procurador: Dr. Jaime Guimarães Couto dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO ESPERANÇA, Advogada: Dra. Tatiana Malafaia Quintan, JOCIELMA DOS SANTOS BARCELOS, Advogado: Dr. Leticia da Silva Rangel, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 101749-76.2017.5.01.0207 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Simão Veríssimo Mello Vieira, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Dr. Gabriele Benevenuto de Souza Teixeira, TAMIR BARBOSA MAURICIO, Advogado: Dr. Aristoteles Dantas Formiga, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 101776-87.2016.5.01.0015 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTE MAGELI LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Cristina Ferreira Queiroz, Advogado: Dr. Randerson Gilead Vitorino de Matos, Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Agravado(s): FABIO DOS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Ivan da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando à agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: ED-RRag - 101802-11.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): JULIO CESAR DE ALMEIDA CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Felipe dos Santos Ribeiro, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-RRag - 101812-94.2017.5.01.0080 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Luciano Martins dos Santos Junior, CRISTIANE SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Argento da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 101833-94.2016.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Recorrido(s): SANDRO ORIOLI E SILVA, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados eventuais valores pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-AIRR - 101844-28.2016.5.01.0018 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: J. R. RIO ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Vitor França de Lima, Embargado(a): ANDRE LUIS DA SILVA MAIA, Advogada: Dra. Soraia Rocha Brizola, ITAVEMA RIO VEICULOS E PECAS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Almeida, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, SUPER VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Almeida, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 101886-65.2017.5.01.0043 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO DE SANTILHANA MARQUES, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): CAIXA



ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Raquel Bragança de Oliveira, Advogado: Dr. Raphael Theodoro de Souza Villanova, Advogada: Dra. Karine Volpato Galvani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101944-56.2016.5.01.0026 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): HB MULTISERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Franklin de Arruda Gomes, Advogado: Dr. Hibran Bassolo Antunes, Advogado: Dr. Josuel Thomaz, RENATA GONCALVES BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Inah Lucia Ferreira Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 102292-30.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): RAMOM PRATA FIGUEIRO, Advogado: Dr. Caroline Lessa Carvalho Rodrigues, UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-RR - 102436-04.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Maria das Dores Streiling, Advogado: Dr. Wander de Lima Silva, Agravado(s): HELIO DE ABREU RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Brito de Medeiros, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 102800-34.2000.5.02.0032 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MICHEL SACCAB FILHO, Advogada: Dra. Lúcia Anelli Tavares, Agravado(s): COOP DOS PROF DA SAUDE DA CLASSE MEDICA COOPERPAS MED 1, Advogado: Dr. Ana Liz Pereira Toledo, DIRCEU VERARDO ASSIS, Advogada: Dra. Maria Lucia Cintra, JOÃO MARTINS, PARTNERS SEGURANÇA VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogada: Dra. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 103206-30.2017.5.01.0471 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Procurador: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Procurador: Dr. Ronaldo Borges de Abreu, Agravado(s): LEOPOLDO GUILHERME LABORNE MATHIAS, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 104700-33.1997.5.02.0040 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MILTON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Pereira dos Anjos, Agravado(s): ASSEVI SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL S/C LTDA, JAIME ALVES FERNANDES, Advogado: Dr. Agostinho Tofoli, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, MARISA NOBILE DA SILVA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 104900-24.1984.5.05.0004 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): THEREZA VALDO DE ANDRADE E OUTROS, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114200-65.2004.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARMEN ALVES DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Advogado: Dr. Euclides Luís Avansi, Advogada: Dra. Leticia Gois Avansi, Agravado(s): APARECIDO BUENO DE CAMARGO, CARLOS FRANCISCO BUENO, HUGO ANTONIO RODRIGUEZ BARBA E OUTRA, Advogado: Dr. Arno Jung, Advogada: Dra. Caroline Medeiros Veiga, INKAFARMA COMÉRCIO FARMACÊUTICO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rosimeiri Gomes Basilio, Advogado: Dr. Erika Paula de Campos, JOAO BUENO



GARCIA, MINERVA-DIMAX COMERCIO FARMACEUTICO LTDA, PEDRO DE PAULA FILHO, Advogado: Dr. Ana Paula Araújo Leal Cia, PRODUCAO - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 116900-11.2005.5.01.0011 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RALPH FIGUEIREDO BOECHAT, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Antero de Carvalho, Agravado(s): BINGO DA PRAIA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza Novaes, MAURÍCIO BOECHAT ZWIRMAN, MAX MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre José da Costa Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 118600-53.2006.5.05.0018 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANA CAROLINA REIS DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Rinaldo José Trindade Luz, Embargado(a): POI SERVIÇOS GERAIS LTDA., UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiano Barbosa de Santana, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da Reclamante para, conferindo efeito modificativo ao julgado, manter a decisão proferida anteriormente por esta 3ª Turma mediante o acórdão de seq. 7, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 125840-26.2008.5.10.0005 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Daniel Costa Reis, Agravado(s): MARILÚCIA CARDOZO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Tarley Max da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Acunha, RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual conheceu-se e negou-se provimento ao agravo da segunda reclamada e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 127400-61.2001.5.02.0040 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AVS LAVA RÁPIDO E ESTACIONAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Ramos, Agravado(s): ALTAIR VERAS DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Márcio Pereira de Almeida, ISMAEL ALVES BEZERRA, Advogado: Dr. Ademar Moreira dos Santos, MANOEL PEDRO FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Mourched Chahoud, Advogado: Dr. Raphael Dias Andrade, MARCIO MOREIRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 134100-43.2008.5.19.0005 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ISABELA VILELA RÊGO, Advogado: Dr. Marcos Plínio de Souza Monteiro, Embargado(a): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Souza França, MULTICOOP - COOPERATIVA MISTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração providos para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, deixar de proceder ao juízo de retratação, nos termos do art. 543-B, § 3º, do CPC, determinando-se a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior. **Processo: Ag-AIRR - 140300-07.2009.5.05.0010 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim, Agravado(s): AGAMENON GOMES DE MEDEIROS E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 151400-75.2013.5.17.0012 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ BUELONI LÍVIO E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 154540-71.2006.5.21.0006 da 21ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): DÉBORA GOMES BARRETO DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Izabel Tatiana Batista Benévolo Xavier, Advogado: Dr. Cid Celestino Figueiredo Sousa, RANGEL E FARIAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Ferreira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 161040-92.2004.5.01.0035 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Norevaldo Carvalho Moreira de Souza, Agravado(s): ROBERTO MIRANDA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual conheceu-se e negou-se provimento ao agravo da segunda reclamada e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 161600-51.2007.5.15.0128 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDUSTRIAL E COMERCIAL LUCATO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ricardo Amaral Siqueira, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Procuradora: Dra. Mariana Moulin Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 166400-96.2009.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROCOAT PINTURAS TECNICAS EIRELI - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Saulo Santiago Malta, Advogado: Dr. André Lara Silva, Agravado(s): EDMAR TAVARES DIAS, Advogado: Dr. Geraldo Lázaro Resende, TEXCOAT INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Robson Lucas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 173840-34.2005.5.15.0034 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Agravado(s): JOTAERRE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., MARAÍNA GIÃO, Advogado: Dr. Aldary Garcia, Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual conheceu-se e negou-se provimento ao agravo do segundo reclamado e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-RR - 176300-95.2006.5.02.0009 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CVF FINANÇAS E INVESTIMENTOS SC LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marcelo Romero, Agravado(s): JOSE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Paschoal, TELE REDES E TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. Aparecido Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 187100-53.2013.5.13.0003 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IPE EDUCACIONAL LTDA, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRIVADO DA PARAÍBA - SINTEENP, Advogado: Dr. Adriano Aquino Ribeiro, Advogado: Dr. José Iran Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 188000-83.2007.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO DÖRING VIER, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 222500-40.2000.5.02.0020 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): THALYTA RIANI PAIVA VIRIATO, Advogado: Dr. Haroldo Ricardo de Barros, Agravado(s): ADEIR DA SILVA RIBEIRO, Advogada: Dra. Clarisse Abel Natividade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 226200-92.2008.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIA LUÍSA KERN GUIMARÃES, Advogado: Dr. Egidio Heim Procasko, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogério Scotti do Canto, REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Tatiane Bergamini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 237700-96.2007.5.02.0067 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Wilton Roveri, Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, Agravado(s): DARLEI LOPES ORTEGA, Advogado: Dr. Patricia Eufrosino, ITS - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE, Advogada: Dra. Nelci Mariscal do Nascimento Yaguinuma, VANGUARDIA VIGILANCIA E SEGURANCA S/C LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 281300-47.2001.5.02.0078 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE GUIDONI, GILBERTO GONCALVES LEAO, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhaes, HERMANN CAVALCANTE SURUAGY, MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA. , Advogado: Dr. Manuel Antonio Angulo Lopez, SERGIO JOSE ANNICCHINO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 451100-86.1999.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLAUDIA MARIA CHAVES, Advogada: Dra. Fátima Rosângela Rodrigues, Agravado(s): MASSA FALIDA de DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Claro, VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Dênis Sarak, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 477540-98.2007.5.09.0661 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): BEATRIZ GISELE DE ALMEIDA, Procurador: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual conheceu-se e negou-se provimento ao agravo da segunda reclamada e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RRAg - 100028-33.2019.5.02.0315 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, Agravado(s) e Recorrente(s): WELINGTON GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Mendes, Agravado(s) e Recorrido(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a rescisão indireta do contrato de emprego e acrescer à condenação o pagamento das parcelas rescisórias daí decorrentes, nos termos requeridos na petição inicial, a serem apuradas em regular liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência, incabível a condenação da Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios, os quais restarão a cargo das Reclamadas, no importe de 15%, calculados sobre o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), provisoriamente arbitrado à condenação. Custas pelas Reclamadas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: ED-RR - 100045-06.2016.5.02.0467 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EDINILSON JOSE RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo



Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 1000071-24.2020.5.02.0609 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): (FIB) FEDERACAO DE IRMAOS BENEFICENTE, Advogado: Dr. Sérgio Benatti de Arruda, Advogado: Dr. Valeria Nepomuceno Bittencourt, HEIDI DAMARES DEVITE, Advogado: Dr. Sandoval Umbelino dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1000071-45.2020.5.02.0020 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TRANS TOUR ENVIAR & RECEBER LTDA - ME, Advogado: Dr. Carlos Demetrio Francisco, Recorrido(s): EMERSON BERNARDES LESSA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fontoura Scaff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1000091-33.2017.5.02.0055 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO JOCIONE SOUSA ARAUJO, Advogada: Dra. Marina Trivelli Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. José Barreto de Arruda Neto, Advogada: Dra. Edna Fernandes Assalve, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000107-41.2020.5.02.0391 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Raimundo Jeter Rodrigues Costa, Advogado: Dr. Lis Costa Floriano Sassi, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000113-28.2016.5.02.0443 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JAILTON VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lourenco Gomes, Recorrido(s): CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO GAZOLLI YANEZ LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Domingues Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados eventuais valores pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: AIRR - 1000116-16.2019.5.02.0301 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Advogada: Dra. Patrícia Doro Tarcha, Agravado(s): DANIEL BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Aparecido Carletti Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000117-25.2020.5.02.0314 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): LUCIANO OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo de Macedo, Advogado: Dr. Elvis Flor dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000194-07.2018.5.02.0087 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA CRISTINA DOS REIS, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Jakeline de Chico, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000201-43.2019.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Heverton Jose Mendes de Souza, Advogado: Dr. Tatiana Machado Maciel, Agravado(s): FERNANDO BARBOSA, Advogado: Dr. Sandra Lucia Pereira da Rocha, MAXTECNICA SERVICOS INTEGRALIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. João Tadeu Vasconcelos Silva, Advogado: Dr. Gustavo torres Oliveira da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000210-92.2020.5.02.0053 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): SHIELD SEGURANCA - EIRELI, TANIA MARA DA SILVA BRANDAO, Advogada: Dra. Roseli Rabelo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000217-52.2016.5.02.0303 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA., Advogado: Dr. Cléber Diniz Bispo, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Bernardo Augusto Bassi, Agravado(s): CAIO THOMAS DOS SANTOS BERNARDO, Advogado: Dr. Marcos Paulo Santos Soares, SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000299-91.2019.5.02.0040 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE LATINO AMERICANA DE COACHING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Fauaz Najjar, Agravado(s): DANIEL ANTONIO BUENO, Advogado: Dr. Haroldo Nunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000301-58.2016.5.02.0463 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): POLIMOLD INDUSTRIAL S/A, Advogado: Dr. Fernando Duque Rosa, Agravado(s): LEANDRO MORETO DE MORAES, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000308-56.2017.5.02.0482 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDUCACAO PARA A VIDA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Eduardo Alves Fernández, Agravado(s): ARIANNY CRISTINY NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliane Aparecida dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1000317-69.2019.5.02.0313 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente e Recorrido: JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Pias de Oliveira Ramos, Advogado: Dr. Clarisse Scafuto Barbosa de Castro, Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Advogada: Dra. Denise Campos Fischer, PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Recorrido(s): DANILO CELSO MATOS PEDROSO, Advogado: Dr. Rodrigo Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: AIRR - 1000320-28.2019.5.02.0441 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RICHARD PEEL POULIN, Advogado: Dr. Nelson Roberto Correia dos Santos Júnior, Agravado(s): ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto à limitação aos valores atribuídos aos pedidos, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1000333-05.2019.5.02.0707 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SPE SOMA - SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Turiano Moraes Nunes, Agravado(s): JOSEMAR DE OLIVEIRA COSTA, Advogada: Dra. Karla Tatiane Napolitano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000341-63.2020.5.02.0604 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Cristina Mancuso Figueiredo Sacone, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Dueñas, MARIA REGINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliane Anversi Stareika, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000366-63.2017.5.02.0028 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAROLINE DE BRITO ALVES, Advogado: Dr. Felipe Augusto Souza Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira da Cunha, KONECTA BRAZIL OUTSOURCING LTDA., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1000367-25.2016.5.02.0241 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE PEREIRA FORTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elcio Kirihata, Advogado: Dr. Wagner Luiz Verquietini, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): ORLANDO SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Homero, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000367-27.2019.5.02.0077 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TBJ RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, Advogado: Dr. Fabio Zinger Gonzalez, Agravado(s): JULIANE DOS REIS JESUS VERISSIMO, Advogado: Dr. Roberto Miguele Cobucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1000369-94.2018.5.02.0444 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANTOS BRASIL LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Doro Tarcha, Agravado(s): ESPÓLIO de FABIO LUIS NOVOA DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Dr. César Antonio Virginio Rivas, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 1000414-63.2017.5.02.0079 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): JOILSON JESUS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Pacilé, Advogada: Dra. Sandra Rodighiero Pacilé, Agravante(s) e Recorrido(s): PDG CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré e II - conhecer do recurso de revista do autor, quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos créditos trabalhistas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-RR - 1000424-72.2018.5.02.0435 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TRANSPORTADORA AJOFER LTDA, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Embargado(a): GENIVAL ALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1000444-03.2019.5.02.0088 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDA GARCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ângelo Augusto Corrêa Monteiro, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, Procurador: Dr. Bruno Barrozo Herkenhoff Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000447-89.2019.5.02.0303 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Mônica Derra Dib Daud, Agravado(s): INSTITUTO



CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. André Leonardo de Carvalho Zaithammer, MARIANA RODRIGUES JACOMINI ALARCON, Advogada: Dra. Patrícia Andrade Santos Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000449-85.2014.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RHODIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andre Zanetti Papaphilippakis, Advogado: Dr. Sergio Luis da Costa Paiva, Agravado(s): DANIEL CABRAL DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Nunes, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) julgar prejudicado o recurso adesivo do Reclamante, nos termos do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015 - art. 500 do CPC/1973. **Processo: Ag-AIRR - 1000458-57.2018.5.02.0464 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Elias dos Santos, Advogado: Dr. Cleber Aparecido da Cruz Guiza, Advogado: Dr. Fábio Aparecido da Cruz Guiza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1000461-70.2016.5.02.0241 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marco Aurélio Funck Savoia, Procurador: Dr. Thiago Oliveira de Matos, Procurador: Dr. Eduardo Fronzaglia Ferreira, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSINELE APARECIDA SANTOS DO CARMO, Advogada: Dra. Simone Ferraz de Arruda, Agravado(s) e Recorrido(s): MAXTECNICA SERVICOS INTEGRALIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Daniel Kakionis Viana, Advogado: Dr. Carlos Magno Silva, MUNICIPIO DE SAO ROQUE, Advogada: Dra. Carolina de Cassia Aparecida David, MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA, Advogado: Dr. Juliana Paulon Medina Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1000484-35.2020.5.02.0060 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Maria Oliveira Nascimento, Embargado(a): CARLOS FERREIRA PAIVA, Advogado: Dr. Alexandre Simões Vilanova, DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RRAg - 1000500-87.2017.5.02.0029 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): KONECTA BRAZIL OUTSOURCING LTDA., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCIA ROSELY MONTOVANI, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e prover parcialmente o agravo de instrumento do banco reclamado, para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas"; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; III- conhecer do recurso de revista do banco reclamado, por violação do art. 5º, II, da CR e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: Ag-AIRR - 1000507-67.2018.5.02.0442 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Aparecida Gislaine da Silva Herédia, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Lucas Abrão Stocco, Advogado: Dr. Elves Maryelton da Silva Magalhães,



Agravado(s): MARCELO FRANCA LOUREIRO, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000515-97.2019.5.02.0316 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Advogada: Dra. Fernanda Albano Tomazi, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Dr. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, JULIO CESAR DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ivy Beltran dos Santos, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, QATAR AIRWAYS GROUP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao índice aplicável à correção monetária, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1000560-55.2020.5.02.0320 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Odilon Otacilio Lima Junior, Agravado(s): NICHOLAS ANDREAS MACARIO ZINK, Advogado: Dr. George Henrique Brito Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000568-75.2019.5.02.0608 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FLEX CONTACT CENTER ATENDIMENTO A CLIENTES E TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Carolina da Cunha Taveira, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Klebia Maria Pereira de Almeida, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, KLEISON SILVA BALTHAZAR, Advogado: Dr. Marco Antonio do Nascimento Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000573-75.2018.5.02.0465 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ ANTENOR PICCOLI, Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Agravado(s): JOSE MARCIO NAVES, Advogado: Dr. Everson Hiromu Hasegawa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000576-89.2018.5.02.0316 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTIAN KELEN RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Luiz Vicentini, Advogado: Dr. Gislandia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Veronica Sartori Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000592-23.2016.5.02.0313 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, Agravado(s): EDNEI RODRIGUES BARBOSA, Advogada: Dra. Rosana Guedes do Lago, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000613-91.2019.5.02.0701 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RN EXPRESS E COURIER DO BRASIL - EIRELI, Advogado: Dr. Viviane Vitor Ludovico, Agravado(s): RENAN MUNIZ CARNEIRO, Advogado: Dr. Paulo Fernando Cardoso Simões, TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000639-86.2016.5.02.0251 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Agravado(s): FRANCISCO NUNES MARTINS, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, MCE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1000663-51.2019.5.02.0044 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GIOVANNA SANTINI GAMEIRO, Advogado: Dr. Afonso Pedro Ribeiro, Advogado:



Dr. Thiago Olimpio Delmond, Recorrido(s): IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1000699-89.2016.5.02.0435 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVERTON DA SILVA PATERLE, Advogado: Dr. Neire Dias Ferreira Jorge, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Irlan Ignácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000708-27.2018.5.02.0291 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ FAVILLI NETO E OUTRO, Advogado: Dr. Cyll Farney Fernandes Carelli, Advogado: Dr. Marcos Lincoln Tavares de Araújo, Advogado: Dr. Rodrigo Bernal Peron, Embargado(a): JOCIMARIO BORBA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, SILFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 1000711-50.2020.5.02.0084 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, EDENILSON GOMES DE MOURA, Advogado: Dr. Ubirajara Mendes Pereira, Advogado: Dr. Tiago Henrique Pavani Campos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000715-86.2019.5.02.0613 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): JEREMIAS DOMINGOS BITENCOURT, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000715-52.2019.5.02.0301 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Cassia Oliveira D Almeida Monteiro, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Luciano Bartilotti Barachisio Lisboa, Agravado(s): NELSON ANDRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabricio Augusto Aguiar Leme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000758-78.2018.5.02.0606 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NORALDINO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Camila Ferraz Pongeluppi, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 362, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da prescrição trintenária especificamente em relação aos depósitos de FGTS. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1000767-92.2019.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE LEMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, ALPITEC DO BRASIL ALPINISMO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Felipe Nicolau Ramos Zulo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000776-77.2020.5.02.0041 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LAYRA LUYZA TRANSPORTES, LOGISTICA E LOCACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Claudio Mikio Suzuki, Advogado: Dr. Anderson Fernandes da Silva, Agravado(s): EDSON PRAXEDES, Advogado: Dr. Josielton Gonçalves Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000781-41.2020.5.02.0028 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Elton Eneas Gonçalves, Agravado(s): SEVERINA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Alencar Fiorentino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000791-86.2019.5.02.0039 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Katia Madeira Kliauga Blaha, Agravado(s): JANAINA LILIAN NOGUEIRA, Advogado: Dr. Adauto Luiz Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000829-96.2019.5.02.0363 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Dr. Danilo Teiti Iwai, Embargado(a): JULIMAR RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Cezar Alves de Souza, Advogado: Dr. Jose Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 1000844-18.2016.5.02.0445 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): PAULA DE CARVALHO GASGON, Advogado: Dr. Luiz Otavio de Almeida Lima e Silva, Advogado: Dr. Tarcisio Miranda Bresciani, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RRAg - 1000851-48.2018.5.02.0054 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): DAVI GOMES LIMA, Advogado: Dr. Alexandre dos Reis Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 1000880-34.2017.5.02.0313 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): ANTONIA CONCEICAO SANTANA RODRIGUES, Advogado: Dr. Adilson Pereira de Castro, OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1000882-97.2019.5.02.0712 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GISLENE SOARES DE ALCANTARA, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Queiroz, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, L.E. SERVICOS TEMPORARIOS LTDA., Advogado: Dr. Fuad Achcar Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1000885-94.2015.5.02.0711 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Beatriz Martins Costa, RODRIGO DIAS BERNA, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000889-84.2019.5.02.0067 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS CEM S.A, Advogada: Dra. Maria do Carmo Guaragna Reis, Agravado(s): LUIZ VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabiano Ferreira Delmondes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000889-73.2020.5.02.0609 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE MIP SOUZA NOVO AMANHECER, Advogado: Dr. Onassis Massaro Kimura, KEILA KARINA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanessa Lisboa Dantas,



Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000894-05.2017.5.02.0382 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): EDWARD FRANCIS WUNDHEILER, Advogado: Dr. Marcelo Martins, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000912-58.2015.5.02.0491 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): BENEDITO DE SOUZA, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000916-15.2017.5.02.0204 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EQUIPE SOLUÇÕES EM PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Vieira da Silva, Agravado(s): ANA PAULA PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, LUFT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ARMAZÊNS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Anita Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000943-85.2019.5.02.0023 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROGERIO ZENARDI, Advogado: Dr. Evandro Martins Santos, Agravado(s): INYLBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000948-02.2019.5.02.0058 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Agravado(s): DIOMID GARGALAC FILHO, Advogado: Dr. Alexander Fabiano Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1000952-47.2019.5.02.0605 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): TRANSPIRATININGA LOGÍSTICA E LOCAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Advogada: Dra. Roberta Aparecida Canossa, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA NITRO QUIMICA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, IRAQUITAN FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Robson Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 482, "m", da CLT e 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer válida a justa causa para dispensa do reclamante, julgando improcedentes os pedidos deferidos pela reversão da despedida por justa causa para a modalidade sem justa causa. **Processo: RR - 1000978-73.2016.5.02.0468 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DAIANE FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Ponce, Recorrido(s): ENTERPRISE SERVICES BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiodo, Advogado: Dr. Rogerio da Costa Strutz, Advogado: Dr. Marcia Regina Pozelli, Advogado: Dr. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação do art. 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: Ag-AIRR - 1001007-86.2019.5.02.0317 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NATAL WILSON DIAS DE SANTANA, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Agravado(s):



L I S GRAFICA E EDITORA LTDA, Advogado: Dr. Pedro Paulo de Rezende Porto Filho, Advogado: Dr. Jéssica Xavier Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1001010-39.2016.5.02.0481 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RUTH MARY TORRADO PEREIRA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 1001016-08.2018.5.02.0471 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): EDUARDO DE ROSSI ROSSETTI, Advogado: Dr. Giovanni César Marquez Mileo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1001019-58.2019.5.02.0331 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogado: Dr. Karin Bellão Campos, Agravado(s): MARIA LUCIA DE MORAES, Advogada: Dra. Iraíldes Santos Bomfim do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001028-92.2020.5.02.0037 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, KAIQUE MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucas Sene Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001067-94.2018.5.02.0446 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HELLMANN WORLDWIDE LOGISTICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): MARIO LUIZ MISZPUTEN, Advogado: Dr. Frederico Augusto Duarte Oliveira Cândido, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001075-24.2017.5.02.0473 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JULIO CESAR BETIN, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001083-86.2019.5.02.0422 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRACAO LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Guerino Fascina, Agravado(s): ALDEMIR SANTOS DE SOUSA, Advogada: Dra. Elaine Cristina Gadani Babycz, CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e aplicar à agravante multa de 2% incidente sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 81, "caput", do CPC, revertida em favor do reclamante. **Processo: ED-Ag-RR - 1001143-55.2017.5.02.0446 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ROBERTO MORAES JOSE, Advogado: Dr. Nelson Roberto Correia dos Santos Júnior, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Andressa Pimentel de Almeida Batista, Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para, conferindo-lhes efeito modificativo, determinar o reexame do agravo; II - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXXIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento da integralidade das horas extraordinárias, com o referido adicional e reflexos, pelas dobras de turnos realizadas, ainda que a prestação do serviço tenha ocorrido a operadores portuários distintos, e pela supressão do intervalo



intrajornada, nos termos dos itens "b" e "c" do tópico "12. Dos Pedidos", constante da petição inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas em reversão pela parte reclamada, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que ora se arbitra à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 1001144-33.2019.5.02.0361 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Dr. Danilo Teiti Iwai, Agravado(s): ROGERIO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Jose Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001162-16.2015.5.02.0710 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1001196-41.2018.5.02.0045 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA CARLA DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Fábio Fernando de Oliveira Belinassi, Advogado: Dr. Weverthon Rocha Assis, Recorrido(s): GEODIS GERENCIAMENTO DE FRETES DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Newton Carlos Calabrez de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 5º, XXXV, da CF e 99, § 3º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu à reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Aplica-se, com relação aos honorários advocatícios, o disposto no art. 791-A, §§ 2º e 4º, da CLT. **Processo: ED-AIRR - 1001203-75.2018.5.02.0322 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MTO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Mendes Pinto, Embargado(a): TATIANA SOARES, Advogado: Dr. Erika Francois, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 1001210-54.2017.5.02.0467 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CUATTRO TRABALHO TEMPORARIO LTDA - EPP E OUTRO, Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, Advogado: Dr. Daniel Alcântara Nastri Cerveira, Advogado: Dr. Jorge Henrique Fernandes Facure, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, SARAH JENNIFER RODRIGUES TAVARES, Advogada: Dra. Viviane Aparecida Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001212-13.2016.5.02.0482 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ALAELSON BASTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Silvano Oliveira de Souza, IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Dr. Youssef Boukai, Advogada: Dra. Ana Carolina Ribeiro Garbo, Advogado: Dr. Cristiane Louise Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1001217-42.2018.5.02.0263 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSE FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Viviane Pavão Lima Markevich, Recorrido(s): WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 5º, LXXIV, da CF e 99, § 3º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo o benefício da assistência judiciária gratuita ao autor, isentá-lo do pagamento das custas processuais. **Processo: ED-RR - 1001220-45.2016.5.02.0205 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PIRES E GONCALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Érika de Mello e Souza, Embargado(a): FABRÍCIO CASTALDELLI DE ASSIS TOLEDO, Advogado: Dr. Fábio Esteves de Carvalho, SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.,



Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001228-75.2016.5.02.0058 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RICHARD BARTALINI, Advogada: Dra. Augusta de Raefray Barbosa Gherardi, Advogado: Dr. Robson da Cunha Martins, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1001285-43.2018.5.02.0052 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCO WAGNER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Cintia Yazigi, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que, assentada a premissa do cabimento do agravo de petição em sede de execução provisória, prossiga no julgamento do mérito do agravo de petição do Exequente, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1001290-56.2016.5.02.0013 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERTO MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando José de Camargo Aranha, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 1001294-11.2019.5.02.0362 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): JEFERSON CUSTODIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Pereira Gomes, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do artigo 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: AIRR - 1001296-02.2020.5.02.0473 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): ARAUBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS LTDA., MARIO QUINI, Advogado: Dr. Daniel Porfírio da Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1001305-75.2019.5.02.0318 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Agravado(s): CLAUDIA REGINA DINIZ ABREU, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1001305-26.2019.5.02.0302 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Mônica Derra Dib Daud, Recorrido(s): JULIA BARBARA DOS SANTOS BORGES, Advogado: Dr. Cláudio Luis da Silva, ORGANIZACAO SOCIAL PRO VIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município



de Guarujá, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 1001386-88.2018.5.02.0017 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIVIANE PEDRAZZI, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Recorrido(s): C & C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 463, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo o benefício da assistência judiciária gratuita à autora, isentá-la do pagamento das custas processuais. Aplica-se, com relação aos honorários advocatícios, o disposto no art. 791-A, § 4º, da CLT. **Processo: AIRR - 1001417-37.2018.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): LUIS SAMUEL LAVOR SOUSA, Advogado: Dr. Fabrício Ross dos Santos, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto à correção monetária, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1001446-88.2018.5.02.0202 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIANA PINTO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): REDECARD S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Evandra Bezerra de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001447-25.2016.5.02.0467 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Dr. Marcia Martins Miguel, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, REGINALDO BARBIERI, Advogado: Dr. Renato Silva Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001458-95.2018.5.02.0075 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOAREZ PEREIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Anderson Okuma Masi, Agravado(s): EMPORIUM MAGGIORE PANIFICADORA, RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001473-78.2017.5.02.0017 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOME DOCTOR PEDIATRIA SERVIÇOS MÉDICOS DOMICILIARES LTDA., Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fogarolli Filho, Agravado(s): COOP. TRAB. PROF. DA AREA DA SAUDE - COOPERSAUD, Advogado: Dr. Elena Salamone Balbeque, MAIRA GLORIA ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, SALUS-COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE, Advogado: Dr. Márcio Brussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001473-85.2017.5.02.0241 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): IVONE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. José Altemio Fernandes Borges, OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 1001489-18.2017.5.02.0442 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RENATO FREITAS SANTANA, Advogado: Dr. Fernando Luiz Vicentini, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Daiana Araújo Ferreira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogada: Dra. Carla Fernanda Duarte Alves, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios do reclamante para, sanando omissão e atribuindo-lhes efeito modificativo, passar ao exame do recurso



de revista quanto ao tema "CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA E REFLEXOS"; II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1001491-02.2017.5.02.0502 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): MOURA & MOURA COZINHA INDUSTRIAL LTDA. - EPP, NEIDE TATIANE INACIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Advogado: Dr. Gabriela Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001497-55.2016.5.02.0013 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WALDOMIRO TADEU TEIXEIRA WEISSHAUPT, Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Agravado(s): CENTER NORTE S.A. CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cantizani, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001502-97.2019.5.02.0037 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Martins Oliveira, Agravado(s): IVAN NOVAIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, J.A.SILVA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Ag-ED-AIRR - 1001508-62.2018.5.02.0321 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Agravado(s): GILDEVAN RIBEIRO CHAVES, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001513-51.2019.5.02.0062 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA TEZINHO, Advogado: Dr. Paulo Rodrigues Faia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001514-04.2019.5.02.0008 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, MARCELO EVANGELISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Santana, Advogada: Dra. Mônica Maria dos Santos, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001523-10.2018.5.02.0716 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, WILLIAN APARECIDO CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Daniela Guimarães Medeiros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001532-05.2019.5.02.0047 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Dr. Danilo Teiti Iwai, Embargado(a): Lucimar Souza, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001541-86.2019.5.02.0072 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, TATIANA DE ANDRADE TORRES, Advogada: Dra. Deyse de Fátima Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**



AIRR - 1001573-44.2017.5.02.0466 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): DAVID SILVEIRA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001612-68.2019.5.02.0014 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Caio Leão Câmara Felga, Recorrido(s): ROSEMARY ROSA GUIMARAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Aurelio de Moraes Salgado Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir o adicional por tempo de serviço da base de cálculo da parcela "sexta-parte". **Processo: Ag-ED-RR - 1001615-18.2016.5.02.0082 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA LITHOGRÁFICA YPIRANGA, Advogado: Dr. Renata Leite Santos, EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, MARBI ADMINISTRAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ana Cecília Servulo da Cunha Schutzer, Agravado(s): IMPRES CIA BRASILEIRA DE IMPRESSÃO E PROPAGANDA, Advogado: Dr. Renata Leite Santos, MARIANO OSMAR LEAL, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Lima Russo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de Folha da Manhã e Marbi Administração Ltda. e outra, e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de Companhia Lithográfica Ypiranga. **Processo: AIRR - 1001673-10.2019.5.02.0084 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): ADRIANO SILVEIRA, Advogado: Dr. Aduino Luiz Siqueira, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Castro, CONSORCIO EPT - ASTEC - PLANAL., Advogado: Dr. Alexandre Parisotto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001690-40.2016.5.02.0411 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): DANIEL SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius de Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001739-84.2019.5.02.0085 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): LUANNA KAWANEE DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Cardoso da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1001774-47.2016.5.02.0021 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Embargado(a): LEOPORINO LUIZ VERCELINO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: Ag-AIRR - 1001855-45.2014.5.02.0383 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001874-77.2016.5.02.0481 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SAT - SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA., Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Advogado:



Dr. Rodrigo Fernandez Leite César, Advogado: Dr. Gustavo Tourrucão Alves, Agravado(s): CESARE AGOSTI NETO, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Jamel, Advogado: Dr. Murilo Abrahão Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 1001934-93.2017.5.02.0714 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARLA MIUA ITO E OUTRA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-RR - 1001955-02.2017.5.02.0607 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Nathany Raphael Arico, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Agravado(s): JOSE LINDOMAR BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Advogado: Dr. Daniele Campos Fernandes, Advogado: Dr. Christiane Diva dos Anjos Fernandes, Advogado: Dr. Gracielle Dias Martins Silva, Advogado: Dr. Michele Campos Fernandes, Advogado: Dr. Gabriela Jurisson Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001960-11.2017.5.02.0385 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ARMANDO BIAGGIO MADEIRA FASULO, Advogado: Dr. Francisco Nepomoceno de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1002055-58.2017.5.02.0056 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Michelli Monzillo Pepineli, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupiao, Advogado: Dr. Helena Aparecida de Abreu, Agravado(s): MARINO ESPINDOLA, Advogado: Dr. Márcio Alves de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002142-70.2016.5.02.0372 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): THIAGO FERREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Michelli Monzillo Pepineli, Advogado: Dr. Fernanda Papassoni dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002147-09.2015.5.02.0605 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ CLAUDIO BUENO ALVES, Advogado: Dr. Soraia Ometto Mazarao, Agravado(s): CICERO ALVES, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, KAALAMY REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Patricia Maria do Rosario Silva, LEONARDO SCIAMANNA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1002218-84.2016.5.02.0052 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WALDIR SGAI, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Willian de Matos, Advogada: Dra. Viviane Aparecida do Nascimento, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição", por violação do art. 7º, XXIX, da CRFB, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição parcial da pretensão obreira e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento conforme entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1002258-68.2014.5.02.0462 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

131

Agravante(s): JOSE MARIA LINO DA SILVA, Advogado: Dr. Gueórgui Wiazowski, Advogado: Dr. Roberta Leite Alves, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1002564-54.2016.5.02.0466 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDERSON LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Rafael Ciaralo, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma